



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - CEP 59290-000
CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 12462/2021

DATA DO PROCESSO: 14/12/2021

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

OBJETO: OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA
EM ODONTOLOGIA - CEO.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 VOLUME II

2014

1. CADASTRO DA LICITAÇÃO

- PUBLICAÇÕES AVISO (x)
- TCE (x)
- SIS PUB (x)

2. LICITAÇÃO CONCLUÍDA

- ADJUDICADA/HOMOLOGADA ()
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ()
- PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO ()
- RESULTADO INFORMADO AO TCE ()

3. CONTRATO/ARP E ASSINATURAS

- CONTRATO ()
- ASSINATURA CONTRATANTE ()
- ASSINATURA CONTRATADA ()
- EXTRATO DO CONTRATO ()
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ()
- ENVIO DO CONTRATO AO TCE ()
- NUMERADO (x)
- DIGITALIZADO ()



TERMO DE ABERTURA

VOLUME II

O presente volume II do processo Nº 12462/2021 tem início nesta folha

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2021

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Matricula 6762



11 2 1 1 - A rede de distribuição de água potável, deverá seguir as cotas, disposição e especificações do projeto hidrossanitário, garantindo pressão, vazão e confiabilidade a todo o sistema

11 2 1 2 - O reservatório será em fibra de vidro, com a dimensão especificada no projeto arquitetônico e hidráulico e planilha orçamentária, sendo instalada de forma estável, de modo de haja perfeita distribuição das cargas e evitar deformações a mesma

11 2 1 3 - Os tubos devem ser do tipo soldável na cor cinza em PVC, com resistência mínima a pressão de 40 mca (40 Kgf/cm²) instalados de acordo com as recomendações das normas brasileiras, de forma que não haja imperfeições ou tensões executado por profissional habilitado com ferramentas adequadas

11 2 1 4 - As soldas nos tubos, devem ser executadas de forma a garantir a perfeita vedação e prevenir vazamentos com as superfícies limpas a aplicação do adesivo de forma uniforme e suficiente e com a pressão suficiente para a adequada soldagem dos elementos

11 2 1 5 - Os elementos roscaveis devem ser limpos e aplicados com fita veda-rosca na quantidade suficiente para a vedação

11 2 1 6 - Os registros devem ser executados de forma alinhada com os acabamentos da parede nas dimensões compatíveis com a tubulação sem a presença de reduções e protegidos na etapa de construção

11 2 1 7 - Todos os pontos terminais deverão ser executados com conexões azuis do tipo LRM (bucha de latão)

9 2 2 – Instalações de Esgoto Sanitário

11 2 2 1 - A rede de coleta de esgoto predial deverá seguir as cotas, disposição e especificações do projeto hidrossanitário e planilha orçamentária, garantindo o correto destino dos efluentes, impedindo o retorno de gases ou vazamentos

11 2 2 2 - Os tubos devem ser do tipo soldável de cor branca, série Normal, instalados de acordo com as recomendações das normas brasileiras, de forma que não haja imperfeições ou tensões, executado por profissional habilitado com ferramentas adequadas

11 2 2 3 - As soldas nos tubos, devem ser executadas de forma a garantir a perfeita vedação e prevenir vazamentos, com as superfícies limpas a aplicação do adesivo de forma uniforme e suficiente e com a pressão suficiente para a adequada soldagem dos elementos

11 2 2 4 - Todos os pontos terminais de coleta devem ser executados com conexões de boa qualidade,

11 2 2 5 - Todos os tubos de coleta de esgoto seja para esgoto primário ou secundário deve obedecer a inclinação indicada no projeto mantendo sempre a inclinação mínima de 0,5% quando da não indicação em projeto

11 2 2 6 - Todos os sistemas coletores devem ter apaielhos com fecho hidráulico para evitar que os gases oriundos do esgoto saiam para o ambiente, sendo esses caixas sifonadas, ralos sifonados, sifões ou vasos sanitários

11 2 2 7 - Os tubos de queda devem ser executados com as conexões previstas em projeto, garantido o devido fluxo dos efluentes

11 2 2 8 - As caixas de inspeção sifonadas ou não devem ser executadas em alvenaria com revestimento em argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, na cota prevista em projeto permitindo o perfeito escoamento dos efluentes com uma inclinação a jusante de no mínimo 1%

11 2 2 9 - As caixas de gordura devem seguir as especificações e volume dispostos no projeto hidrossanitário e planilha orçamentária sendo estanques de fácil acesso a manutenção e limpeza e não podem ser ligadas diretamente aos todos coletores principais sem as caixas de inspeção a fim de evitar fluxo de gases para o ambiente

11 2 2 10 - Quando da inexistência de rede coletora predial para o lote, deve ser executado sistema de tratamento secundário do tipo fossa séptica ou filtro anaeróbio, com o efluente





disponibilizado para um sistema de sumidouros ou valas de infiltração, nas dimensões previstas e projeto e planilha orçamentaria

11 2 2 11 - As fossas septicas ou filtros anaerobios devem ser constituídos de forma que suportem as cargas acima dispostos totalmente estanques para evitar qualquer contaminação do solo ou lençol freatico

11 2 2 12 - Os sumidouros devem ser executados de forma a garantir a infiltração do efluente tratado no solo, segundo as seguintes especificações

- Podem ser construídos com tijolos cerâmicos de 1 vez de modo radial (furos virados para o solo) ou com anéis de concreto (anilhas) assentados com argamassa de cimento e areia
- Devem ser escavados de forma que possam ser preenchidos em sua lateral com uma camada de 20 a 30cm de brita graduada, em toda a circunferência de forma a evitar que materiais orgânicos colmatem o solo prejudicando a médio prazo a absorção
- O fundo deve ter uma base de brita graduada e areia com altura de no mínimo 50cm para evitar a colmatção do solo
- A tampa deve ser dimensionada para que suporte as cargas oriundas do aterro pedestres ou veículos que possam trafegar por cima
- Devem ser executadas em cota que garanta o fluxo dos efluentes com inclinação mínima de 1% em relação a fossa septica ou filtro anaerobio,

11 2 3 - Instalações de água potável para combate a incêndio

11 2 3 1- A rede de distribuição de água potável para combate a incêndio, deverá seguir as cotas, disposição e especificações dos projetos hidrossanitário, garantindo pressão, vazão e confiabilidade a todo o sistema

11 2 3 2- Os tubos devem ser de aço carbono, sem costura, pintadas na cor vermelho com diâmetro mínimo de 1 ½"

11 2 3 3- As conexões serão em aço carbono rosqueadas ou soldadas, assim definidas no projeto de combate e prevenção a incêndio

11 2 3 4- As roscas devem ser executadas por equipamento adequado, limpas com solução apropriada, alinhadas, com o comprimento necessário para a junção entre tubos e conexões de forma a prevenir vazamentos, torções no tudo ou tensões desnecessárias

11 2 3 4- Os hidrantes devem ser executados nas cotas definidas em projeto como materiais de primeira qualidade, segundo as normas brasileiras e do corpo de bombeiros

11 2 3 5- O teste dos hidrantes deve ser executado, com o ligamento automático das bombas e verificação de vazão e pressão no hidrante mais desfavorável

11 2 4 – Instalações de coleta e destinação de águas pluviais

11 2 4 1 - A rede de coleta e destinação de águas pluviais, deverá seguir as cotas, disposição e especificações dos projetos hidrossanitário, garantindo a coleta adequada, vazão e confiabilidade a todo o sistema

11 2 4 2 - Caso não exista ensaios de infiltração de solo, deverão ser executados no mínimo em dois pontos definidos pelo projetista de forma a garantir a taxa de infiltração prevista pelo projeto

11 2 4 3 - No caso de a taxa de infiltração informada pelo projeto não possa ser obtida o projetista deverá ser consultado a fim de realizar ajustes para garantir a perfeita coleta dos efluentes

11 2 4 4 - Os tubos deverão ser de PVC para esgoto, série R (reforçada) ou específicos para drenagem de águas pluviais Tipo "aquapluv" ou similar





11 2 4 5 - As calhas deverão ser executadas de acordo com o projeto arquitetônico e drenagem, com as inclinações previstas totalmente estanques

11 2 4 6 - Os talos em lajes devem ser do tipo abacaxi, para evitar obstruções e entupimentos

11 2 4 7 - As calhas em alvenaria devem ser revestidas com argamassa impermeabilizada com aditivos e com o uso de manta asfáltica de 3mm do tipo com filme de alumínio

11 2 4 8 - As calhas em beirais devem ser assentadas de forma que fiquem fixas alinhadas ao telhado, sem deformações ou imperfeições seguindo a inclinação do projeto

11 2 4 9 - Os tubos coletores, quando possível, devem ser protegidos das intempéries fixados na alvenaria alinhados e em prumo

11 2 4 10 - As caixas de areia devem ser executadas em alvenaria nas dimensões previstas em projeto e com o fundo com lastro de brita para absorção inicial dos efluentes

11 2 4 11 - Os poços ou valas de infiltração devem ser executados em alvenaria nas dimensões de projeto, com tijolos cerâmicos assentados de forma radial (com os furos voltados para o solo) com pedra marioada graduada com brita e areia, podendo a última camada preenchida com seixos rolados de rio

12 - Esquadrias

12 1 - Todas as portas serão de madeira de lei tipo jatoba ou equivalente, enfiada ou laminada, pintada com verniz ou esmalte sintético sob base em selador para madeiras, seguindo as cores e recomendações do projeto arquitetônico

12 2 - O uso de vidros deverá seguir as recomendações do projeto arquitetônico com o uso de vidro laminados de 6mm

12 3 - É vedada o aparelhamento da madeira com o uso de tinta latex ou similar o qual deve-se usar selador apropriado para uso em madeira, sob pena de rejeição completa ou parcial por parte FISCALIZAÇÃO

12 4 - As janelas de madeira serão do tipo pivotante em jatoba ou equivalente pintada com verniz ou esmalte sintético sob base em selador para madeiras, seguindo as cores e recomendações do projeto arquitetônico

12 5 - As janelas de alumínio deverão ser do tipo maxim-air ou de correr, de acordo com o projeto arquitetônico com vidros do tipo laminado de 8mm

12 6 - Todos os portões grades e guarda-corpos são em metalon – bitola 30x50mm pintados com esmalte sintético nas cores definidos em projeto arquitetônico

13 - Pintura

13 1 - Todas as paredes deverão receber duas demãos de selador sendo, acrílico para externas e PVA para internas, podendo estas também ser usado selador acrílico, definidos no projeto arquitetônico e na planilha orçamentaria

13 2 - As fachadas serão pintadas com tinta acrílica sob fundo selador também acrílico as paredes internas receberão pintura PVA ou acrílica de acordo com o projeto arquitetônico e planilha orçamentaria

13 3 - É **vetada** o uso de pintura em cal como selador, sob pena do construtor ter o serviço recusado total ou parcialmente pela fiscalização sendo que os elementos químicos da tinta latex reagem com o carbonato de cálcio da cal causando problemas posteriores na aderência da pintura no substrato

13 4 - Em paredes novas, antes da aplicação do selador, a mesma deverá ser varrida para eliminar quaisquer tipos de contaminantes resultante do processo de execução do reboco

13 5 - Toda a pintura interna de paredes e tetos será feita com tinta latex PVA, conforme planilha de orçamento



13.6 - Deve-se proceder o tratamento adequado das superfícies a serem pintadas, com total remoção de sujeiras, de modo a se garantir a eficiente aplicação do selador e da tinta de acabamento

305

13.7 - Os elementos vazados serão pintados com tinta latex acrílico ou PVA

13.8 - Quaisquer dúvidas referentes a cor, disposição, tonalidades ou afins, serão definidas pelo corpo de arquitetura da secretaria de Infraestrutura. A não observância desta recomendação ensejará motivo suficiente para a FISCALIZAÇÃO negar o recebimento total ou parcial dos serviços executados.

14 - Combate a incêndio

14.1 - Os extintores e os hidrantes serão instalados na parede com a devida sinalização de projeto.

14.2 - Os extintores serão instalados em jogos de duas unidades: 01 unidade de PQS de 6 Kg, e 01 unidade de água pressurizada com 10l, na quantidade definida em planilha e locais estipulados no projeto de prevenção e combate a incêndio.

14.3 - A iluminação de emergência deverá ser do tipo Led, com potência definida pelo projeto elétrico, com autonomia de 2 horas e instalada nas rotas de fuga, circulação ou ambientes com possível acúmulo de pessoas, como recepções, sala de espera etc. Os mesmos deverão ser instalados em circuito elétrico individual, dispostos na altura média de 2,10m.

15 - MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

15.1 - A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

15.2 - Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras ou encarregado e um engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.3 - A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras. Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.

15.4 - As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os custos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.5 - Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

15.6 - A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.



16 - RESPONSABILIDADE TECNICA E GARANTIA

16.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos as ARTs referentes a execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços

16.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos nele referido, e de garantia dos serviços executados

16.3 - A empresa deverá apresentar durante o processo licitatório juntamente com a documentação exigida, o seguro garantia da licitação, sob pena de advertência ou multa

16.4 - A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o seguro garantia da obra

17 - DIVERGÊNCIAS


17.1 - Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

17.2 - As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas sobre os projetos e caderno de encargos,

- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala,
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos

17.3 - Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos

São Gonçalo do Amarante/RN 29 de novembro de 2021


Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil CREA 210540736-6





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA PIO XII 127 CENTRO
TEL (84) 98714 2123

**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
UNIDADE DE CULTURA DEPORTIVA

PM SGA

Folha: 307

OBRA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO REGOMOLEIRO III

LOCAL RUA BOM JESUS S/N REGOMOLEIRO III SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Demonstrativo do BDI

$$BDI = \frac{((1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L))}{1-I} - 1$$

Onde

AC = 5% (Administração Central)

DF = 1,02% (Taxa de Despesas Financeiras)

R = 0,97% (Taxa de Risco)

S+G = 0,8% (Seguros e Garantias)

L = 6,94% (Taxa de Lucro)

I = 7,15% (Taxa de Impostos)

Fonte: Quartil Medio do Acórdão TCU Nº 2622/2013

TABELA DE IMPOSTOS (%)

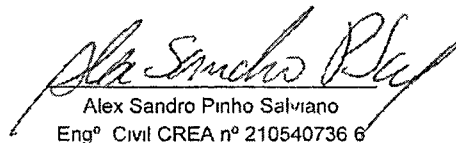
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	3,50
TOTAL DE IMPOSTOS	7,15

Obs: O ISS de São Gonçalo do Amarante é de 5% sobre o valor da nota fiscal

Portanto

$$BDI = \frac{((1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L))}{1-I} - 1$$

BDI = 24,23%


Alex Sandro Pinho Salviano
Engº Civil CREA nº 210540736 6

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,78%	Não incide	1,78%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,91%	7,54%	9,91%	7,54%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	46,76%	17,30%	46,76%	17,30%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,73%	4,36%	5,73%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,86%	2,94%	3,86%	2,94%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,61%	3,51%	4,61%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	Total	14,81%	11,28%	14,81%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,91%	17,21%	6,37%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%	0,51%	0,39%
D	Total	8,34%	3,28%	17,72%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		16,71%	4,66%	116,05%	72,14%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente termo de referencia tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO REGOMOLEIRO III - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN** cujos serviços estão descritos na planilha orçamentaria em anexo

O projeto de CONSTRUÇÃO contempla uma area construida de 497,52m² (Quatrocentos e noventa e sete virgula cinquenta e dois metros quadrados)

A obra sera executada com recursos oriundos de OGM (orçamento geral do Municipio) e OGU (orçamento geral da união)

2 JUSTIFICATIVA

A **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO REGOMOLEIRO III** tem como interesse junto ao MS ampliar e qualificar a oferta de serviços odontologicos especializados a população de São Gonçalo do Amarante/RN Apoiando o fortalecimento das redes de atenção a saude bucal locais e regionais No intuito de promover um serviço com qualidade em tempo oportuno

Alem de, incorporação tecnologicas para estruturação do serviço e realizar assistencia de promoção/proteção com a qualidade no diagnostico e tratamento de nossos usuarios Promoverá estrutura física planejada com a devida ambiencia para execução dos procedimentos realizados pelos profissionais cirurgiões dentistas e contribuir para a ampliação agilidade e qualificação da oferta de serviços odontologicos especializados e resolutivos a população do municipio

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Devera ser elaborado orçamento discriminado da obra e das alternativas de soluções propostas contendo quantidades, preços unitarios e totais, utilizando-se a tabela de preços do SINAPI 07 / 2021 sem Desoneração, SEINFRA - 027, CAERN 05/2021, CAERN 05/2021 e ORSE 06/2021 bem como eventuais composições necessarias, que, quando for o caso deverão ser expressamente indicadas

4 LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de realização dos serviços de pavimentação sera na rua rua bom Jesus s/n- regomoleiro III, Municipio de São Gonçalo do Amarante/RN

5 ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra sera de 150 dias adicionados a este prazo a empresa ganhadora do certame tem ate 30 dias para inicio efetivo da obra e apos conclusão dos serviços, ate 60 dias para a finalização do prazo contratual **diante disto e pois sugerida uma vigência do contrato de 240 (Duzentos e quarenta) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato podendo ser prorrogavel, conforme interesse da Administração e atendendo ao disposto no art 57 da Lei no 8 666/93, por iguais e sucessivos periodos ate sessenta meses

6 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O responsavel pela fiscalização das obras que sera denominado Representante da Administração (sendo ele um Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações desta Secretaria), bem como seu substituto anotarão em registro proprio as ocorrencias relacionadas com a prestação dos serviços determinando o que for necessario a regularização das faltas ou defeitos observados para o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão designados apos licitação das obras

A empresa devera apresentar o diario da obra no padrão da secretaria de infraestrutura.



7 CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório e o recebimento definitivo das referidas obras de pavimentação, serão efetivados após o prazo de finalização das obras, sendo realizados pelo (s) fiscal (is) designado (s) e o recebimento definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente

8 CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

- **Regime preços da Empreitada. Preço Global**

- **Dotação Orçamentaria**

Unidade Orçamentaria 3032 - GESTÃO E INVESTIMENTO EM SAÚDE

Programa de Trabalho 0168 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Natureza da Despesa 44 90 51 - Obras e Instalação

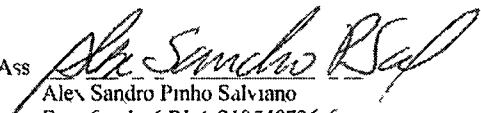
Fonte de Recursos 1500 - Recursos Ordinários OGM e 1601 - Transferências Fundo a

Fundo MS - Investimento

9 DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros conforme rubrica/assinatura em cada um deles

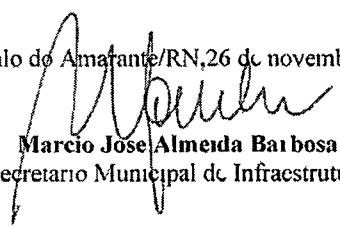
Ass

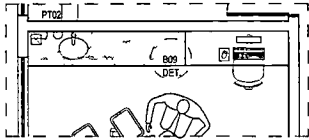

Alex Sandro Pinho Salviano

Eng Civil - CREA 210540736 6

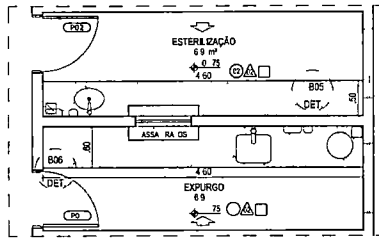
Responsável pela elaboração dos orçamentos - Servidor SLMINI RA Matrícula 011670

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2021

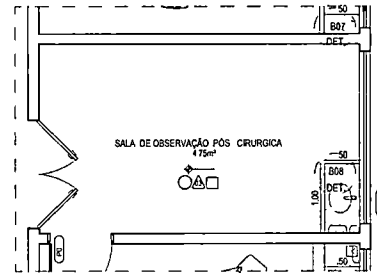

Marcio José Almeida Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura



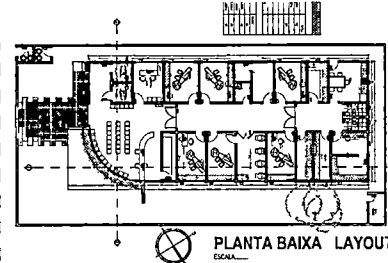
PLANTA BAIXA
DETALHAMENTO B09



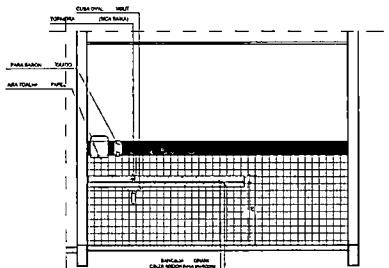
PLANTA BAIXA
DETALHAMENTO B05/B06



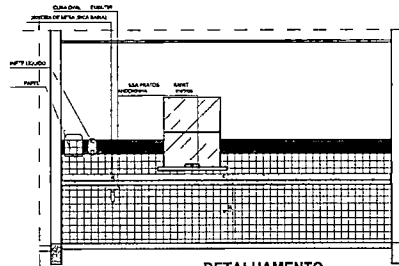
PLANTA BAIXA
DETALHAMENTO B08



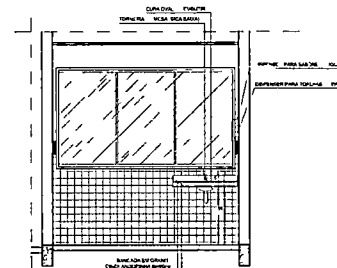
PLANTA BAIXA LAYOUT



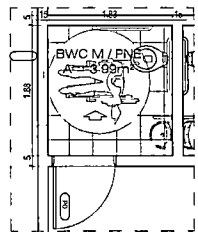
DETALHAMENTO
DETALHAMENTO B09



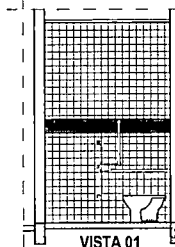
DETALHAMENTO
DETALHAMENTO ESTERILIZAÇÃO B05



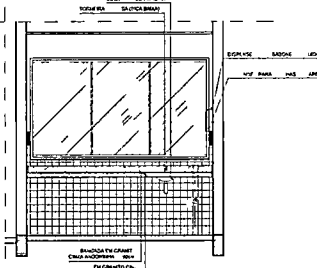
DETALHAMENTO
DETALHAMENTO B08



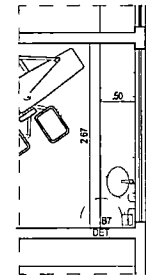
PLANTA BAIXA
DETALHAMENTO BWC PNE



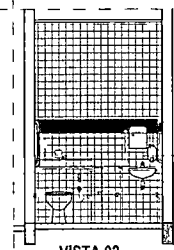
VISTA 01



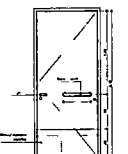
DETALHAMENTO
DETALHAMENTO B07



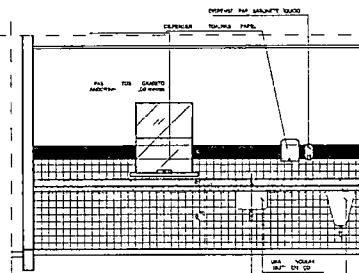
PLANTA BAIXA
DETALHAMENTO B07



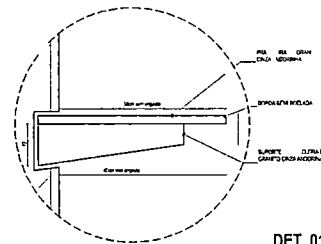
VISTA 02



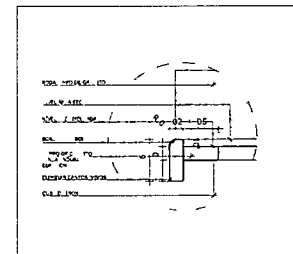
DETALHAMENTO
PORTA



DETALHAMENTO
DETALHAMENTO EXPURGO B06



DET 01



DET 02

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RJ
 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS CEO
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 PLANT KA ORTE ACHADAS
 02/02
 PMSGA
 311

PMSGA
311

ASSINATURAS

EQUIPE TÉCNICA | CAU / CREA FUNÇÃO


VANESSA RAYANE DA COSTA PROTASIO LIMA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU n A63690-8

VANESSA RAYANE CAU n A63690-8 ARQUITETA E URBANISTA



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

 **SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FE, CULTURA E OPORTUNIDADE

SEMINFRA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RUA MARIA DO CARMO BRITO S/N SAMBURA TEL +55 (84) 3278-3721 | CNPJ 08 079 402/0001 35

PROJETO

CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS- CEO

ENDEREÇO

RUA NOSSA SRA DA IMAC CONCEIÇÃO S/N - SANTA TEREZINHA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

TÍTULO

PROJETO ARQUITETÔNICO

AREA

ARQ

ASSUNTO

PLANTA BAIXA - CORTES - FACHADAS

FOLHA

01/01

ETAPA PROJETO BASICO

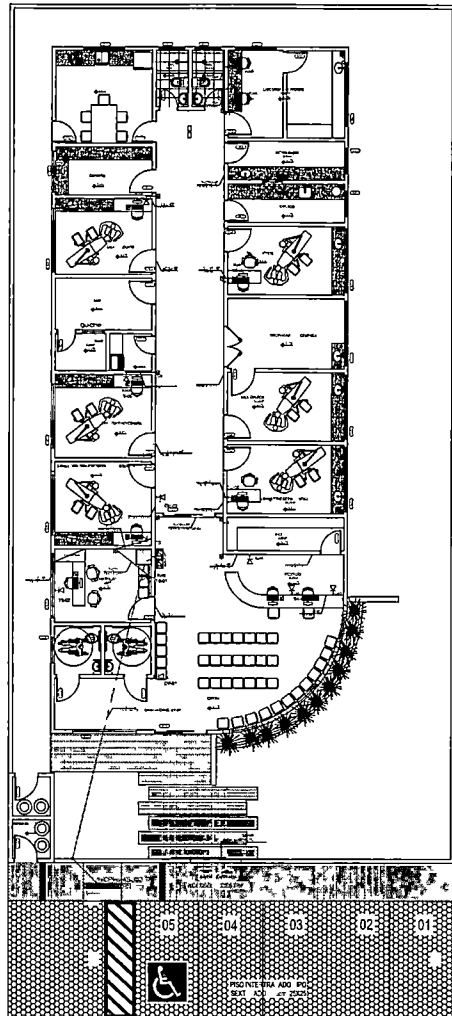
DATA 06/04/2020 ESCALA INDICADA PROJETO PROJETO BÁSICO CODIGO ARQ_CEO_R01

RESPONSÁVEL TÉCNICO VANESSA RAYANE DESENHO VANESSA RAYANE

É PROIBIDO NA FORMA DA LEI N° 5988 ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DESENHO SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS ARQUITETOS

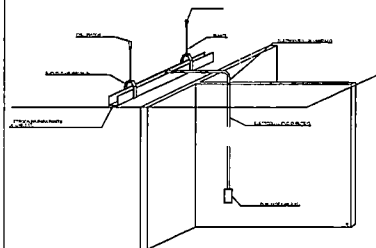
Assinado por 1 pessoa MÁRCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A386 5B24 03F3 AFD2



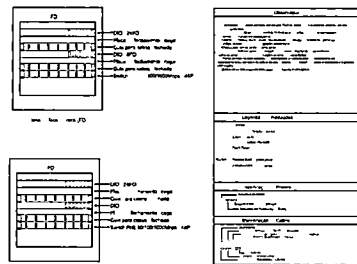
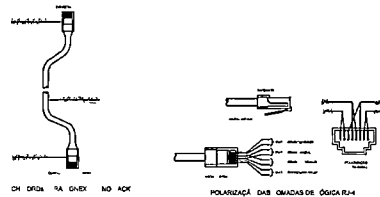


ESTACIONAMENTO

PLANTA BAIXA
 SCALA 1:50



ELETROCALHA PARA PONTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO



CONVENÇÕES	
	TUBULAÇÃO PELO TETO
	TUBULAÇÃO PELO PISO

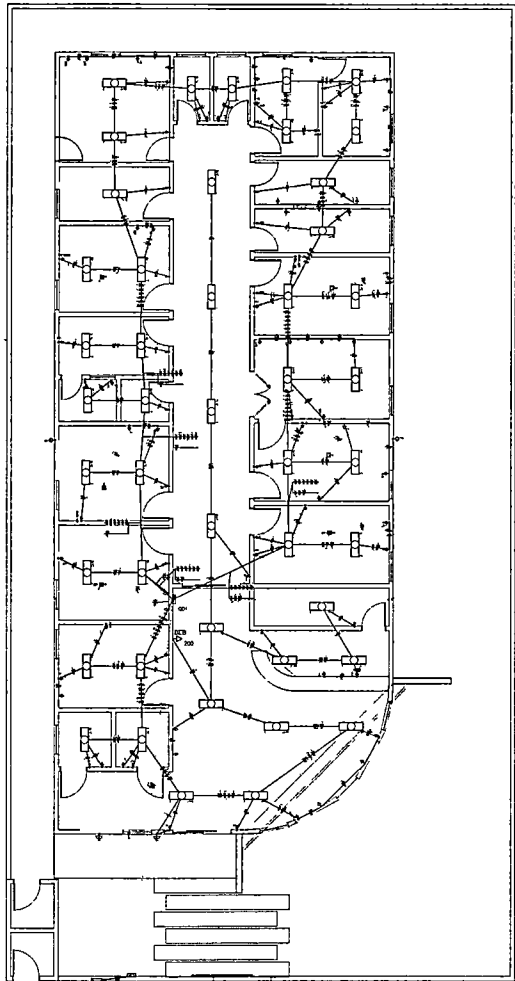
DESCRIÇÃO DA FIAÇÃO			
TRECHO	QUANTIDADE DE FIOS	COMPRIMENTO	TOTAL (m)
ALIMENTAÇÃO RACK	14	11 80	165 20
RACK CX 1	4	1 10	4 40
CX 1 TS-01	2	1 80	3 60
CX 1 TS-02	1	4 80	4 80
CX 1 TS-03	1	1 50	1 50
TS-01 CM-01	1	3 90	3 90
RACK CX 4	10	1 70	17 00
CX 4 CX 3	7	2 70	18 90
CX 3 CX 2	3	1 40	4 20
CX 2 WF-01	3	1 10	3 30
WF-01 TS-05	2	5 70	11 40
TS-05 TS-04	1	1 70	1 70
CX 3 TS-08	4	1 10	4 40
CX 3 CX 6	3	9 40	28 20
CX 6 TS-09	1	0 10	0 10
CX 6 CX 8	2	6 60	13 20
CX 8 TS-10	1	0 90	0 90
TS-10 TS 11	1	0 90	0 90
CX 4 CM-02	3	0 80	2 40
CM-02 CX 5	2	4 90	9 80
CX 5 TS-06	2	1 20	2 40
CX 5 CX 7	1	6 90	6 90
CX 7 TS-07	1	0 40	0 40
TOTAL			309 50

SALA 48
 DUPE ONCA CAI CREA FUNÇÃO
 ESTA N/C CAI ANDARA ARQUIT REA

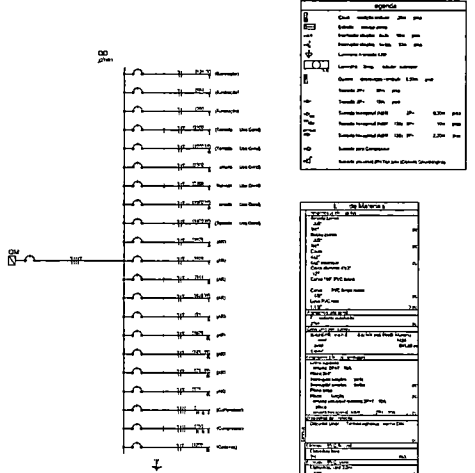
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN
 SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BENS MATERIAIS
 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO
 R. BO JESUS S/N. REGOMOLEIRO II. SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 REDES DE LÓGICA
 PLANO GERAL

PROJETO: REDES DE LÓGICA
 ESCALA: 1:50
 DATA: 15/08/2011
 AUTORES: [NOME]

PLANTA 31A



1 P. Nº 001 CER. CED
E 1/175



Centro de Especialidades Odontológicas

Nome	Valor	Unidade	Qtd
...

Legenda

...	...
...	...

Quadro de Equipamentos

...
...

Quadro de Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2

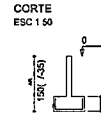
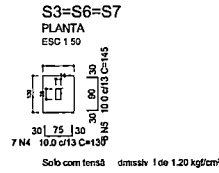
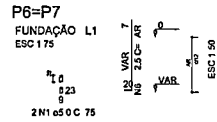
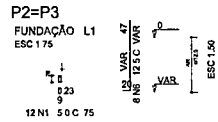
EMPRESA: ...
ALVARO PEREIRA SALVINO
LUIZ MARCO
CUI 17008 84



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE OBRAS
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
RUI DOMESUS RE CHICLERIO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
LAYOUT

DE: ...
PROJETO: ...
DATA: ...

U
315
PMSGGA



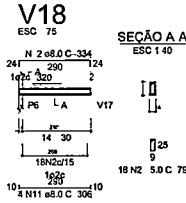
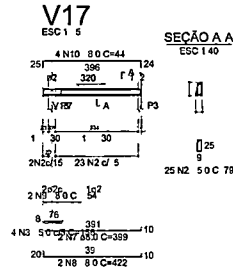
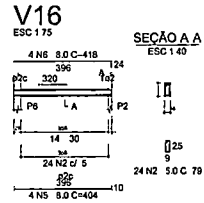
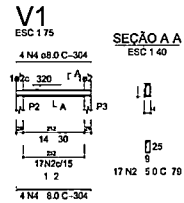
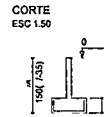
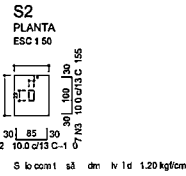
RELAÇÃO DO AÇO
2xP2
3 S3

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	48	75	3600
CA50	2	10.0	8	140	1120
CA50	3	10.0	7	165	1085
CA50	4	10.0	21	130	2730
CA50	5	10.0	18	1.5	2810
CA50	6	12.5	24	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO 10% (kg)
CA50	8.0	75.5	51.2
CA50	12.5	50.2	53.2
CA50	5.0	30	6.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50		104.3	
CA50		6.1	

Volume de concreto (C-25) 0.24 m³
 Volume de concreto (C-30) 1.44 m³
 Área de forma 11.12 m²



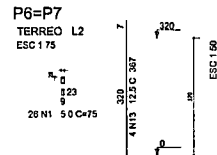
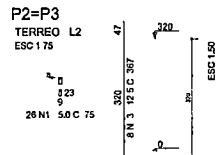
RELAÇÃO DO AÇO
2xP6
V17

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	104	75	7800
CA50	2	5.0	84	79	6836
CA50	3	5.0	4	156	62
CA50	4	8.0	8	304	2.32
CA50	5	8.0	404	1816	1816
CA50	6	8.0	18	1872	1872
CA50	7	8.0	2	398	798
CA50	8	8.0	2	422	844
CA50	9	8.0	2	154	308
CA50	10	8.0	4	441	1764
CA50	11	8.0	4	308	1232
CA50	12	8.0	4	334	1336
CA50	3	2.5	24	357	8568

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO 10% (kg)
CA50	8.0	119.9	52.1
CA50	12.5	89.1	93.3
CA50	5.0	160.6	25.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50		145.4	
CA50		25.5	

Volume de concreto (C 25) 0.9 m³
 Área de forma 2.5 m²



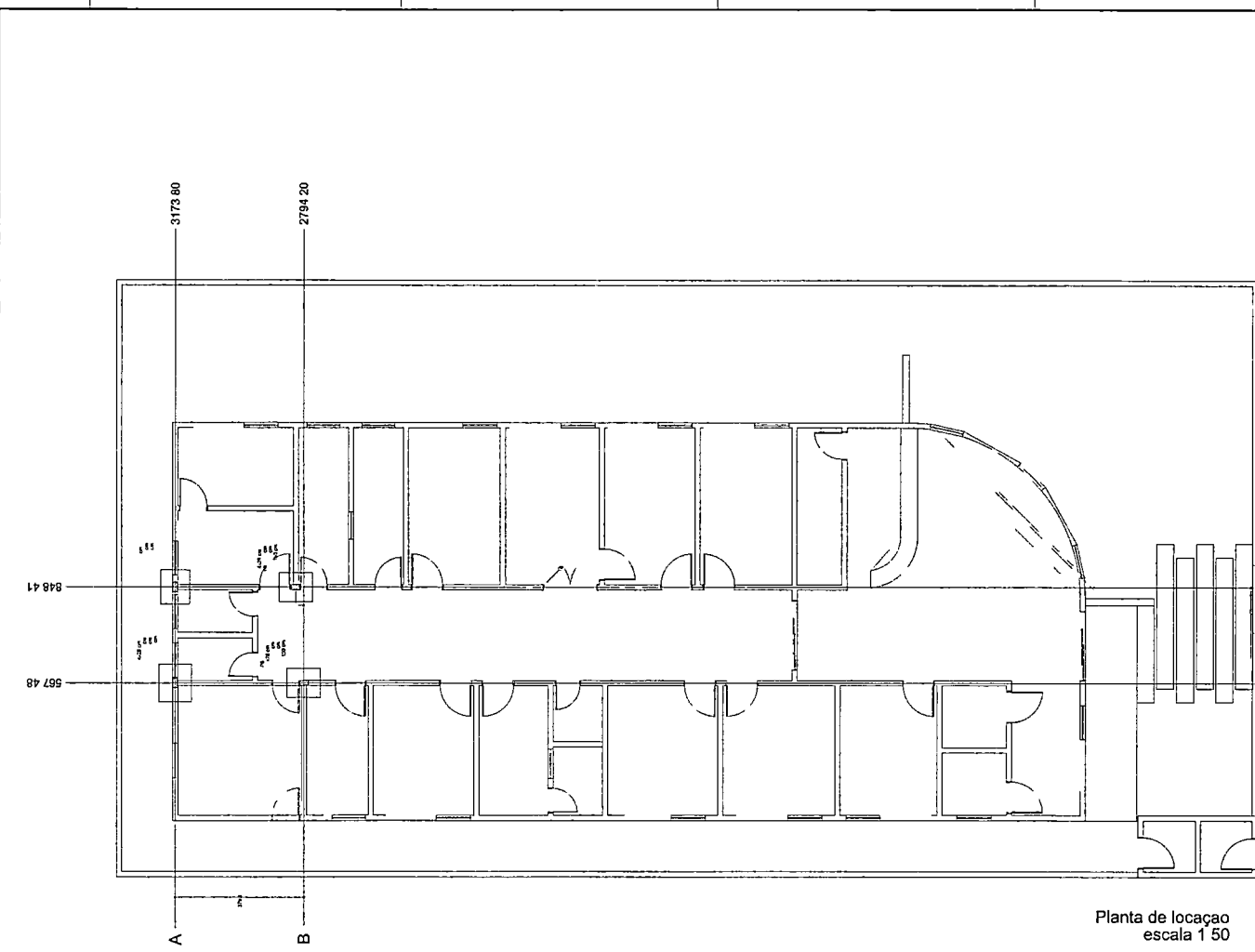
PROJETO ESTRUTURAL

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONSTRUÇÃO CENTRO DE ODONTOLOGIA CEO

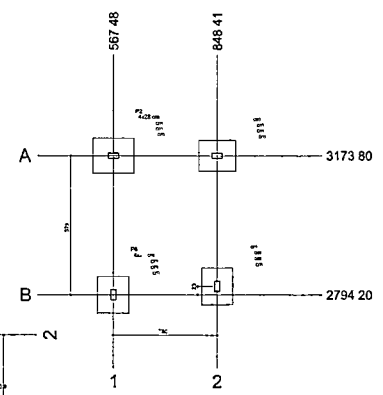
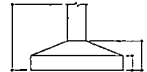
PROJETO: 01/04

PROJETA: JOSE CARLOS



Planta de locação
escala 1:50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Planta de locação
escala 1:50

SERVIÇO DE PROJETOS
 PMSGA

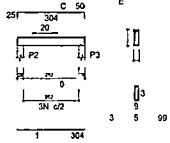
PREFEITURA DE SÃO CONCALDO DO AMARANTE RN
 SECRETARIA DE SAÚDE
 CENTRO DE ODONTOLOGIA

PROJETO ESTRUTURAL
 Nº 02/04

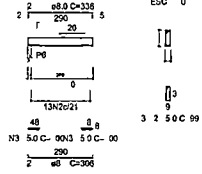
DATA: 02/04
 LOCAL: SÃO CONCALDO DO AMARANTE RN

Folha 317
 PMSGGA

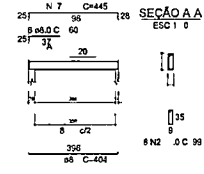
V1
SC 5
SEÇÃO A-A
ESC 0



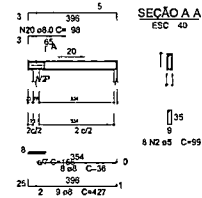
V2
ESC 0
SEÇÃO A-A
ESC 0



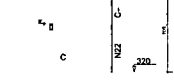
V3
SEÇÃO A-A
ESC 0



V4
E
SEÇÃO A-A
ESC 40



P2=P3
BARRILETE L3
ESC 5



P6=P7
BARRILETE L3
ESC



Planta de vigotas pré moldadas
escala 1 75

Armação negativa das lajes do pavimento Barrilete
escala 1 75

VT1a (7 unidades)
ESC 1 5



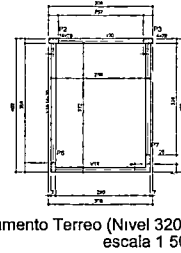
RELAÇÃO DO AÇO

ACQ	IAM	QUANT	JU IT	TO AL
()	()	()	(cm)	(cm)
CA 8	TR	54	28	2009
CASO		8,3	28	238

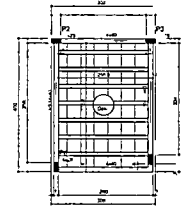
RESUMO DO AÇO

ACQ	MØ	C	AL	SO	Dn
(mm)	()	()	(kg)	(kg)	(kg)
CASO	TR 06644				2
ES	AL				2
CASO		8,2			

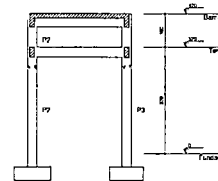
Volum çoncre (C2) 0,00 m³
Área do forma 0,00 m²



Forma do pavimento Terreo (Nível 320)
escala 1 50



Forma do pavimento Barrilete (Nível 420)
escala 1 50



Corte A-A
escala 1 50

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

De	pro	Bloco de cimento	cm	un	nd	Y	un	500
S. interseccional								

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

ELAÇÃO DO ÇO

C	IA (mm)	AN (cm)	AL (cm)
CASO	2	5	2
CASO	5	5,0	66
	8,0	3	34
	8	2	843
	8,0	2	608
	3	8,0	6
	1	8	60
	8	2	352
	9	8	854
	8	8	90
	8	2	52
	8	2	904
	8	2	23

SU O DO ÇO

C	IAI (mm)	FAL ()	ESO (kg)	D'
CAS	6,3	39	0,5	43
CAS	2,5	23,3		
CAS	5,9	93,8		
ESO TOTAL ()				
CAS	98			
CASO				

Alt. do ç. (C-25) 5 m
Área de forma 6,57 m²

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ESTRUTURAL

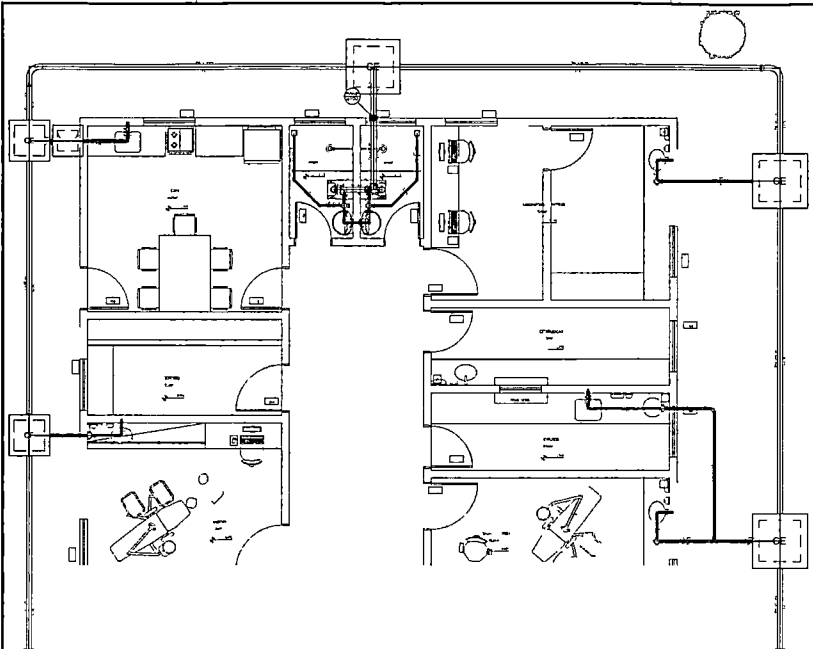
CHAMAMENTO VI BARRILETE

04/04

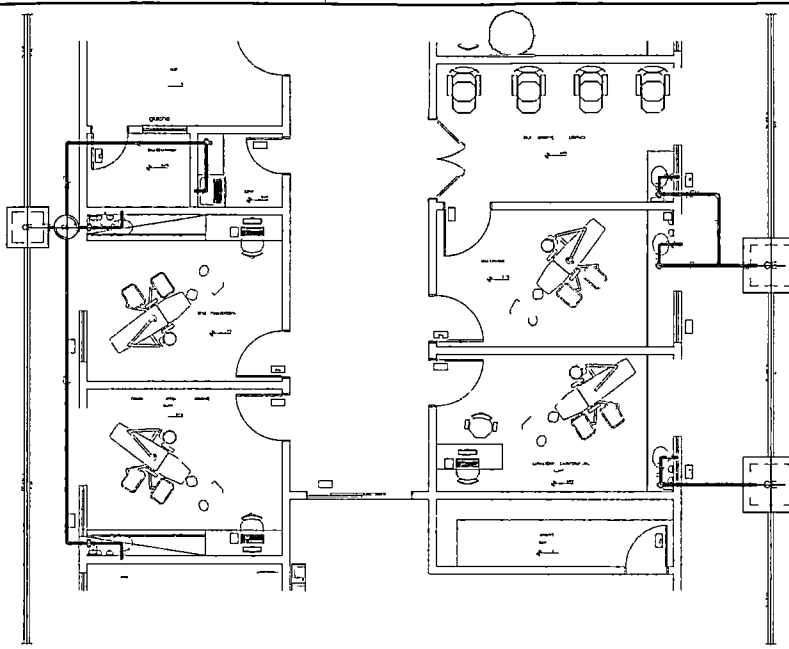
PROFESSOR: JOSÉ SOARES

Folia 319

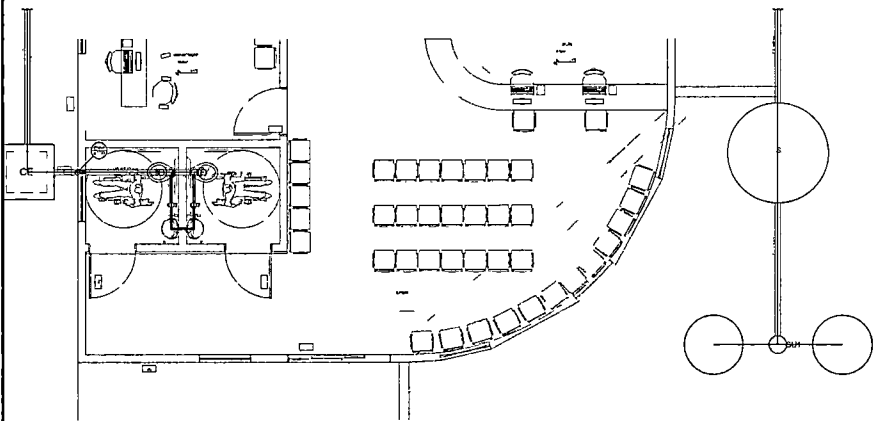
PMSGGA



Detalhe S1



Detalhe S2



Detalhe S3

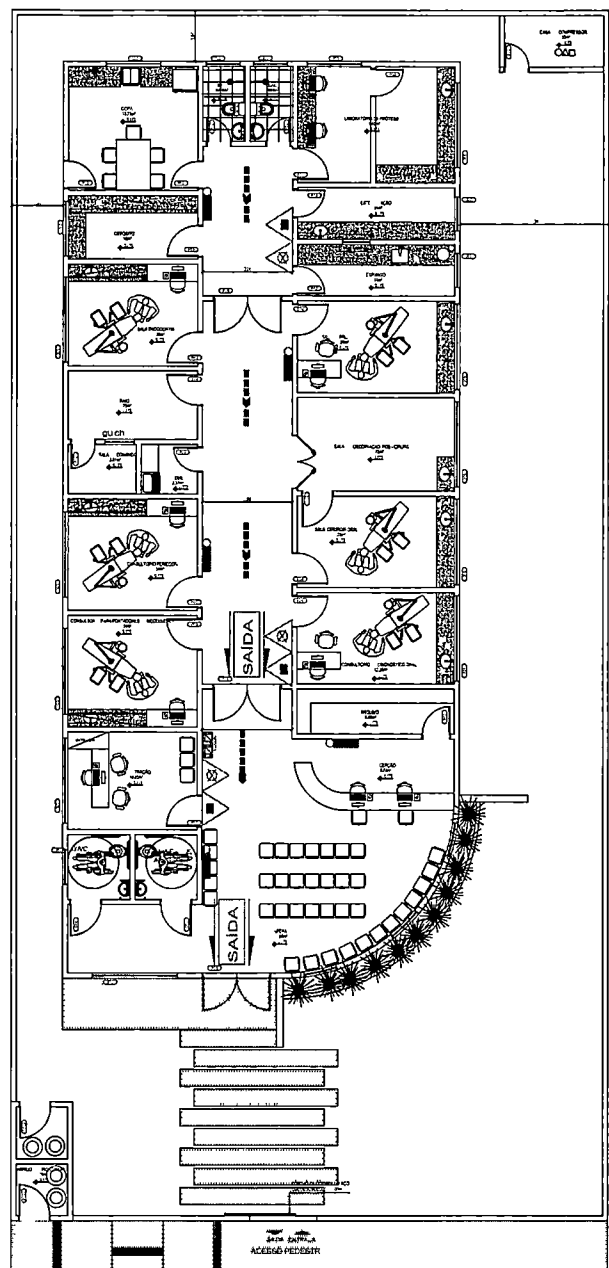
1 DETALHES S1 S2 E S3
ESCALA 1:50

ASSINA JUAN CORTE DECA | CHU DECA FUNÇÃO

ALEX LAURO PRIMO SALVIANO VALERIA CA. ALBERTA TOLPSTET REIS
ENGENHEIRO CIVIL Nº 150.264



SEMPRE SECRETO		PRINCIPAL		INFRA-ESTRUTURA	
LIVRA DO DIÁRIO BR		SABER, SER, SENTIR		COMUNICAR	
PROJETO		CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		P.M.S. 3/03	
RUA BOM JESUS S/N		REG. MOLEIRAS III - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN		SAN	
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		DET LHA E TO SANITÁRIO		322	
DA 22/06/2020		Escala Indicação		PROJETO BÁSICO	
REVISÃO Nº 01		ALEX SÂNCORO		AN	
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		REVISÃO Nº 01		AN	



PLANTA DE RISCO DE INCENDIO
ESCALA: 1/3

LEGENDA

	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 3 W, COM BATERIA DE 12V, DE SOBREPÓS
	EXTINOR PORTÁTIL MANUAL DE ÁGUA - 10 L
	EXTINTOR PORTÁTIL MANUAL DE PÓ QUÍMICO ABC - 6 Kg
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FUNDO NA COR VERDE E LETRAS NA COR BRANCA FOTOLUMINESCENTE, SOB PORTA, H = 10 m DA VERGALVA - NA PAREDE, H=180 m DO PISO ACABADO

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

EXTINTORES	ÁGUA PRESSURIZADA 2A
IT 21	PÓ QUÍMICO SECO B* CA
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ATENDE IT 20 2018
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	GRUPO LÂMPADA IT 18 2018
SAÍDA E HABILIDADE	FG DE EMERGENÇAS NO JORNAL DE RITMO

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

CRUPO	Ocupação	DISSAÇÃO	DE CRIAÇÃO	EXEMPLO
H	SERVIÇO DE SAÚDE E INSTRUÇÃO	H 6	CLÍNICA HOSPITALAR, LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO	ATUALIZADO REGULAMENTO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

CARGA DE INCENDIO IT 14 / 2018

Ocupação	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (E.A.M.U/M²)
H	SERVIÇO DE SAÚDE E INSTRUÇÃO	H 6	300 L/M²

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCENDIO

Risco	Carga de Incêndio (E.A.M.U/M²)
BAIXO	300 L/M²

NATURAS: ESCOPO: CREA / OUTRA FUNÇÃO
 ALEX SANDRO PERES SALVEANO: CATEGORIA: CAU / AGENCIA / ASSOCIADO / LÍQUID
 REG. PRO: 1247364



SEI Nº 004 SEDE DA MUNICIPAL: INFRA-ESTRUTURA
 RUA: SAO GONCALO DO AMARANTE - RUA: SAO GONCALO DO AMARANTE - Nº: 55 - CEP: 63.740-000

PR: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO

DIRETORIO: RUA RUA BOM ESUS SIN REGO OLEIRO III - SAO GONCALO DO AMARANTE RN

TITULO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO INC

ASSINADO: PLANTA DE RISCO DE INCENDIO

PROJETO BÁSICO

320

PMS CA

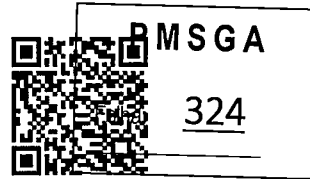
REGISTRO: 34039202 - DATA: 04/04/2024 - PROJETO: 00000000 - DATA: 04/04/2024

RESPONSÁVEL: ALEX SANDRO PERES SALVEANO - CATEGORIA: CAU / AGENCIA / ASSOCIADO / LÍQUID

REVISOR: ALEX SANDRO PERES SALVEANO - CATEGORIA: CAU / AGENCIA / ASSOCIADO / LÍQUID



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação 2C93-F598-202D-ABA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968 XXX XXX-00) em 03/12/2021 11 13 56 (GMT 03 00)
Papel Parte
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

<https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/2C93-F598-202D-ABA4>

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A386 5B24 03F3 AFD2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação A386-5B24-03F3-AFD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ **MÁRCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA** (CPF 663 XXX XXX-91) em 07/12/2021 13 46 59 (GMT-03 00)
Papel Parte
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

<https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/A386-5B24-03F3-AFD2>

Memorando 1- 17 621/2021

De Jalmir C - SMS

Para SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convênios

Data 10/12/2021 as 13 52 04

Setores envolvidos

SMS SEMINFRA SEMINFRA - SUBCC SLCC

PROCESSO LICITATORIO – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODINTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO

DESPACHO

Conforme o memorando acima venho autorizar o prosseguimento do expediente!

Ato continuo encaminhe-se a Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convênios para providências quanto a a abertura de processo licitatorio acima mencionado autorizando desde ja o prosseguimento do referido processo por parte desta Secretaria

Atenciosamente

Jalmir Simões da Costa
Secretario de Saude



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação A690-25E9-BED9-A04C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ JALMIR SIMÕES DA COSTA (CPF 626 XXX XXX-00) em 10/12/2021 13 52 27 (GMT-03 00)
Papel Parte
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

<https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/A690-25E9-BED9-A04C>



Memorando 17 621/2021



De **Raimundo Nonato Dantas de Medeiros Raimundo** Setor **SLCC - SETOR P M S G A**
PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e
Convênios

Folha 328

Despacho **2- 17 621/2021**

Para **CGM - Controladoria Geral do Município AC Jose Tiburcio de Medeiros**

Assunto **PROCESSO LICITATÓRIO – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODINTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO**

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Dezembro de 2021

DESPACHO

- 1 Encaminhem-se os presentes autos a CGM para fins de inserção da informação orçamentaria, conforme determinação do art 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8 666/93
- 2 Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito

Atenciosamente,

—
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Secretario Adjunto

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/12/2021 11 16 31 por Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Coordenadora de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas (matricula 19627)

'A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento - *Frederick Herzberg*

Frederick Herzberg

**Memorando 17 621/2021**PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**PMSG A**Folha 329De **Jose Tiburcio de Medeiros** Setor **CGM - Controladoria Geral do Município**Despacho **3- 17 621/2021**Para **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**Assunto **PROCESSO LICITATÓRIO – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODINTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO****São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Dezembro de 2021**NAO EXISTE ESSA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3032 - GESTÃO E INVESTIMENTO EM SAÚDE** PROVAVELMENTE DEVE SER 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**INFORMAÇÃO**

EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO CONTIDA NOS PRESENTES AUTOS, INFORMAMOS QUE A DESPESA EM TELA TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA O CORRENTE EXERCICIO ATRAVES DA LEI Nº 1 855, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA , QUE SERA ATENDIDA NA SEGUINTE DOTAÇÃO

DOTAÇÃO PARA 2022

UNIDADE OPERACIONAL	30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	0168 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	1601 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIA

Jose Tiburcio de Medeiros
Controlador Adjunto

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/12/2021 11 16 50 por Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Coordenadora de Convenios e Parcerias e Prestação de Contas (matricula 19627)

'As criticas são a motivação para o sucesso - *Vitorio Furusho*



Memorando 17 621/2021



De **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro** Setor **SLCC - SETOR PRINCIPAL** -
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

P M S G A

Despacho **4- 17 621/2021**

Folha 330

Para **SLCC - CPPC - Coordenadoria de Convênios e Parcerias e Prestação de**
Contas

Assunto **PROCESSO LICITATÓRIO – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE**
ESPECIALIDADE ODINTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Dezembro de 2021

DESPACHO

1 - Após manifestação da CGM, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida

2 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito

Atenciosamente,

—
WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretario Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

○ Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/12/2021 11 17 01 por Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Coordenadora de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas (matricula 19627)

Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação - *Dalai Lama*



Memorando 17 621/2021

PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**P M S G A**Folha 331

De **Juliana Cristina Barbosa de Miranda** Setor **SLCC - CPPC -
Coordenadoria de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas**

Despacho **5- 17 621/2021**

Para **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação,
Contratos, Compras e Convênios AC Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Raimundo**

Assunto **PROCESSO LICITATÓRIO – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE
ESPECIALIDADE ODINTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO**

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Dezembro de 2021

DESPACHO

- 1 Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 12462/2021,
- 2 Encaminho os presentes autos a SLCC - CPL para prosseguimento do Processo Administrativo

Atenciosamente,

—
Juliana Cristina Barbosa de Miranda

Coordenadora de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP
59291 625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/12/2021 11 29 54 por Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Coordenadora de Convênios e
Parcerias e Prestação de Contas (matricula 19627)

Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você esta certo ' - *Henry Ford*

1Doc



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

P L U S G A

FOLHA Nº 332

PORTARIA 676/2021, de 29 de dezembro de 2021

*Nomeia membros para composição da Comissão
Permanente de Licitação*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art 51, *caput*, da Lei Federal 8 666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE

Art 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente,

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo – Pregoeira e Membro

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros –Pregoeiro substituto e Membro,

Maria Conceição Silva de Moraes – Membro e equipe de apoio,

Valdemir Casusa Barbosa – Membro e equipe de apoio,

Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira – Membro e equipe de apoio,

Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Membro e equipe de apoio,

José Antônio Freire de Oliveira - Membro e equipe de apoio,

David Wesley Felipe Quirino Lopes – Membro e equipe de apoio,

Ana Catarina Araújo de Oliveira – Membro e equipe de apoio,

Kallny Kelly da Silva – Membro e equipe de apoio,

Marcos Antonio Campos - Membro e equipe de apoio,

Flávia Thais P de Oliveira - Membro e equipe de apoio,

Bianca Karoline Lopes Fonseca - Membro e equipe de apoio,

Nazareno Alexandre de Melo - Membro e equipe de apoio





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

P. P. S. G. A.

FOLHA Nº

333

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2021

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



a da Lei Federal Complementar nº 101/200

Art 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ente a serem suplementadas se necessário

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022

Art 7º Revogam se as disposições em contrario

Sao Gonçalo do Amarante/RN 29 de dezembro de 2021
200º da Independencia e 133º da Republica

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1982 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Atribui nova remuneração para os cargos de Procurador Geral Controlador Geral e Diretor Geral equipara remuneração dos cargos de Chefe de Gabinete e Assessor de Comunicação e da outras providencias

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º As remunerações atribuidas aos cargos de PROCURADOR GERAL CONTROLADOR GERAL e DIRETOR GERAL da Camara Municipal passa a ser de R\$ 10 000 00 (dez mil reais) e de R\$ 8 000 00 (oito mil reais) para o PROCURADOR ADJUNTO

Art 2º Ficam equiparadas as remunerações dos cargos denominados de CHEFE DE GABINETE e ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO lotado no Gabinete da Presidencia instituido pela Lei 1 135/2007 com os cargos das mesmas nomenclaturas instituido pela Lei 1 362/2012 passando a ser remunerado com a importancia de R\$ 3 750 00 (tres mil setecentos e cinquenta reais) e R\$ 3 500 00 (tres mil e quinhentos reais) respectivamente

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022

Art 4º Revogam se as disposições em contrario

Sao Gonçalo do Amarante/RN 29 de dezembro de 2021
200º da Independencia e 133º da Republica

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1 478 de 29 de dezembro de 2021

Homologa o Concurso Publico 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica do Municipio e CONSIDERANDO o relatório final apresentado pelo IBFC pela Comissão Organizadora do Concurso Publico e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETA

Art 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Publico 01/2019 para o quadro permanente do Municipio de Sao Gonçalo do Amarante/RN e do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto – SAAE regido pelo Edital 01/2019

Art 2º O Concurso Publico 01/2019 tera validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual periodo

Art 3º Os candidatos e candidatas aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Publico 1/2019 somente poderao ingressar no Serviço Publico Municipal de Sao Gonçalo do Amarante/RN ou no Serviço Autonomo de Agua e Esgoto – SAAE mediante a comprovação da satisfação das exigencias constantes no Edital 01/2019 na forma de convocação para nomeação e posse

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Sao Gonçalo do Amarante/RN 29 de dezembro de 2021
200º da Independencia e 133º da Republica

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 675/2021 de 29 de dezembro de 2021

Desliga servidor(a) por aposentadoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispoe o Art 69 §1º XI da Lei Organica do Municipio c/c Art 40 e Incisos da Lei Complementar nº 53/2009

RESOLVE

Art 1º Desligar do serviço publico municipal o(a) servidor(a) FRANCISCO PEGADO MENDES Matrícula nº 3830 Professor do Quadro de Pessoal do Magisterio desta Prefeitura tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 67/2021 do IPREV

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2021 revogando se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Sao Gonçalo do Amarante/RN Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2021

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 676/2021 de 29 de dezembro de 2021

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art 69 da Lei Organica do Municipio e em observancia ao art 51 caput da Lei Federal 8 666/1993 que dispoe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos

RESOLVE

Art 1 Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação sendo eles e suas funções respectivas

Joao Mana Pereira de Oliveira Soares Presidente

Carla Virginia Gomes Praça de Araujo – Pregoeira e Membro

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros – Pregoeiro substituto e Membro

Maria Conceição Silva de Moraes – Membro e equipe de apoio

Valdemir Casusa Barbosa – Membro e equipe de apoio

Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira – Membro e equipe de apoio

Juliana Cristina Barbosa de Miranda Membro e equipe de apoio

Jose Antonio Freire de Oliveira Membro e equipe de apoio

David Wesley Felipe Quirino Lopes – Membro e equipe de apoio

Ana Catarina Araujo de Oliveira – Membro e equipe de apoio

Kalliny Kelly da Silva – Membro e equipe de apoio

Marcos Antonio Campos Membro e equipe de apoio

Flavia Thais P de Oliveira Membro e equipe de apoio

Bianca Karoline Lopes Fonseca Membro e equipe de apoio

Nazareno Alexandre de Melo Membro e equipe de apoio

Art 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022 revogando se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Sao Gonçalo do Amarante/RN Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2021

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 677/2021 de 29 de dezembro de 2021

Nomeia membros para composição da Comissão Especial de Licitação criada pelo Decreto 1 138/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art 69 da Lei Organica do Municipio e em observancia ao art 51 caput da Lei Federal 8 666/1993 que dispoe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos como tambem o Decreto Municipal 1 138/2019

RESOLVE

Art 1 Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação criada pelo Decreto 1 138/2019 sendo eles e suas funções respectivas

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros – Presidente

Joao Mana Pereira de Oliveira Soares Membro

Maria Conceição Silva de Moraes – Membro

Valdemir Casusa Barbosa – Membro

Art 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022 revogando-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Sao Gonçalo do Amarante/RN Gabinete do Prefeito em 29 de dezembro de 2021

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



**MINUTA
EDITAL N° ___/2022**

**PROCESSO/PMSGAR/RN n° 12462/2021
TOMADA DE PREÇOS n° ___/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n° 676/2021, de 29 de dezembro de 2021, da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis adiante destacadas, fara licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, **pelo regime de empreitada por preço unitário**, a qual será regida pela Lei Federal n° 8 666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis a espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia ___ de _____ de **2022**, às ___:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n°, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário

01. DO OBJETO

1.1 O objeto desta e contratação de empresa para execução da obra – construção de um Centro De Especialidade Odontológica – CEO – em Regomoleiro, São Gonçalo Do Amarante-RN, oriundo de recursos do Convênio n° 899511/2020 – Operação (CONTRATO DE REPASSE) – Ministério da Saude

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico ou Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital

02 DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada licitante devesse fazer-se presente somente com um representante, cuja documentação devesse estar inserida no envelope n° 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) do procedimento licitatório pertinente a TOMADA DE PREÇOS n° ___/2022 – Processo/PMSGAR/RN n° 12462/2021, que o habilite junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante

I – Não ser pessoa jurídica reunida em consorcio,

II - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público,

III – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, podendo ainda a licitante fazer entrega os envelopes via Correios desde que os mesmos sejam entregue até a data anterior a data de abertura da sessão, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes fax, internet ou quaisquer outros meios,

IV – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização,

V – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e a proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE N° 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida a ordem de apresentação abaixo estabelecida,

4.1.1) **Os documentos estão dispensados de autenticação em cartório (Lei 13 726/2018 – Art 3º)** podendo ser solicitados a apresentação em original, por qualquer processo de copia autenticada por servidor da Administração sempre que julgar necessário a comparação entre original e copia Xerox, bem como os demais documentos emitidos pela internet ou publicada em órgão da imprensa oficial. A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências se julgar necessário de acordo com o **Art 32 da Lei nº 8666/93**



I – Habilitação Jurídica

- a) Cedula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário),
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual,
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,
- Obs Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos

II – Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta,
 - a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a 2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um), cujo índice poderá ser apurado pela comissão Permanente de Licitações com base na fórmula descrita no sub item a.1 deste edital

a 3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (30) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão a qual poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, da sede da licitante

Obs As demonstrações contábeis a que se refere a alínea “a”, de acordo com o art 176 da Lei Federal n° 6 404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de demonstração



dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal,
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada a qual a empresa licitante é domiciliada,
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada,
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011

IV - Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto aos Conselhos Regional de Engenharia/ Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA-CAU/RN), sendo que, em caso de empresas procedentes de outros estados federados, devesse a referida certidão estar visada pelo CREA/RN,
- b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, técnico de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de certidão de acervo técnico que comprove experiência anterior compatível com o objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s)
 - b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, devesse(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da



função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participara da execução das obras

c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, com o objeto da presente licitação

V – Outras exigências:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-
OBRA INFANTIL**

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N ° _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n ° _____ e do CPF/MF n ° _____, para os fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS n ° ___/2022, DECLARA expressamente que

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art 41, §§ 1 ° e 2 ° da Lei Federal n ° 8 666/93,

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n ° 8 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n ° 9 854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante,

b) Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços,



c) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021) visando a contratação de empresa para a execução de obras civis REFORMA QUADRAS SERRINHA E MASSARANDUBA - CONVÊNIO CAIXA - através do Contrato de Papasse nº 890353/2019/MCIDADANIA/CAIXA município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações, inclusive quanto a forma de publicação,

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021) visando a contratação de empresa para a execução de obras civis REFORMA QUADRAS SERRINHA E MASSARANDUBA - CONVÊNIO CAIXA - através do Contrato de Papasse nº 890353/2019/MCIDADANIA/CAIXA município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 7 983, de 08 de abril de 2013,

e) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8 666/93, conforme estabelecido no art 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art 69 da Lei Federal nº 8 666/93

4.2. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022
PROCESSO/PMSGAR/RN Nº 12462/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente

I – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), por item, e unitários e total por subitem da planilha Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso



II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial,

III – **Memória de Cálculo por serviço, será apresentada apenas para a licitante declarada vencedora do certame, cuja planilha deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final, na imprensa oficial**

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 24,23%

V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta,

VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação

VII – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas

5.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indecifrável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2022

PROCESSO/PMSGAR/N N° 12462/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços



fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos

6.3. Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação

6.4. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados

6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará

6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante



anexada, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados

7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial

7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação

7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas para menor em relação ao percentual referencial será de estrita responsabilidade da empresa proponente, não cabendo questionamentos e/ou motivos para desclassificá-la.

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora

7.5. A Comissão Permanente de Licitação ainda

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros),

II - Providenciara a publicação, por extrato, do resultado da licitação na imprensa oficial, nos termos do art 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e em Jornais de grande circulação regional

7.6. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso

08. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na sede da



Prefeitura Municipal ate cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSGAR/N, julgar e responder em ate três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art 41 da Lei Federal n º 8 666/93

8.2 Decaira do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal ate o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipotese que tal comunicação não tera efeito de recurso

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedira de participar do processo licitatorio até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes

8.5 Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva Tomada de Preços, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com copia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica devera esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar copia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social

8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo sera prorrogado por numero de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de inicio

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja o dia escolhido como data marcada para a realização certame

09. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo maximo de cinco (05) dias uteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição



escrita dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art 109, inciso I da Lei Federal n° 8 666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20 1 deste Edital

9.2. Os recursos referentes a fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e so poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas

9.3 Interposto o recurso o fato sera comunicado aos demais licitantes, que terão prazo maximo de cinco (05) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3° do art 109 da Lei Federal n° 8 666/93

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação podera reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias uteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Secretario Municipal de Infraestrutura, que por força do Decreto Municipal n° 289/2009 é a autoridade superior responsável pela homologação do certame, que decidira em cinco (05) dias uteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4° do art 109 da Lei Federal n° 8 666/93

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10 1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de officio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado

10 2. Podera ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante previo aviso

10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no paragrafo unico do artigo 59, da Lei Federal n° 8 666/98

10 4 A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art 59, da Lei retro mencionada

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditorio e a ampla defesa

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo sera de três (03) dias uteis, contados da data de recebimento



da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame

11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSGAR/N

11.3. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSGAR/N, sem prejuízos das sanções previstas no art 81, da mencionada lei

11.4. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSGAR/N, sem que lhes caiba nenhuma indenização

11.5. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGAR/N

12.1. São obrigações da PMSGAR/N

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital,

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição,

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços,

IV - Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção,

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços,

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido,

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações e



recomendações, cabendo a ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes,

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais,

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) da PMSGAR/N deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSGAR/N, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envia-se à ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSGAR/N,

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda cracha de identificação,

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação,



IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação,

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSGAR/N do resultado das inspeções,

VI - Providenciar junto as autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSGAR/N, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvara da atividade a que se propõe, se for o caso,

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSGAR/N, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora,

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSGAR/N ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados,

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, sem previo assentimento por escrito, da PMSGAR/N,

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato,

XI - Substituir sempre que exigido pela PMSGAR/N, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSGAR/N, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante,

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSGAR/N, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas,

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSGAR/N e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta,



XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição devesse ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSGAR/N, e por esta ser aprovada

XVI – Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSGAR/N, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração,

XVII – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSGAR/N, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8 666/93

XVIII – Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06),

XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea “b”, inciso IV do subitem 4.1 do Edital,

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra,

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho,

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8 666/93

13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art 69 da Lei Federal nº 8 666/93 c/c o art 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana

13.3. Por força do parágrafo 2º do art 32, da Lei Federal nº 8 666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a



PMSGAR/N, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts 87 e 88 da Lei Federal n° 8 666/93, sofrera as seguintes penalidades ou sanções

I - Advertência por escrito,

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato, e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual,

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSGAR/N, nos casos previstos nos incisos I a XI do art 78 da Lei Federal n° 8 666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração,

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSGAR/N, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida,

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSGAR/N pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada a ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública



14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14 1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14 1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14 1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a PMSGAR/N rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação

14 6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14 1, e de competência exclusiva do Sr Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14 1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração

14 9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSGAR/N venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSGAR/N, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia

14 12. Em quaisquer casos previstos neste Item, e assegurado a ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14 1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATARIA

15.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior devera estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade

15.3. À PMSG/RN e assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciarias e do FGTS, etc, condicionando o pagamento a apresentação da documentação

16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços nos termos do art 40, inciso XI, da Lei Federal n° 8 666/93, somente podera acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocedera a data limite para a apresentação da proposta comercial, e visara restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinaria e extracontratual Para este procedimento adotar-se-a o INCC-M, calculado pela Fundação Getulio Vargas, pesquisado no periodo entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento

16.2. A atualização financeira dar-se-a em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil apos da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado Em respeito ao art 406, da Lei Federal n° 10 406/04, os juros moratorios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centesimos)



16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc, e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, conforme segue: UNIDADE OPERACIONAL 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 0168 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 449051 - OBRAS E INSTALAÇÃO FONTE DE RECURSO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE DE RECURSO 1601 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIA

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A PMSGAR/N emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

19. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por noventa dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl@saogoncalo.rn.gov.br, ou pelo telefone (84) 99105-5180.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



21.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos podera ser alterado nas condições previstas no § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8 666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8 666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões

23.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23 4

23.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fe, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a criterio da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa

23.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a criterio da Comissão Permanente de Licitação

23 5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços

23 6. E facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

23.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos

23.8. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento ANEXO I – Minuta do contrato administrativo



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

PMSGAR/RN
Folha n 355

São Gonçalo do Amarante/RN ___ de janeiro de 2022

Ramundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente em substituição legal da CPL/PMSGAR/RN



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____
PROCESSO/PMSGAR/RN N° 12462/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMLADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08 079 402/0001-35, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da Cedula de Identidade n° _____ - SSP/RN e do CPF n° _____, nomeado por intermédio da Portaria n° ____/____, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, com sede em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cedula de Identidade n° _____, expedida pelo _____, CPF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n° 12462/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS n° ____/2022, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço unitario, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n° 8 666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicaveis a especie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula 1.^a – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n° 32/2016, c/c o Decreto Municipal n° 806/2018, e a Portaria n° ____/2022, este Contrato tera como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretario Municipal de Saúde, matrícula _____ Responsavel _____ pelo _____ certifico _____ o _____ senhor _____, matrícula _____ Prazo para atesto de liquidação trinta dias uteis, tendo em vista tratar-se de



despesa de valor mais elevado Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante

Cláusula 2.^a - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato, a execução da obra – construção de um Centro De Especialidade Odontologica – CEO – em Regomoleiro, São Gonçalo Do Amarante-RN, objeto do Convênio nº 899511/2020 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) – Ministério da Saude, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento

Cláusula 3.^a - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo e de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc

Cláusula 4.^a - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados sera efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente a efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATARIA

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior devera estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade

Parágrafo terceiro - A Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN e assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como comprovação de pagamento de salarios aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc , condicionando o pagamento a apresentação da documentação

**Cláusula 5.^a - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON
FINANCEIRO**



Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art 40, inciso XI, da Lei Federal n° 8 666/93, somente podera acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá a data limite para a apresentação da proposta comercial, e visara restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinaria e extracontratual Para este procedimento adotar-se-a o INCC-M, calculado pela Fundação Getulio Vargas, pesquisado no periodo entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-a em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia util apos da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado Em respeito ao art 406, da Lei Federal n° 10 406/04, os juros moratorios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centesimos)

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro e permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dolar com influência direta na composição do preço do bem, etc , e podera ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio Não ha fixação de indice para o restabelecimento do equilibrio Ele será equivalente ao desequilíbrio Também não podera ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatorio inflacionario entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices ja computabilizados

Cláusula 6.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Municipio de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercicio de 2022, notadamente na seguinte dotação orçamentária

UNIDADE OPERACIONAL	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE	
0168 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE	
UNIDADE DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA	449051 -
OBRAS E INSTALAÇÃO FONTE DE RECURSO	1500 -



RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE DE
RECURSO 1601 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL -
TRANSFERÊNCIA

Cláusula 7.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital,

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição,

III - Fornecer a CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços,

IV - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção,

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços,

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido,

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações e recomendações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes,

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais,

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados



os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes

Cláusula 8.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE,

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação,

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação,

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação,

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções,

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso,

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora,

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados,



IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, sem previo assentimento por escrito, da CONTRATANTE,

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato,

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito a indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante,

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas,

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta,

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição devesse ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração,

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8 666/93

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06),



XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea “b”, inciso IV do subitem 4.1 do Edital,

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas a obra,

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho,

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório

Cláusula 9.ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93

Parágrafo segundo – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório

Parágrafo terceiro – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE,



que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA

Cláusula 10.^a - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente

Cláusula 11.^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos

I – não cumprimento das cláusulas contratuais,

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais,

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração,

V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE,

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e,

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito

Cláusula 12.^a - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGAR/N nº



12462/2021, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais

Cláusula 13.^a - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art 87, da Lei Federal n° 8 666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades

I - Advertência por escrito,

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centesimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato, e 0,07% (sete centesimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual,

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art 78 da Lei n° 8 666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias uteis, contados da intimação feita pela Administração,

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida,

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas a CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e



II - praticarem ilícitos com o proposito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatorio, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração publica

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta clausula sera a data fixada para o adimplimento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta clausula sera a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta clausula, e de competência exclusiva do Sr Secretario Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida apos dois (02) anos de sua aplicação

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta clausula sera descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao credito eventualmente existente, a diferença sera cobrada judicialmente, se necessário

Parágrafo oitavo - Não sera aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração

Parágrafo nono - Em qualquer hipotese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA sera convertida em pagamento parcial ou total da obrigação

Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, alem da perda desta, respondera a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta clausula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia



Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, e assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

Cláusula 14.^a - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito

Cláusula 15.^a - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por _____ dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado

Cláusula 16.^a - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado

Cláusula 17.^a - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - A CONTRATANTE providenciara a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93

Cláusula 18.^a - DO FORO CONTRATUAL



Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um so efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2022

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Contratante

Contratada



ANEXO II

**OS ARQUIVOS CORRESPONDENTE AO PROJETO
BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,
PLANILHA RESUMO, CONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIROS E OUTROS ENCONTRAM-SE
DISPONÍVEIS EM FORMATO PDF**

Memorando 6- 17 621/2021

FOLHA Nº 369

De Raimundo R - SLCC

Para SLCC - AJ - Assessoria Jurídica - A/C Raquel R

Data 06/01/2022 as 14 12 02

Setores envolvidos

SMS CGM SEMINFRA SEMINFRA - SUBCC SLCC SLCC - CPPC SLCC - AJ

PROCESSO LICITATORIO – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODINTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO

DESPACHO

- 1 Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela
- 2 Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo sobre existência de recursos orçamentarios
- 3 Considerando ainda que elaboramos a minuta do ato a ser firmado
- 4 Considerado finalmente o que versa a Lei Federal nº 8 666 de 21 de janeiro de 1993 atualizada pelas Leis nº 8 883 de 21 de janeiro de 1994 e 9 854 de 27 de janeiro de 1999

Art 38 () Paragrafo Unico As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos acordos convenios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria juridica da Administração"

- 5 Encaminhamos a presente minuta a Assessoria Jurídica da Prefeitura para que possa ser apreciada e aprovada

Atenciosamente

—
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Secretario Adjunto



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação 2884-76C1-B4C4-1584

FOLHA Nº 370
M

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS RAIMUNDO (CPF 317 XXX XXX-91) em 06/01/2022
14 12 23 (GMT-03 00)
Papel Parte
Emitido por Sub Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

<https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/2884-76C1-B4C4-1584>

Memorando 7- 17 621/2021

FOLHA Nº 381
[Handwritten signature]

De Raquel R - SLCC - AJ

Para SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Data 11/01/2022 as 08 38 40

Setores envolvidos

SMS PGM CGM SEMINFRA SEMINFRA SUBCC SLCC SLCC CPPC SLCC AJ

PROCESSO LICITATORIO – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODINTOLOGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO

Apos analise solicitada nos presentes autos segue em anexo o Parecer Juridico respectivo

Att

Raquel Lacerda Bezerra Raposo
Consultora Juridica

OAB/RN 5502

Anexos

Par_Jur_Memo_17_621_21_SEMINFRA_minuta_TOMADA_de_PRECOS_construcao_CEO_Regomofra1dojra1spasse_Min_gaude_8

372
[Handwritten signature]





PARECER JURIDICO

Processo nº 12462/2021 – Memorando nº 17 621/2021 (1Doc)

Interessado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saude

Assunto Solicita analise acerca da pertinência e possibilidade jurídica para licitação formal Tomada de Preços – *menor preço*, sob a forma de execução indireta pelo regime de empreitada pelo preço unitario para “execução da obra – construção de um Centro de Especialidade Odontologica – CEO – em Regomoleiro São Gonçalo Do Amarante-RN, oriundo de recursos do Convênio nº 899511/2020 – Operação (Contrato de Repasse) – Ministerio da Saude” conforme documentos anexados

DIREITO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS CRITERIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
INTELIGÊNCIA DO ART 22 II E §2º, 23 I b), 6º b) DA LEI
FEDERAL 8 666/93 DECRETO 9 412/2018 REGULARIDADE
DO EDITAL E ANEXOS

Objeto da Análise

Nos presentes autos consta solicitação formal do Secretaria Municipal de Infraestrutura para que seja analisada a pertinência e possibilidade jurídica sobre abertura de processo licitatorio Tomada de Preços – tipo menor preço, sob a forma de execução indireta pelo regime de empreitada pelo preço unitario para “execução da obra – construção de um Centro de Especialidade Odontologica – CEO – em Regomoleiro, São Gonçalo Do Amarante-RN, oriundo de recursos do Convênio nº 899511/2020 – Operação (Contrato de Repasse) – Ministerio da Saude”, conforme documentos anexados, tendo nos sido enviados os presentes autos em 06/01/2022

Consta no Memorando Inicial do Gestor solicitante nº 17 621/2021 (1Doc), datado em 07/12/2021, o pedido de abertura do procedimento licitatorio, mencionando que existe necessidade de se licitar, aduzindo

‘Cumprimentando o, viemos atraves deste encaminhar a Vossa Excelência para fins de analise e posterior encaminhamento a CPL para **abertura de processo licitatorio referente ao Convênio nº 899511/2020 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) – Ministerio da Saude, documentação em anexo para abertura de processo licitatorio a fim de contratar empresa para execução da obra – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSULTORIA JURIDICA

PMSGAR/RN
Folha nº 374

Justifica-se a contratação de empresa para execução da obra – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, que tem junto ao MS, interesse em ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos especializados a população de São Gonçalo do Amarante/RN Apoiando o fortalecimento das redes de atenção a saúde bucal, locais e regionais No intuito de promover um serviço com qualidade em tempo oportuno

A referida obra será executada por esta Secretaria de Infraestrutura em conjunto com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e totaliza um valor de R\$ 617 285 61 (Seiscentos e dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) com a utilização de recursos da UNIÃO no valor de R\$ 449 704,00 e de contrapartida do município no valor de 167 581 61

A dotação orçamentária para o citado contrato será

UNIDADE ORÇAMENTARIA 3032 - GESTÃO E INVESTIMENTO EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 0168 BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE
UNIDADE DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 449051 - OBRAS E
INSTALAÇÃO, FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS OGM e
1601 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO MS – Investimento

Segue em anexo toda a documentação pertinente ao pleito (grifos acrescidos)

Dentre os documentos anexados, consta a “Proposta” do Ministério da Saúde, Nº 007445/2020 que dentre outras informações, consta a “Caracterização dos Interesses Recíprocos” *‘A construção do CEO tipo II tem como interesse junto ao MS, ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos especializados a população de São Gonçalo do Amarante/RN Apoiando o fortalecimento das redes de atenção a saúde bucal, locais e regionais No intuito de promover um serviço com qualidade em tempo oportuno Além de incorporação tecnológicas para estruturação do serviço e realizar assistência de promoção/proteção com a qualidade no diagnóstico e tratamento de nossos usuários’*

Constam nos autos documentos relacionados a pretensa licitação, em sua maioria com informações técnicas, todos com amparo técnico da Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista tratarem de especificações projeto e cálculos de obra plantas detalhadas do projeto cópia do RRT e ART, Curva ABC de Serviços, Demonstrativo do BDI, Tabela SINAPI – encargos sociais, Memorial Descritivo Memória de Cálculo Orçamento Básico Cronograma Físico e Financeiro Composições Analíticas com Preço Unitário, Projeto Básico, Termo de Referência

E referente a documentação dos órgãos federais foram anexados vários documentos destacando-se Ofício 1764/2021/GIGOV/NA da Caixa Econômica Federal o Termo de Referência extraído da “Plataforma Mais Brasil constando o “objeto” – Construção de Centro de Especialidades





Odontológicas, Plano de Trabalho do Ministério da Saúde, a copia do Contrato de Repasse nº 899511/2020/MSAUDE/CAIXA, constando em sua Clausula VI o termino da **vigência em 29/07/2023**

Ressalta-se que a Controladoria Geral do Município declara, através do Despacho 3 – 17 621/2021, data de 14/12/2021, que *a despesa em tela tem adequação orçamentaria e financeira para o corrente exercicio através da Lei nº 1 855 de 30 de dezembro de 2020 Lei Orçamentaria Anual – LOA’ (sic)* informando também expressamente a fonte de recurso para o ano de 2022 Contudo tendo em vista que foi publicada a nova LOA – Lei 1 984/2020 o gestor deve atentar se o futuro termo contratual contemplara os dados orçamentarios corretos, em conformidade a nova Lei

Da análise sobre legalidade do instrumento

Cabe-nos analisar as minutas de editais como forma de avaliar sua regularidade por aplicação do paragrafo unico do art 38, Lei 8 666/93 Assim, passemos a analise solicitada advertindo que este parecer limitar-se-a a analisar a regularidade do procedimento sob a optica juridica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações, não adentrando no juizo de conveniência e oportunidade do objeto a ser contratado, assim como não analisara preços e orçamentos do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Consultoria Juridica

Destaca-se que a Lei de Licitações e Contratos (8 666/93) traz dentre as modalidades, a **tomada de preços**, nos termos do art 23 I, b, quando se objetiva contratação de obras e serviços de engenharia, orçados em ate R\$3 300 000,00 (três milhões e trezentos mil reais), valor alterado pelo Decreto Federal nº 9 412/2018 Analisando o valor total da licitação aqui pretendida percebe-se que tal modalidade se ajusta a este requisito, ja que **a estimativa maxima para a obra esta abaixo desse valor conforme descrito no Memorando 17 621/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Nesse tocante, a escolha administrativa quanto a aplicação de seus recursos não cabe a presente analise juridica, sejam tais aplicações *originarias* e inseridas na elaboração de editais (como no caso dos autos), ou *posteriores*, em adequação de projetos e aditivos contituais, pois fazem parte da **ponderação administrativa**, relacionando a “reserva do possivel” (orçamento publico disponivel) e destinação ao “minimo existencial” (escolhas do gestor sobre quais interesses publicos são primordiais), que enfim fazem parte do *merito administrativo* Ou seja, fazem parte das escolhas do administrador em nitida defesa do interesse publico primario ou secundario Assim, em resumo, a “escolha” do gestor, quanto a aplicação dos recursos publicos da edilidade que se encontra constitucionalmente responsavel e ato inerente a sua função de administrador imune a avaliação juridica





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSULTORIA JURÍDICA

PMSGAR/N
Folha nº

376
M

Feitas as cabíveis ponderações, passando a analisar os aspectos gerais da minuta editalícia de Tomada de Preços vê-se que foi pautada no tipo “menor preço”. O objeto da licitação está descrito de forma clara. Constatam-se as cláusulas essenciais prevendo *preambulo do objeto, do representante legal dos requisitos de participação da documentação da proposta de preços do recebimento e abertura dos envelopes do critério de julgamento dos direitos e obrigações dos recursos da anulação e revogação do contrato das obrigações da PMSGAR/N das obrigações da adjudicatária das penalidades do pagamento do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro da dotação orçamentária, da nota de empenho da vigência eficácia e prorrogação das informações sobre o edital das alterações contratuais dos casos omissos das disposições finais minuta do contrato administrativo*. Observa-se que APENAS a minuta do Contrato consta como *anexo ao Edital*. Porém consta a informação “*Os arquivos correspondentes ao projeto básico, planilhas orçamentárias, planilha resumo cronograma físico financeiro e outros encontram-se disponíveis em formato PDF*” em respeito ao Art. 40, §2º Lei 8.666/93.

E, no que diz respeito a **Dotação Orçamentária** relacionada a licitação em apreço, e ao futuro contrato proveniente desta e tendo em vista que foi publicada a nova LOA – Lei 1.984/2020, o gestor deve atentar-se o futuro termo contratual contemplara os dados orçamentários corretos, em conformidade a nova Lei, assim como, deve atentar sobre a vigência do Contrato de Repasse vinculado ao certame.

Conclusão

Ante o exposto, esta consultoria jurídica OPINA de forma **FAVORÁVEL** no sentido de que o objeto em pauta pode ser licitado mediante **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada pelo preço unitário para “execução da obra – construção de um Centro de Especialidade Odontológica – CEO – em Regomoleiro, São Gonçalo Do Amarante-RN, oriundo de recursos do Convênio nº 899511/2020 – Operação (Contrato de Repasse) – Ministério da Saúde”,** conforme especificações apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

E o parecer Salvo melhor juízo.

São Gonçalo do Amarante/RN 11 de janeiro de 2022

RAQUEL LACERDA BEZERRA RAPOSO
CONSULTORA JURÍDICA
OAB/RN 5.502





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSULTORIA JURIDICA**

PMSGAR/RN
Folha nº

377

4

DESPACHO

Homologo o parecer supra, uma vez que atende os requisitos legais, bem como esta de acordo com ordenamento juridico patrio

Para Prosseguimento do feito

São Gonçalo do Amarante, na data da assinatura eletrônica

POLION TORRES

Procurador-Geral do Municipio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação A452-DC5A-12E0-F17B

FOLHA Nº 318

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ RAQUEL LACERDA BEZERRA RAPOSO (CPF 903 XXX XXX-49) em 11/01/2022 08 38 58
(GMT-03 00)
Papel Parte
Emitido por Sub Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

<https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/A452-DC5A-12E0-F17B>



EDITAL N° 004/2022

PROCESSO/PMSGAR/N n° 12462/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n° 676/2021, de 29 de dezembro de 2021, da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis adiante destacadas, fara licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, **pelo regime de empreitada por preço unitário**, a qual sera regida pela Lei Federal n° 8 666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis a espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia **31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n°, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário

01. DO OBJETO

1.1 O objeto desta e contratação de empresa para execução da obra – construção de um Centro De Especialidade Odontologica – CEO – em Regomoleiro, São Gonçalo Do Amarante-RN, oriundo de recursos do Convênio n° 899511/2020 – Operação (CONTRATO DE REPASSE) – Ministério da Saude

1 2 As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico ou Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital

02. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada licitante devera fazer-se presente somente com um representante, cuja documentação devera estar inserida no envelope n° 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) do procedimento licitatorio pertinente a TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 – Processo/PMSGAR/N n° 12462/2021, que o habilite junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante

I – Não ser pessoa jurídica reunida em consorcio,

II - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão publico,

III – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, podendo ainda a licitante fazer entrega os envelopes via Correios desde que os mesmos sejam entregue até a data anterior a data de abertura da sessão, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes fax, internet ou quaisquer outros meios,

IV – Ter ciência de que seu representante legal não podera, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização,

V – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto a habilitação (documentação) e a proposta de preços implicara, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE N° 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida,

4.1.1) **Os documentos estão dispensados de autenticação em cartorio (Lei 13 726/2018 – Art 3°)** podendo ser solicitados a apresentação em original, por qualquer processo de copia autenticada por servidor da Administração sempre que julgar necessario a comparação entre original e copia Xerox, bem como os demais documentos emitidos pela internet ou publicada em órgão da imprensa oficial A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder diligências se julgar necessario de acordo com o **Art 32 da Lei n° 8666/93**

RP



I – Habilitação Jurídica

- a) Cedula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário),
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual,
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,
- Obs Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos

II – Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta,
 - a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a 2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um) , cujo índice podera ser apurado pela comissão Permanente de Licitações com base na fórmula descrita no sub item a.1 deste edital

a 3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (30) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão a qual podera ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, da sede da licitante

Obs As demonstrações contábeis a que se refere a alinea “a”, de acordo com o art 176 da Lei Federal n ° 6 404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de demonstração



dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Debitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal,
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Debitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada,
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada,
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Debitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n ° 12 440, de 07 de julho de 2011

IV - Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto aos Conselhos Regional de Engenharia/ Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA-CAU/RN), sendo que, em caso de empresas procedentes de outros estados federados, devesse a referida certidão estar visada pelo CREA/RN,
- b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, técnico de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de certidão de acervo técnico que comprove experiência anterior compatível com o objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s)
 - b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, devesse(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da



função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras

c) Capacitação tecnico-operacional – Sera feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma ja executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, com o objeto da presente licitação

V – Outras exigências.

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-
OBRA INFANTIL**

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N ° _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n ° _____ e do CPF/MF n ° _____, para os fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022, DECLARA expressamente que

→ Ate a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatorio, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugna-lo nos termos do art 41, §§ 1 ° e 2 ° da Lei Federal n ° 8 666/93,

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n ° 8 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n ° 9 854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data, nome e assinatura do Responsavel pela licitante,

b) Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na propria execução dos serviços,



c) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021) visando a contratação de empresa para a execução de obras civis REFORMA QUADRAS SERRINHA E MASSARANDUBA - CONVÊNIO CAIXA - através do Contrato de Papasse nº 890353/2019/MCIDADANIA/CAIXA município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, atendeu as formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações, inclusive quanto a forma de publicação,

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021) visando a contratação de empresa para a execução de obras civis REFORMA QUADRAS SERRINHA E MASSARANDUBA - CONVÊNIO CAIXA - através do Contrato de Papasse nº 890353/2019/MCIDADANIA/CAIXA município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 7 983, de 08 de abril de 2013,

e) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8 666/93, conforme estabelecido no art 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art 69 da Lei Federal nº 8 666/93

4.2. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO/PMSGAR/RN Nº 12462/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente

I – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), por item, e unitarios e total por subitem da planilha Ao final, somem-se os



valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial,

III – **Memória de Cálculo por serviço, será apresentada apenas para a licitante declarada vencedora do certame, cuja planilha deverá ser entregue a Comissão Permanente de licitações no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final, na imprensa oficial.**

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 24,23%

V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta,

VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação

VII – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas

5.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indecifrável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO/PMSGAR/N Nº 12462/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a



licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos

6.3. Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação

6.4. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos involucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados

6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção esta que devesse constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará

6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e



apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados

7.2. Não sera levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, sera desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial

7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação

7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas para menor em relação ao percentual referencial será de estrita responsabilidade da empresa proponente, não cabendo questionamentos e/ou motivos para desclassificá-la.

7.4 Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, sera procedido sorteio, mediante ato publico, para se conhecer a proposta vencedora

7.5. A Comissão Permanente de Licitação ainda

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros),

II - Providenciara a publicação, por extrato, do resultado da licitação na imprensa oficial, nos termos do art 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8 666/93, não sendo vedado a publicação no Diario Oficial da União e em Jornais de grande circulação regional

7 6. O Prefeito Municipal ou o Secretario Municipal responsável pela homologação da licitação, ate a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, podera desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuizo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso

08. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual devera ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal ate cinco (05) dias uteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSGAR/N, julgar e responder em ate três (03) dias uteis, conforme previsto no § 1º do art 41 da Lei Federal n º 8 666/93

8.2 Decaira do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipotese que tal comunicação não tera efeito de recurso

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatorio ate o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

8 4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes

8.5. Em qualquer das hipoteses de impugnação do presente Edital, devera o pedido ser dirigido a autoridade responsavel por sua confecção, em duas vias, e constar o numero do Edital, do processo licitatorio e da respectiva Tomada de Preços, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruido com copia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica devera esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social

8 7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação atraves de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo sera prorrogado por numero de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de inicio

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos sera desprezado o dia do vencimento ou seja o dia escolhido como data marcada para a realização certame

09. DOS RECURSOS



9.1. Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art 109, inciso I da Lei Federal n ° 8 666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20 1 deste Edital

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugna-lo, de conformidade com o §3 ° do art 109 da Lei Federal n ° 8 666/93

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que por força do Decreto Municipal n ° 289/2009 é a autoridade superior responsável pela homologação do certame, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4 ° do art 109 da Lei Federal n ° 8 666/93

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10 1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado

10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso

10 3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n ° 8 666/98

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art 59, da Lei retro mencionada

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa



11. DO CONTRATO

11.1 O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo sera de três (03) dias uteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame

11.2 O prazo previsto no subitem anterior podera ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSGAR/N

11.3. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSGAR/N, sem prejuízos das sanções previstas no art 81, da mencionada lei

11.4. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSGAR/N, sem que lhes caiba nenhuma indenização

11.5. A vigência do Contrato podera ser prorrogada nos termos do art 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo tempo necessario a conclusão das obras pactuadas formalmente

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGAR/N

12.1. São obrigações da PMSGAR/N

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital,

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição,

III - Fornecer a ADJUDICATARIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços,

IV - Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção,

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATARIA, aos locais de execução dos serviços,

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATARIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido,



VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo a ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes,

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais,

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) da PMSGAR/N deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSGAR/N, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centesimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSGAR/N,

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda cracha de identificação,

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos



serviços Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação, **IV** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação,

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSGAR/N do resultado das inspeções,

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSGAR/N, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso,

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSGAR/N, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora,

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSGAR/N ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados,

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSGAR/N,

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato,

XI - Substituir sempre que exigido pela PMSGAR/N, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSGAR/N, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante,

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSGAR/N, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas,

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSGAR/N e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta,

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição devesse ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSGAR/N, e por esta ser aprovada

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSGAR/N, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração,

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSGAR/N, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8 666/93

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06),

XIX - Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital,

XX - Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra,

XXI - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho,

XXII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8 666/93

13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art 69 da Lei Federal nº 8 666/93 c/c o art 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana



13.3. Por força do paragrafo 2º do art 32, da Lei Federal nº 8 666/93, fica a ADJUDICATARIA obrigada a declarar a PMSGAR/N, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório

14 DAS PENALIDADES

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts 87 e 88 da Lei Federal nº 8 666/93, sofrera as seguintes penalidades ou sanções

I - Advertência por escrito,

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centesimos por cento), ao dia de atraso, ate o quinto dia útil apos a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato, e 0,07% (sete centesimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia util, apos a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual,

III - Multa compensatoria equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSGAR/N, nos casos previstos nos incisos I a XI do art 78 da Lei Federal nº 8 666/93, cujo recolhimento devera ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração,

IV - Suspensão temporaria do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSGAR/N, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida,

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSGAR/N pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.2 As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão tambem ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por pratica, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e



II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública

14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14 1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14 1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14 1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a PMSGAR/N rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação

14.6 A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14 1, e de competência exclusiva do Sr Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14 1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da ADJUDICATARIA Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSGAR/N venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATARIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATARIA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSGAR/N, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATARIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, e assegurado a ADJUDICATARIA o direito ao contraditório e a ampla defesa

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e



IV, do subitem 14 1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias uteis

15. DO PAGAMENTO

15 1. O pagamento dos serviços executados sera efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação a Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATARIA

15 2 A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior devera estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade

15.3. A PMSG/RN e assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciarias e do FGTS, etc, condicionando o pagamento a apresentação da documentação

16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços nos termos do art 40, inciso XI, da Lei Federal n° 8 666/93, somente podera acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocedera a data limite para a apresentação da proposta comercial, e visara restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no periodo entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento

16.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia util apos da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado Em respeito ao art 406, da Lei Federal n° 10 406/04,



os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos)

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc, e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, conforme segue: UNIDADE OPERACIONAL 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 0168 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 449051 - OBRAS E INSTALAÇÃO FONTE DE RECURSO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE DE RECURSO 1601 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIA

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A PMSGAR/N emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

19. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por noventa dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl@saogoncalo.rn.gov.br, ou pelo telefone (84) 99105-5180.



21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos podera ser alterado nas condições previstas no § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8 666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente

22. DOS CASOS OMISSOS

22 1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da materia e em especial a Lei Federal nº 8 666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, cabera o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto as dúvidas ou omissões

23.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acrescimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23 4

23.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fe, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a criterio da Comissão Permanente de Licitação, não sera causa de inabilitação e desclassificação da empresa

23.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a criterio da Comissão Permanente de Licitação

23 5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

23.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos

23.8. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento ANEXO I – Minuta do contrato administrativo



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FE CULTURA E OPORTUNIDADE

PMSGAR/RN
Folha n 399

São Gonçalo do Amarante/RN 11 de janeiro de 2022

Ramundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente em substituição legal da CPL/PMSGAR/RN



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 12462/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMLADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08 079 402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - SSP/RN e do CPF n.º _____, nomeado por intermédio da Portaria n.º ____/____, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 12462/2021, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8 666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula 1.^a – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º ____/2022, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, matrícula _____ Responsável pelo certificado o senhor _____, matrícula _____. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de



despesa de valor mais elevado Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante

Cláusula 2.^a - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato, a execução da obra – construção de um Centro De Especialidade Odontologica – CEO – em Regomoleiro, São Gonçalo Do Amarante-RN, objeto do Convênio n° 899511/2020 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) – Ministério da Saude, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentarias colacionadas a este procedimento

Cláusula 3.^a - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) Nos preços ja estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciarias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc

Cláusula 4.^a - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente a efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATARIA

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN e assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciarias e do FGTS, etc , condicionando o pagamento a apresentação da documentação

Cláusula 5.^a - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO



Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art 40, inciso XI, da Lei Federal n° 8 666/93, somente podera acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocedera a data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual Para este procedimento adotar-se-a o INCC-M, calculado pela Fundação Getulio Vargas, pesquisado no periodo entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil apos da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado Em respeito ao art 406, da Lei Federal n° 10 406/04, os juros moratorios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centesimos)

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc , e podera ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio Não ha fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio Ele sera equivalente ao desequilíbrio Também não podera ser apontado o desequilíbrio inflacionario quando o indice não atingir a marca de dois digitos, resultado do somatorio inflacionario entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices ja computabilizados

Cláusula 6.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, notadamente na seguinte dotação orçamentaria

UNIDADE OPERACIONAL	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE	
0168 - BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	ELEMENTO DE DESPESA 449051
OBRAS E INSTALAÇÃO	FONTE DE RECURSO 1500



RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE DE
RECURSO 1601 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL -
TRANSFERÊNCIA

Cláusula 7.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital,

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição,

III - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços,

IV - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção,

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços,

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido,

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes,

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais,

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados



os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes

Cláusula 8.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE,

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda cracha de identificação,

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação,

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação,

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções,

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvara da atividade a que se propõe, se for o caso,

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora,

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados,



IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, sem previo assentimento por escrito, da CONTRATANTE,

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato,

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito a indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante,

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas,

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta,

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração,

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art 65 da Lei Federal n º 8 666/93

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periodica (NR 06),



XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea “b”, inciso IV do subitem 4.1 do Edital,

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra,

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho,

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório

Cláusula 9.^a - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93

Parágrafo segundo – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório

Parágrafo terceiro – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE,



que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA

Cláusula 10.^a - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente

Cláusula 11.^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos

- I – não cumprimento das cláusulas contratuais,
- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais,
- III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado
- IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração,
- V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE,
- VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e,
- VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito

Cláusula 12.^a - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGAR/N nº



12462/2021, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais

Cláusula 13.^a - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art 87, da Lei Federal n° 8 666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades

I - Advertência por escrito,

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centesimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato, e 0,07% (sete centesimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual,

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art 78 da Lei n° 8 666/93, cujo recolhimento devera ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração,

IV - Suspensão temporaria do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida,

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que sera concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do paragrafo anterior, poderão tambem ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e



II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação

Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia



Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, e assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

Cláusula 14.^a - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito

Cláusula 15.^a - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por _____ dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado

Cláusula 16.^a - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8 666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado

Cláusula 17.^a - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - A CONTRATANTE providenciara a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal nº 8 666/93

Cláusula 18.^a - DO FORO CONTRATUAL



Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, apos lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um so efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2022

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Contratante

Contratada



ANEXO II

**OS ARQUIVOS CORRESPONDENTE AO PROJETO
BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,
PLANILHA RESUMO, CONOGRAMA FISICO
FINANCEIROS E OUTROS ENCONTRAM-SE
DISPONIVEIS EM FORMATO PDF**



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N ° 004/2022**

O Presidente em substituição legal da CPL/PMSGAR, torna publico, que no próximo dia 31 de janeiro de 2022, as 09 00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, objetivando a contratação de empresa para execução da obra – construção de um Centro De Especialidade Odontológica – CEO – em Regomoleiro, São Gonçalo Do Amarante-RN, oriundo de recursos do Convênio n° 899511/2020 – Operação (CONTRATO DE REPASSE) – Ministério da Saude Na data da sessão só será permitindo a presença de apenas 1 (um) representante de cada empresa, na sala de reuniões da CPL/PMSGAR, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19 o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2022

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente em substituição legal da CPL/PMSGAR/RN

8 º	R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Raul Victor Valentim de Sena - CREA 211046601 4	R\$ 215 296 73	12 99%	Oitava Quinta Melhor Proposta
--------	--	---	----------------	--------	----------------------------------

Conforme anotações supracitadas as licitantes produziram suas documentações de acordo com as exigências do edital para esta fase porquanto considerou se o que solicita no item 7.0 até o subitem 7.0 desta forma resta evidenciado que apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração com quantitativos valores e prazos conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo sendo essas consequentemente consideradas aceitas por conseguinte a empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 12 699 948/0001 66 classificada em 1º lugar conforme se depreende na tabela supra apresentou proposta com valor GLOBAL ABAIXO do valor referencial assim sendo esta CPL DECLARA a empresa anteriormente citada VENCEDORA desse Certame Licitatorio Concluida a análise de toda (s) a (s) documentação (oes) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s) a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (oes) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município Propomos a Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe Nada mais havendo a acrescentar nem mesmo a assuntar lavrou se a presente Ata/relatório que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer

São Gonçalo do Amarante/RN 11 de janeiro de 2022
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente Substituto CPL SGA/RN Port 676/2021
 VALDEMIR CASUSA BARBOSA
 Membro e equipe de apoio
 CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAUJO
 Membro e equipe de apoio

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

O Presidente em substituição legal da CPL/PMSCA torna publico que no proximo dia 31 de janeiro de 2022 as 09:00 horas fara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço objetivando a contratação de empresa para execução da obra - construção de um Centro De Especialidade Odontologica - CEO - em Regomoleiro São Gonçalo Do Amarante RN oriundo de recursos do Convênio nº 899511/2020 - Operação (CONTRATO DE REPASSE) - Ministerio da Saude Na data da sessão so sera permitindo a presença de apenas 1 (um) representante de cada empresa na sala de reuniões da CPL/PMSCA respeitando os cuidados necessarios frente as normas de prevenção ao COVID19 o edital e seus anexos encontram se disponiveis no site www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN 11 de janeiro de 2022
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente em substituição legal da CPL/PMSCA/RN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017 2022
PREGAO PRESENCIAL N° 008/2021

CONTRATANTE MUNICIPIO DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL através da Secretaria Municipal de Educação - CNPJ N° 08 079 402/0001 35 CONTRATADO Empresa WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ n 07 018 761/0001 10 OBJETO O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição com base no resultado homologação e adjudicação do pregao presencial N° 0082021 conforme descrição no quadro abaixo

Codigo	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço	Total
919217	Achocolatado em po c/400g	Marata	UN	1 500	5 75	8 625 00
919218	Acucar refinado acucar refinado	Petribu	KG	10 000	5 39	53 900 00
919219	Arroz agulhinha tipo 1	Tio joao	KG	500	7 79	3 895 00
919220	Arroz parboilizado tipo 1	Rampinelli	KG	10 000	4 92	49 200 00
919222	Aveia em flocos embalagem de 12x500g	Quaker	CX	1 000	8 87	8 870 00
919223	Biscoito doce tipo maria pacote hermetico pct c/400gr	Vitarella	PCT	2 000	6 83	13 660 00
919224	Biscoito doce tipo maria sabor chocolate pacote hermetico pct c/400gr	Vitarella	UN	2 000	5 51	11 020 00
919226	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote hermetico de pct c/400gr	Vitarella	PCT	2 000	5 75	11 500 00
919227	Cafe em po embalagem de 250gr	3 fazendas	UN	500	5 99	2 995 00
919228	Canela em po embalagem com 20g	Kisabor	CX	200	3 11	622 00
919229	Colorifico em po obtido a partir do urucum por processos tecnologicos adequados Deve apresentar se sob a forma de po fino e coloracao vermelha Embalagem em saco transparente atoxico resistente com peso liquido de 100gr contendo identificacao do pro	Coringa	UN	2 000	0 72	1 440 00
919233	Farinha de mandioca tipo 1 emb 1 kg	Feira nova	KG	200	3 35	670 00

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA AMARANTE PROCEDIMENTO LICITATORIO 12462/2021 Licitação Publica	NUMERO DO RECIBO 312460
--	----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATORIO

Numero da Licitação/Seleção 004/2022
Situação Divulgação Publicação
Data da Publicação do Aviso 12/01/2022
Data Recebimento 13/01/2022 a 31/01/2022
Modalidade/Procedimento Tomada de Preços
Fundamento Legal Lei 8 666/93 art 22 II
Critério de Julgamento Menor Preço
Valor Orçado 617288 61
Objeto Contratação de empresa para execução da obra – construção de um Centro De Especialidade Odontologica – CEO – em Regomoleiro São Gonçalo Do Amarante RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS

Nome PAULO EMIDIO DE MEDEIROS
CPF 35752114420

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATORIO

Recurso Proprio 167581 61
Recurso Federal 449707 00
Recurso Estadual 0 00
Recurso Municipal 0 00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA ANEXADA

Nome do Arquivo Anexado 03 EDITAL TP 004 2022 CEO REGOMOLEIRO pdf
Codigo Validador do Arquivo 773A043557E50814E0CD2FC7E939C3B3
Nome do Arquivo Anexado 04 PUBLICAÇÃO DE AVISO JOM pdf
Codigo Validador do Arquivo 50BEB21EC4B3DB577CD0F35E37AA931F
Nome do Arquivo Anexado UBS_STO_ANTONIO_ORCAMENTO_BASICO pdf
Codigo Validador do Arquivo 9500DEC6217C95D056D2E225BB8E969C

JUSTIFICATIVA(S)

Importante

Este Recibo devera ser encaminhado a equipe responsavel pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente a fim de que o seu numero seja aposto em campo especifico do Anexo XIII do bimestre em que se de a conclusão do certame licitatorio ora informado ao TCE/RN



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Numero do Recibo 312460
Data e hora do Envio 13/01/2022 14 35 00
Data e hora da criação deste Documento 13/01/2022 14 34 57

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA FUNDO DE SAUDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PROCESSO DE DESPESA 12462/2021 PROCEDIMENTO LICITATORIO Licitação Publica	NUMERO DO RECIBO 312461
---	----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATORIO

Numero da Licitação/Seleção 004/2022
Situação Divulgação Publicação
Data da Publicação do Aviso 12/01/2022
Data Recebimento 13/01/2022 a 31/01/2022
Modalidade/Procedimento Tomada de Preços
Fundamento Legal Lei 8 666/93 art 22 II
Critério de Julgamento Menor Preço
Valor Orçado 617288 61
Objeto Contratação de empresa para execução da obra – construção de um Centro De Especialidade Odontologica – CEO – em Regomoleiro São Gonçalo Do Amarante RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS

Nome JALMIR SIMOES DA COSTA
CPF 62628259400

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATORIO

Recurso Proprio 167581 61
Recurso Federal 449707 00
Recurso Estadual 0 00
Recurso Municipal 0 00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA

Nome do Arquivo Anexado 03 EDITAL TP 004 2022 CEO REGOMOLEIRO pdf
Codigo Validador do Arquivo 773A043557E50814E0CD2FC7E939C3B3
Nome do Arquivo Anexado 04 PUBLICAÇÃO DE AVISO JOM pdf
Codigo Validador do Arquivo 50BEB21EC4B3DB577CD0F35E37AA931F
Nome do Arquivo Anexado UBS_STO_ANTONIO_ORCAMENTO_BASICO pdf
Codigo Validador do Arquivo 9500DEC6217C95D056D2E225BB8E969C

JUSTIFICATIVA(S)

Importante

Este Recibo deverá ser encaminhado a equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente a fim de que o seu numero seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se deu a conclusão do certame licitatorio ora informado ao TCE/RN

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



Protocolo de entrega de informações via internet

Numero do Recibo 312461

Data e hora do Envio 13/01/2022 14 46 00

Data e hora da criação deste Documento 13/01/2022 14 46 23



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ CULTURA E OPORTUNIDADE

PMSGAR/N
Folha nº 419

[Handwritten mark]

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022- CPL/PMSGAR
LISTA DE PRESENÇA — SESSÃO PARA RECEBIMENTO(S) DO (S) ENVELOPE (S) 01
e 02 e, ABERTURA DOS ENVELOPES 01

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, ORIUNDO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 899511/2020 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) – MINISTERIO DA SAUDE

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	ASSINATURA
01	SOLAR ENGENHARIA EIRELI – EPP	30 500 281/0001-02	PROTOCOLOU
02	LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	24 582 165/0001-87	PROTOCOLOU
03	MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	01 446 486/0001-59	PROTOCOLOU
04	ESCALA CONSTRUÇÃO EIRELI	18 659 632/0001-27	PROTOCOLOU
05	R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	23 430 132/0001-59	PROTOCOLOU
06	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP	02 512 025/0001-08	PROTOCOLOU

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de janeiro de 2022,

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente em substituição legas - Portaria nº 676/2021



[Handwritten mark]

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

TOMADA DE PREÇO 004/2022-CPL/PMSGAR

Recebemos da empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **30 500 281/0001-02**, os dois envelopes contendo no envelope 01 a documentação de habilitação e no envelope 02 a proposta de preços

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de janeiro de 2022

Raimundo Norato Dantas de Medeiros
Matricula 6762

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

SOLAR ENGENHARIA EIRELI – EPP

30.500.281/0001-02

HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TP Nº 004/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN

LOCAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certificamos para os devidos fins que a empresa abaixo identificada encontra-se cadastrada no rol de Fornecedores/Prestadores de Serviços desta Prefeitura, estando apta a participar de processos licitatórios promovidos por esta Municipalidade

NOME SOLAR ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO Av Amintas Barros, 2854 – 59 054-465, Lagoa Nova, Natal/RN – 84 (84) 9481-3443 , solarengenharianatal@gmail.com

CNPJ 30 500 281/0001-02

CAPITAL SOCIAL R\$95 400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

42 13 8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

41 20 4 00 - Construção de edifícios

43 99 1-03 - Obras de alvenaria

43 99 1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

77 11 0 00 - Locação de automoveis sem condutor

77 39 0 99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador

Validade do certificado 12 (Doze) meses

Sala da Comissão Permanente de Licitação, em São Gonçalo do Amarante - RN 26 de maio de 2020


JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente CPL/PMSGAR/RN-Port 111, 13/02/2020

RECIBO
Recebemos 01 (uma) via do presente
CRC
Em 26/05/2020

PMSGAR/RN
12/02/2020



PM SGA/RN
F 423
\$

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art 17 da Instrução Normativa n- 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ 30 500 281/0001-02
Razão Social SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Atividade Econômica Principal

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Endereço

AVENIDA AMINTAS BARROS, 2826 - LAGOA NOVA - Natal / Rio Grande do Norte

Observações

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei n- 8 666 de 1993

Emitido em 20/01/2022 12 30

1 de 1

Página 3 de 102



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ 30 500 281/0001-02 DUNS® 94*****09

Razão Social SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Nome Fantasia SOLAR ENGENHARIA

Situação do Fornecedor Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ 30 500 281/0001-02 DUNS® 94*****09

Razão Social SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Nome Fantasia SOLAR ENGENHARIA

Situação do Fornecedor Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8 666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento e a seguinte

Dados do Fornecedor

CNPJ 30 500 281/0001-02 DUN® 94*****09
Razão Social SOLAR ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia SOLAR ENGENHARIA
Situação do Fornecedor Credenciado Data de Vencimento do Cadastro 08/02/2022
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI Não
Porte da Empresa Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência Nada Consta
Impedimento de Licitar Nada Consta

Níveis cadastrados

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade 27/05/2022
FGTS Validade 21/01/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade 18/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade 19/05/2022
Receita Municipal Validade 19/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade 30/04/2022

Esta declaração e uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em 20/01/2022 12:28

CPF 033 795 374-03 Nome NELSON DUARTE LIRA

Ass



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ 30 500 281/0001-02 DUNS® 94*****09

Razão Social SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Nome Fantasia SOLAR ENGENHARIA

Situação do Fornecedor Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte	2000009521	28/02/2022



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1566531176

NOME NEISON DUARTE LIRA		
DOC. IDENTIDADE / CNH SORUF 380529 / 5ºBª PN		
CPE 033 783 37 -03	DATA NASCIMENTO 21/02/1980	
LIMPAÇÃO NILSON PANTAS LIRA		
ECONOMIA, CRISTINA DUARTE LIRA		
EMISSÃO	AC	CAT. HAB
REGISTRO 0058 358 80	VALIDADEZ 26/03/2023	7ª HABILITAÇÃO 26/02/1996

OBSERVAÇÕES

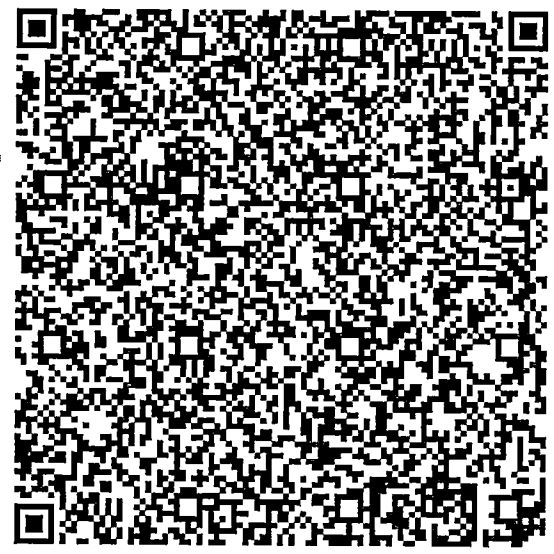
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL NATAL RN	DATA 28/05 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
51651192109
RN7036 9772

RIO GRANDE DO NORTE



QR CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200 2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> > opção Validar Assinatura

SERPRO / DENATRAN

SOLAR ENGENHARIA EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento, a Sr NELSON DUARTE LIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 21/02/1980, portador da carteira profissional nº 2106981538 CREA/RN, e inscrito no CPF nº 033 795 374-03, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN a Rua Desembargador Jose Gomes da Costa, nº 1884 – Cond Residencial Caminho das Dunas, Apto 707 – Capim Macio – CEP 59 082-140, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10 406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual sera regida pelas clausulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada

CLAUSULA PRIMEIRA – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girara sob a denominação Social de SOLAR ENGENHARIA EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA funcionara no endereço na Av Amintas Barros, nº 2854 – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59054-465, podendo, a qualquer tempo, a criterio de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Tera por objeto

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria,
- 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor,
- 4120-4/00 - Construção de edificios,
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 17 17 SOB N 24600081354
PROTOCOLO 180133594 DE 18/05/2018 CODIGO DE VERIFICAÇÃO
11801925415 NIRE 24600081354
SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETARIA GERAL
NATAL 18/05/2018
www.redesim.rn.gov.br

7739-0/99 - Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração e por tempo indeterminado E garantida a continuidade da pessoa juridica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporario ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital de R\$ 95 400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional O titular responde restritamente pela integralização do capital em conformidade com o Codigo Civil

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração sera exercida pelo Titular NELSON DUARTE LIRA, a quem cabera, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI A responsabilidade do titular e limitada ao capital integralizado

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCICIO

O termino de cada exercicio sera encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal

CLÁUSULA OITVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa juridica dessa modalidade

CLAUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação



JUCERN

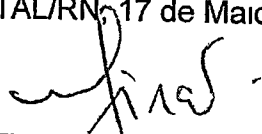
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 17 17 SOB N 24600081354
PROTOCOLO 180133594 DE 18/05/2018 CODIGO DE VERIFICAÇÃO
11801925415 NIRE 24600081354
SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETARIA GERAL
NATAL 18/05/2018
www.redesim rn gov br

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade (art 1 011, § 1º, CC/2002)

E, assim elaborado o presente instrumento, o qual assina em unica via, para os devidos fins e efeitos legais

NATAL/RN, 17 de Maio de 2018



NELSON DUARTE LIRA
CPF 033 795 374-03
ID nº 2106981538 CREA/RN



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 17 17 SOB N 24600081354
PROTOCOLO 180133594 DE 18/05/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801925415 NIRE 24600081354
SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL 18/05/2018
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 2ª VIA EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 210137622 	NIRE 24600081354	Cod Natureza Jurídica 230 5	Protocolo Redesim RNP2107185244
----------------------------------	---------------------	--------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 NOME SOLAR ENGENHARIA EIRELI requer a V Sa o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo

REGISTRO DO COMERCIO

CODIGO ATO	CODIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societario

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio Assinatura
 Nome NELSON DUARTE LIRA | Telefone de contato (84) 22262226 | Email NELSONLIRA@HOTMAIL COM
 Local Natal - RN | Data 26/02/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos socios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos mas não e garantia de que o pedido será deferido cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido opinando pelo deferimento ou elaborando exigencia de acordo com a legislação vigente

Recebido em <u>26 / 02 / 2021</u>	Local TUCERU	Carimbo e Assinatura
--------------------------------------	-----------------	--------------------------

SOLAR ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ 30 500 281/0001-02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento, a Sr NELSON DUARTE LIRA brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 21/02/1980, portador da carteira profissional nº 2106981538 CREA/RN, e inscrito no CPF nº 033 795 374-03 residente e domiciliado na cidade de Natal/RN a Avenida Nascimento de Castro nº 1527 – DIX-SEPT ROSADO – CEP 59 054-180, Titular da empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI ME com sede na Av Amintas Barros, nº 2854 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59 054-465, inscrita na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24600081354 por despacho em 18/05/2018 e CNPJ 30 500 281/0001-02, resolve alterar o ato constitutivo mediante cláusulas abaixo

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA passara a funcionar na Avenida Amintas Barros nº 2826 no Bairro de Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59 054-465

CLAUSULA SEGUNDA – AUMENTO DO CAPITAL

O capital que era de R\$ 95 400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional sera aumentado para R\$ 500 000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e nacional O titular responde restritamente pela integralização do capital em conformidade com o Codigo Civil

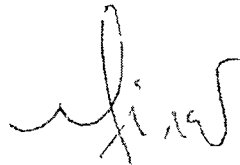
CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E assim, elaborado o presente instrumento, o qual assina em única via, para os devidos fins e efeitos legais

NATAL/RN, 24 de Fevereiro de 2021



NELSON DUARTE LIRA
CPF 033 795 374-03
ID nº 2106981538 CREA/RN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIO CESAR DE BASTOS GOMES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 6728/O-3, inscrito no CPF n° 77917308472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
77917308472	6728/O-3	MARIO CESAR DE BASTOS GOMES



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 14 49 SOB N 20210137622
PROTOCOLO 210137622 DE 26/02/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12101436988 CNPJ DA SEDE 30500281000102
NIRE 24600081354 COM EFEITOS DO REGISTRO EM 24/02/2021
SOLAR ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO GERAL
www.redesim.rn.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado **NELSON DUARTE LIRA**

CPF/CNPJ **033 795 374-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal

Certidão emitida as 09 17 18 do dia 20/01/2022 , com validade ate o dia 19/02/2022

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Codigo de controle da certidão sAEdNLoBhGO0qJg1i8np

Qualquer rasura ou emenda invalida a este documento



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado **NELSON DUARTE LIRA**

CPF/CNPJ 033 795 374-03

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12 846/2013 (Lei Anticorrupção)

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente

Certidão emitida as 09 17 18 do dia 20/01/2022 , com validade ate o dia 19/02/2022

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão avI35d84J1upUN3YIJ10

Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**

CPF/CNPJ **30 500 281/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal

O Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12 846/2013 (Lei Anticorrupção)

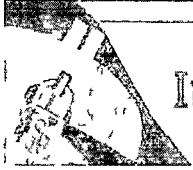
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CFPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente

Certidão emitida as 09 18 53 do dia 20/01/2022 , com validade ate o dia 19/02/2022

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão jyqqSDq9YJUmw33M3jt

Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2022 as 09 22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 033 795 374-03

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E9 5406 9CC1 2350 no seguinte endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2022 as 09 23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30 500 281/0001-02

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automatico e necessario reconhecimento da inelegibilidade do condenado

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão e expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do numero de controle 61E9 5456 0459 E430 no seguinte endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PMSGARN
Pg. " 441
\$

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta e do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa a razão social da Pessoa Jurídica e extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em 20/01/2022 12:44:27

Informações da Pessoa Jurídica

Razão Social **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ **30 500 281/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica

Órgão Gestor **TCU**
Cadastro **Licitantes Imidôneos**
Resultado da consulta **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor **CNJ**
Cadastro **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor **Portal da Transparência**
Cadastro **Cadastro Nacional de Empresas Imidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Órgão Gestor **Portal da Transparência**
Cadastro **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais Fundamento legal Lei nº 12 965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13 460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13 726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8 638 de 15 de janeiro de 2016



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Valida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo **NELSON DUARTE LIRA**

CPF/CNPJ **033 795 374-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art 46 da Lei nº 8 443/92 (Lei Orgânica do TCU)

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial

Certidão emitida as 09 27 51 do dia 20/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/oids/?p=INABILITADO_5

Código de controle da certidão H11O200122092751

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**

CPF/CNPJ **30 500 281/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art 46 da Lei nº 8 443/92 (Lei Orgânica do TCU)

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial

Certidão emitida as 11 48 03 do dia 20/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO_5

Código de controle da certidão **W7WI200122114803**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30 500 281/0001 02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2018
NOME EMPRESARIAL SOLAR ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLAR ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 42 13-8-00 - Obras de urbanização - ruas praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 41 20-4-00 - Construção de edificios 43 99-1-03 - Obras de alvenaria 43 99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77 11-0-00 - Locação de automovers sem condutor 77 39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		
LOGRADOURO AV AMINTAS BARROS	NUMERO 2826	COMPLEMENTO *****
CEP 59 054-465	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICIPIO NATAL
ENDEREÇO ELETRONICO NELSONLIRA@HOTMAIL.COM	UF RN	
TELEFONE (84) 9481-3443		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *** **	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1 863 de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 05/07/2021 as 13 16 08 (data e hora de Brasília)

Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição 2174115	CPF/CNPJ 30 500 281/0001-02	Situação ATIVA	Data Situação 18/05/2018 1
Denominação SOLAR ENGENHARIA EIRELI			
Nome Fantasia SOLAR ENGENHARIA			
Endereço AV AMINTAS BARROS 2854 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59054-465			
Atividade Principal OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS PRACAS E CALCADAS			
Natureza Jurídica Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)			
Regime ISS Simples Nacional		Regime TLL NORMAL	
Emissor NFS-E Sim	Desde 23/05/2018 12 0		

* Documento emitido em 5 de fevereiro de 2021 as 09 56 08



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

PMSGARN
Folha nº 447
\$

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatorio Emitido em 05/05/2021 12 16 36

Inscrição Estadual Na o p oss ui inscricao no Estado	CNPJ/CPF 30 500 281/0001 02	
Razao Social SOLAR ENGENHARIA EIRELI		
Nome Fantasia Sem nome fantasia		
Tipo Contribuinte	Regional	
Produtor Rural de Pequeno Porte		
Detalhe da Inscrição Sem informação		
CNAE Principal		
CNAE Secundario		
Natureza Juridica		
Regime Pagamento	Inicio de Atividade Comercial 01/01/0001	Situação Cadastral
Endereço Endereco nao cadastrado no SIGAT	Telefone ()	
Credenciado NAO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD NAO	



Alvara de Licença para Funcionamento Provisório Nº 00682/2021

Informações do Processo

Processo SEMURB 2021001319 Inscrição 2174115 CPT/CNPJ 30 500 281/0001 02 Denominação SOLAR ENGENHARIA EIRELI
Endereço AV AMINTAS BARROS 2826 Lagoa Nova 59054 465 Natal/RN

Natureza Jurídica Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)

Área Ocupada 24 00 Publicidade Externa (m²) 0 00 Publicidade Engenho (m²) 0 00 Data de Criação 30/07/2021 Data de Validade 30/07/2022

Observação

Atividades Licenciadas

- 41 20 4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 43 99 1/05 OBRAS DE ALVENARIA
- 43 99 1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 77 11 0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 77 39 0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR
- 42 13 8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRACAS E CALÇADAS

Condicionantes

- 1 Este Alvara só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvara da Vigilância Sanitária válidos este último quando sua atividade for necessária
- 2 Qualquer alteração de razão social endereço atividade ou encerramento de atividade implicará a perda de validade deste Alvara devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento
- 3 Os resíduos sólidos gerados pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996
- 4 O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora ABNT NBR 10151 e NBR 10152
- 5 Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151
- 6 É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município
- 7 É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores
- 8 Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento limpo a mesma se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP)
- 9 As publicidades externas ou de engenho ainda que quantificadas neste alvará necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4 621/92
- 10 O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave de acordo com as Leis Municipais n.º 4 100 de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004 ficando o empreendedor sujeito as penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento

Notas

- 1 O empreendedor e os profissionais que subscreverem os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações sujeitando-se às sanções administrativas civis e penais
- 2 Em caso de constatação de dados falsos enganosos ou capciosos de indução ao erro esta Licença será anulada
- 3 O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessários para o licenciamento urbanístico e ambiental durante o período de vigência do presente Alvara para fins de obtenção do Alvara de Funcionamento Definitivo

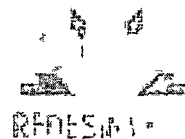
Natal, 30 de julho de 2021

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet no site <https://www.natal.rn.gov.br/semur>

Código de Validação 78223 48465 14 46514



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Economico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição



Nome Empresarial SOLAR ENGENHARIA EIRELI			Protocolo RNC2201408370	
Natureza Jurídica Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)				
NIRE (Sede) 24600081354	CNPJ 30 500 281/0001 02	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/05/2018	Inicio de Atividade 17/05/2018	
Endereço Completo Avenida AMINTAS BARROS Nº 2826 LAGOA NOVA Natal/RN CEP 59054-465				
Objeto OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALCADAS OBRAS DE ALVENARIA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR				
Capital R\$ 500 000 00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500 000 00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome NELSON DUARTE LIRA	CPF 033 795 374-03	Administrador S	Inicio do Mandato 17/05/2018	Termino do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome NELSON DUARTE LIRA		CPF 033 795 374-03	Inicio do Mandato 17/05/2018	Termino do Mandato Indeterminado
Ultimo Arquivamento Data 29/04/2021	Numero 20210299690	Ato/eventos 223 / 223 BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2022 as 12 15 16 (horario de Brasília)
Se impressa verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br> com o código 5M1NDMDA



RNC2201408370

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretario Geral

 <p>Ministerio do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis</p>  <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº de registro no banco de dados do Ibama 7300259</p> <p>CPF/CNPJ 30.500.281/0001-02</p> <p>Nome/Razao Social/Endereço SOLAR ENGENHARIA EIRELI AV AMINTAS BARROS LAGOA NOVA NATAL/RN 59054-465</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe</p> <p>Obras civis não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras de infraestrutura Lei nº 6.938/1981 art 10 Obras civis não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Rodovias, ferrovias, hidrovias metropolitanas Lei nº 6.938/1981 art 10</p>	<p>Observações</p> <p>1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral procure a unidade local do cadastro do IBAMA.</p> <p>3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA visite: http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line depois Consultar de Regularidade.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s) sendo necessário conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA do programa ou projeto correspondente.</p> <p>5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado o interessado deverá comunicar ao IBAMA obrigatoriamente no prazo de 30 (trinta) dias a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão 05/04/2021 Autenticação skt5 wu5q 35c6 qzl r</p>
--	---



Ministerio do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TECNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n°	Data da consulta	CR emitido em	CR valido ate
7300259	09/11/2021	09/11/2021	09/02/2022

Dados basicos

CNPJ 30 500 281/0001-02
Razão Social SOLAR ENGENHARIA EIRELI
Nome fantasia SOLAR ENGENHARIA EIRELI
Data de abertura 18/05/2018

Endereço

logradouro AV AMINTAS BARROS
N° 2826 Complemento
Bairro LAGOA NOVA Municipio NATAL
CEP 59054 465 UF RN

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Codigo	Descrição
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6 938/1981 art 10
22-1	Rodovias, ferrovias, hidrovias metropolitanos - Lei nº 6 938/1981 art 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA SE que a pessoa jurídica esta em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças autorizações, permissões concessões, alvaras e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos

Chave de autenticação	PQKWEMSMI1F4DJEN
------------------------------	------------------



CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº 15512021

CERTIFICO a pedido da SOLAR ENGENHARIA EIRELI com endereço a Avenida Amintas Barros 2826 Lagoa Nova NATAL - 59 054-465 inscrita no CNPJ nº 30 500 281/0001-02 que de acordo com o anexo Anexo VII da Lei de Organização Judiciária Nº 643 de 21 de dezembro de 2018 a competência para processar e julgar as ações relativas a Recuperação Judicial e Falência de empresas sediadas no referido município e da 19ª Vara Cível 20ª Vara Cível 23ª Vara Cível 24ª Vara Cível e 25ª Vara Cível Anexo VII por distribuição da Comarca de NATAL/RN cabendo a Secretaria do respectivo Juízo expedir certidões relativas aos mencionados feitos sendo possível sua emissão e autenticação digital também pelo Portal do Judiciário (www.corregedoria.tjrj.us.br)

CERTIFICO ainda que na referida Comarca de NATAL/RN a competência para o protesto de títulos da Primeira Zona e do Primeiro Ofício (art 111 inc I da LOJ) e da Segunda Zona e do Setimo Ofício (art 111 inc VII da LOJ) cujas áreas geográficas estão definidas no Art 108 incs I II e III da Lei de Organização Judiciária

Data solicitação 18 de Novembro de 2021 as 15 09 29

Valida por 90 dias





MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ **30 500 281/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e certificado que

- 1 constam debitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art 151 da Lei nº 5 172 de 25 de outubro de 1966 - Codigo Tributário Nacional (CTN) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos e
- 2 não constam inscrições em Divida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts 205 e 206 do CTN este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão e valida para o estabelecimento matriz e suas filiais e no caso de ente federativo para todos os órgãos e fundos publicos da administração direta a ele vinculados Refere-se a situação do sujeito passivo no ambito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alneas 'a' a 'd' do paragrafo unico do art 11 da Lei nº 8 212 de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <[http //rfb gov br](http://rfb.gov.br)> ou <[http //www pgfn gov br](http://www.pgfn.gov.br)>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1 751 de 2/10/2014
Emitida as 04 58 21 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>
Valida ate 27/05/2022

Codigo de controle da certidão **0380 C35C FD44 B611**
Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7222245
DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E A DIVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ **30 500 281/0001-02**

Certificamos que, ate a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado referente a tributos estaduais ou debitos inscritos na Divida Ativa Estadual ressalvada a Fazenda Publica o direito de cobrar quaisquer dividas que venham a ser apuradas

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Divida Ativa

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão devera ser verificada na Internet no endereço <https://lvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30 416 de 15/03/2021

Emitida em **20/01/2022** as **09 55 36** <Horario de Natal/RN>

Endereço IP **177 89 201 55**

Validade ate **19/05/2022**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Debitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão	Código de Validação	Observação
2250567	365049690179	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado pela internet no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
30 500 281/0001 02	SOLAR ENGENHARIA EIRELI
Situação Cadastral	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIARIA ATIVA NO MUNICIPIO

Inscrições Mobiliarias Ativas

217 411 5 30 500 281/0001 02

Certificamos que até a presente data **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CREDITO TRIBUTARIO OU NÃO TRIBUTARIO NÃO VENCIDO, OU CREDITO NÃO TRIBUTARIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA OU CREDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CREDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** nos termos do art 151 VI da Lei nº 5 172 de 25 de outubro de 1966 (Codigo Tributario Nacional) alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinada com os arts 205 e 206 da Lei nº 5 172 de 24 de outubro de 1966 (Codigo Tributario Nacional) e Portaria nº 004/2018 GS/SEMUT

Validade Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição Natal (RN) 20 de janeiro de 2022
--

Emitida pela sessão 392205386 através do IP 177 89 201 55

Natal (RN) 20 de janeiro de 2022 as 09 52 38

Página 1 de 1

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição 30 500 281/0001-02
Razão Social SOLAR ENGENHARIA EIRELI
Endereço AV AMINTAS BARROS 2854 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59054-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art 7, da Lei 8 036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

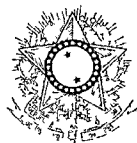
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS

Validade 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número 2022012422053759307309

Informação obtida em 24/01/2022 22 05 59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa
www caixa gov br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome SOLAR ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ 30 500 281/0001-02
Certidão nº 2162696/2022
Expedição 20/01/2022, às 09 51 20
Validade 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que SOLAR ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30 500 281/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

Certidão emitida com base no art 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12 440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet ([http //www tst jus br](http://www.tst.jus.br))

Certidão emitida gratuitamente

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia

Data da consulta 20/01/2022 07:03:49

PMS GA/MT
Folha nº 458
\$

Identificação do Contribuinte CNPJ Matriz

CNPJ 20.500.281/0001-02

Atividade Simples Nacional e/ou SIMEI - Branco - não se aplica o regime de tributação

Nome Empresarial SOLAR ENGENHARIA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional Oportante pelo Simples Nacional desde 18/05/2018

Situação no SIMEI NAO enquadrado no SIMEI

⇒ 14 informações





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

14/01/2022

002935794

PMSGARN

Folha nº 469

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº 002935794

FOLHA 1/1

Certifico que pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte no período de 20 anos verifiquei NADA CONSTAR em nome de

SOLAR ENGENHARIA EIRELI, residente na AV AMINTAS BARROS 2826, , LAGOA NOVA CEP 59054 465 Natal RN vinculado ao CNPJ 30 500 281/0001 02 *****

CERTIFICO que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado/destinatário

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN

CERTIFICA que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial inclui os procedimentos do Decreto/Lei n 7 661 de 21/06/1945

CERTIFICA que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada em www.tjrn.jus.br Consultas/Emissão e autenticação de certidão informando o número por um prazo máximo de 30 (trinta) dias

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ PG5 sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe

CERTIFICO finalmente que a certidão é gratuita

Certifico finalmente que a certidão é gratuita

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias

Estado do Rio Grande do Norte sexta feira 14 de janeiro de 2022 as 11h58min

PEDIDO Nº

2935794



PMSGARN
Folha nº 460

Diario nº 3

Termo de abertura

Contem este Livro Diario 38 paginas numeradas eletronicamente do numero 1 a 38 e servira para os lançamentos das operações proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito

Razão social Solar Engenharia Eireli

Endereço Av Amintas Barros 2854

Complemento

Bairro Lagoa Nova

Cidade / UF / CEP Natal / RN / 59054-465

Registro junta 24600081354 em 18/05/2018

Inscrição estadual ISENTO

CNPJ 30 500 281/0001-02

Inscrição municipal 2174115

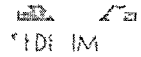
Data da constituição 18/05/2018

Data de encerramento do exercicio social 31/12/2020

Natal / RN 01 de Janeiro de 2020

MÁRIO CESAR DE BASTOS GOMES
CONTADOR
CPF 779 173 084-72
CRC 6728

NELSON DUARTE LIRA
Titular Pessoa Física
CPF 033 795 374-03



DOCUMENTO INTEGRADO REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210299690 	NIRE 24600081354	Cod. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNE2100232806
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 NOME SOLAR ENGENHARIA EIRELI requer a V Sa o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo

REGISTRO DO COMERCIO

CODIGO ATO	CODIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
223	223	1	BALANCO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio Assinatura _____

Nome NELSON DUARTE LIRA | Telefone de contato (84) 9481-3443 | Email marocesarsetorcontabil@hotmail.com
 Data 27/04/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos socios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos mas não é garantia de que o pedido sera deferido cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrinseca do pedido opinando pelo deferimento ou elaborando exigencia de acordo com a legislação vigente

Recebido em ____/____/____	Local	Carimbo e Assinatura
-----------------------------------	-------	----------------------

Solar Engenharia Eireli
 Av Amintas Barros, 2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

I E ISENTO

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
19	01	RECEITAS	800 537 99	66 793 95
27	01 1	RECEITAS OPERACIONAIS	800 537 99	66 793 95
35	01 1 1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	800 537 99	66 793 95
94	01 1 1 02	RECEITAS COM SERVIÇOS	597 487 21	45 139 95
1 6	01 1 1 02 002	Serviços Prestados a Prazo	597 487 21	45 139 95
2232	01 1 1 04	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BEM MOVEIS	203 050 78	21 654 00
10855	01 1 1 04 003	Receita de Locação de Bem Móveis Ap. azo	203 050 78	21 654 00
1775	03	RECEITA LÍQUIDA	800 537 99	66 793 95
1783	05	RESULTADO BRUTO	800 537 99	66 793 95
850	06	DESPESAS	136 981 39	28 886 64
868	06 1	DESPESAS OPERACIONAIS	88 792 15	25 150 90
876	06 1 01	DESPESAS TRABALHISTAS	29 289 60	0 00
884	06 1 01 001	Salários	27 750 20	0 00
914	06 1 01 004	Férra	494 40	0 00
922	06 1 01 005	13 Salário	1 045 00	0 00
985	06 1 02	ENCARGOS SOCIAIS	1 917 66	0 00
981	06 1 02 002	F G T S	1 709 56	0 00
990	06 1 02 003	Multa Rescisória FCT S	208 10	0 00
1023	06 1 03	DESPESAS GERAIS	57 584 89	25 150 90
1068	06 1 03 004	Energia Elétrica	53 91	0 00
1074	06 1 03 005	Telex	700 72	0 00
1341	06 1 03 034	Seguros	263 12	150 90
1872	06 1 03 038	Despesas com cartão de crédito	32 410 46	25 000 00
1946	06 1 03 039	Uso e Consumo	24 154 68	0 00
1376	06 2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1 229 85	838 50
1414	06 2 02	JUROS E DESCONTOS	1 229 85	838 50
1813	06 2 02 003	Despesas Bancárias	1 229 85	838 50
1457	06 3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	46 959 39	2 897 24
1465	06 3 01	IMPOSTOS	46 959 39	2 897 24
2275	06 3 01 021	Simplex Nacional	46 959 39	2 897 24
1791	08	RESULTADO OPERACIONAL	663 556 60	37 907 31
442	09	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	8 038 86	0 00
450	09 1	ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	8 038 86	0 00
1848	09 1 03	REVERSAO DE PROVISÃO CONSTITUIDA	8 038 86	0 00
1856	09 1 03 001	Reversão de Provisão Constituída	8 038 86	0 00
1805	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	671 595 46	37 907 31
1740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	671 595 46	37 907 31
1759	14 01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	671 595 46	37 907 31
1767	14 01 001	Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício	671 595 46	37 907 31

Reconhece a exatidão do presente balanço patrimonial realizado em 01/01/2020 a 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade somando tanto no ativo como no passivo o valor total de R\$ 749 887 43 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e que nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 03 que foi devidamente autenticado na junta comercial do estado do RN sob o nº 20210224835 em 27/04/2021. A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

NATAL 27 DE ABRIL DE 2021

contábil SCI VISUAL Sucessor

PMSGARN
Folha nº 463
[assinatura]

Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros,2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018
I E ISENTO

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código Classificação	Nome	2020	2019
----------------------	------	------	------

MÁRIO CESAR DE BASTOS GOMES
CPF 779 173 084 72
CRC/RN 006728/O 3

NELSON DUARTE LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033 795 374 03

contábil SCI VISUAL Sucessor

Solar Engenharia Eireli
Av Amintas Barros, 2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018
I E ISENTO

Balanco Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Codigo Classificação	Nome	2020	2019
19	01	749 867 43	136 956 71
27	01 1	669 867 43	136 956 71
35	01 1 1	575 662 86	135 184 38
18546	01 1 1 01	641 943 85	135 123 22
51	01 1 1 01 001	641 943 85	135 123 22
60	01 1 1 02	(90 000 00)	0 00
39560	01 1 1 02 008	(90 000 00)	0 00
108	01 1 1 03	23 719 01	61 16
39578	01 1 1 03 003	23 719 01	61 16
132	01 1 2	94 204 57	1 772 33
140	01 1 2 01	92 077 27	0 00
11657	01 1 2 01 0015	92 077 27	0 00
329	01 1 2 08	2 127 30	1 772 33
4537	0 1 2 08 003	2 27 30	1 772 33
663	01 2	80 000 00	0 00
817	01 2 3	80 000 00	0 00
825	01 2 3 01	80 000 00	0 00
42811	01.2.3.01.017	80 000 00	0 00
1163	02	749 867 43	136 956 71
1171	02 1	12 876 34	625 08
1260	02 1 3	1 044 65	0 00
1279	02 1 3 01	820 40	0 00
128	02 1 3 01 001	820 40	0 00
1376	02 1 3 05	224 25	0 00
1384	02 1 3 05 001	130 77	0 00
1392	02 1 3 05 003	93 48	0 00
1465	02 1 4	11 831 69	625 08
1473	02 1 4 01	0 00	625 08
1503	02 1 4 01 001	0 00	625 08
1589	02 1 4 03	11 831 69	0 00
1680	02 1 4 03 012	11 831 69	0 00
1902	02 3	736 991 09	136 331 63
1910	02 3 1	95 400 00	95 400 00
1929	02 3 1 01	95 400 00	95 400 00
1937	02 3 1 01 001	95 400 00	95 400 00
2011	02 3 4	641 591 09	40 931 63
2020	02 3 4 03	641 591 09	3 024 32
2038	02 3 4 03 001	641 591 09	3 024 32
2054	02 3 4 04	0 00	37 907 31
2062	02 3 4 04 001	0 00	37 907 31

Reconhece a exatidão do presente balanço patrimonial realizado em 01/01/2020 a 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade somando tanto no ativo como no passivo o valor total de R\$ 749 867 43 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e que nos responsabilizamos por elas. Estas informações foram extraídas do Livro Diário nº 03 que foi devidamente autenticado na junta comercial do estado do RN sob o nº 20210224835 em 27/04/2021. A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

NATAL 27 DE ABRIL DE 2021

contábil SCI VISUAL Sucessor

Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros,2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

I E ISENTO

Balanco Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Codigo Classificação	Nome	2020	2019
----------------------	------	------	------

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
CPF 779 173 084 72
CRC/RN 006728/O 3

NELSON DUARTE LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033 795 374 03

contábil SCI VISUAL Sucessor



Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros,2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

I E ISENTO

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de
01/01/2020 a 31/12/2020

Nome	2020	2019
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	136 331 63	98 424 32
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0 00	37 907 31
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	736 991 09	136 331 63

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
CPF 779 173 084 72
CRC/RN 006728/O 3

NELSON DUARTE LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033 795 374 03

contábil SCI VISUAL Sucessor

[Handwritten signature]

Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros,2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

I E ISENTO

DLPA Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2020 a 31/12/2020

Nome	2020	2019
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	40 931 63	3 024 32
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0 00	37 907 31
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	641 591 09	40 931 63

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
CPF 779 173 084 72
CRC/RN 006728/O 3

NELSON DUARTE LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033 795 374 03

contábil SCI VISUAL Sucessor

Solar Engenharia Eireli
 Av Amintas Barros,2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

I E ISENTO

Demonstração dos Fluxos de Caixa de
 01/01/2020 a 31/12/2020

Nome	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	695 825 37	64 743 90
() Pagamentos a Fornecedores	8 452 44	0 00
() Pagamentos de Imposto	35 752 78	3 022 92
() Pagamento de Salários a Colaboradores	32 346 23	0 00
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	619 273 92	61 720 98
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
() Compras de Imob. Duráveis	80 000 00	0 00
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades de Investimentos	(80 000 00)	0 00
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	539 273 92	61 720 98
Disponibilidades no Início do Período	135 184 38	98 550 00
Disponibilidades no Final do Período	575 662 86	135 184 38
Variação das Disponibilidades	440 478 48	36 634 38

 MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
 CPF 779 173 084 72
 CRC/RN 006728/O 3

 NELSON DUARTE LIRA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 033 795 374 03

Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros, 2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

IE ISENTO

Índices de liquidez de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
116	01 1	ATIVO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	669 867 43	136 950 71
24	01 2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12 876 34	625 38
32	01 3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	52 02	219 10
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		
159	02 1	ATIVO CIRCULANTE	669 867 43	136 950 71
167	02 2	PASSIVO CIRCULANTE	12 876 34	625 38
175	02 3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	52 02	219 10
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
191	03 1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	691 459 14	130 245 54
205	03 2	PASSIVO CIRCULANTE	12 876 34	625 38
213	03 3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	53 70	219 37
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
230	04 1	DISPONÍVEL	75 662 86	130 100 38
248	04 2	PASSIVO CIRCULANTE	12 876 34	625 38
256	04 3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	44 71	216 27
264	05	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
272	05 1	ATIVO CIRCULANTE	669 867 43	136 950 71
280	05 2	PASSIVO CIRCULANTE	12 876 34	625 38
289	05 3	RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	656 99 09	136 331 63

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
CPF 779 173 084 72
CRC/RN 006728/0 3

NELSON DUARTE LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033 795 374 03

Solar Engenharia Eireli
Av Amintas Barros 2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018
I E ISENTO

Índices de endividamento de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
100	01	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL OU QUANTIDADE (EG)		
116	01 1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12 876 34	625 08
124	01 2	PASSIVO TOTAL	749 887 43	136 9 6 71
132	01 3	RESULTADO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0 02	0 00
140	02	ÍNDICE PROPORCIONALIDADE DO ENDIVIDAMENTO OU QUALIDADE (PE)		
159	02 1	PASSIVO CIRCULANTE	12 876 34	625 08
167	02 2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12 876 34	625 08
175	02 3	RESULTADO DO ÍNDICE PROPORCIONALIDADE DO ENDIVIDAMENTO	1 00	1 00
183	03	ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)		
191	03 1	ATIVO INVESTIMENTO/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	80 000 00	0 00
205	03 2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	736 991 09	136 331 63
213	03 3	RESULTADO ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)	0 11	0 00
221	04	CAPITAL TERCEIROS x CAPITAL PRÓPRIO		
230	04 1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12 876 34	625 08
248	04 2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	736 991 09	136 331 63
256	04 3	PROPORÇÃO DE CAPITAL TERCEIROS x CAPITAL PRÓPRIO	0 02	0 00
264	05	IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO ATIVO INV/IMOB/INTANG		
272	05 1	ATIVO INVESTIMENTO/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	80 000 00	0 00
280	05 2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	736 991 09	136 331 63
290	05 3	ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO RECURSOS DO ATIVO INV/IMOB/INTANG	0 11	0 00

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
CPF 779 173 084 72
CRC/RN 006728/0 3

NELSON DUARTE LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033 795 374 03

Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros, 2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

IE ISENTO

Índices de rentabilidade de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
100	01	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (TRPL)	0 00	37 907 31
116	01 1	LUCRO LÍQUIDO	0 00	37 907 31
140	02	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO ATIVO (INVESTIMENTO) (TRI)	0 00	37 907 31
159	02 1	LUCRO LÍQUIDO	0 00	37 907 31
183	03	TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO CAPITAL (RETORNO DO INVESTIMENTO)	100 00	100 00
91	03 1	VALOR FIXO 100	100 00	100 00
221	04	ÍNDICE DE MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO (RETORNO SOBRE VENDAS)	800 537 99	104 758 01
230	04 1	LUCRO LÍQUIDO	0 00	37 907 31
248	04 2	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	800 537 99	104 758 01
256	04 3	RESULTADO DO ÍNDICE DE MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO (EM %)	0 00	56 75
264	05	ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO	800 537 99	66 793 95
272	05 1	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	800 537 99	66 793 95
302	06	ÍNDICE DE GIRO DOS DIREITOS A RECEBER	892 623 95	66 793 95
310	06 1	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	800 537 99	66 793 95
329	06 2	VALORES A RECEBER/REALIZAR	92 077 27	0 00
337	06 3	RESULTADO INDICL DE GIRO DOS DIREITOS A RECEBER (EM VÍZES)	8 69	0 00

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
CPF 779 173 084 72
CRC/RN 006728/O 3

NELSON DUARTE LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033 795 374 03

★

Solar Engenharia Eireli
Av Amintas Barros 2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018
I E ISENTO

Fator de insolvencia de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
100	01	CÁLCULO DE KANTZ	1 487 016 27	311 850 22
116	01 1	LUCRO LÍQUIDO	0 00	37 907 21
124	01 2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (P.L.)	736 931 09	130 3 1 33
132	01 3	LIQUIDEZ GERAL (AC + ARLP) / (PC + PNC)	52 02	2 9 10
140	01 4	LIQUIDEZ SECA (DISP + DIREITOS A RECEBER) / PC	52 73	2 6 37
159	01 5	LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	52 02	2 9 10
167	01 6	EXIGÍVEL TOTAL	749 867 43	136 2 71
175	02	CÁLCULO DO FATOR DE INSOLVÊNCIA	552 94	2 259 28
183	02 1	X1 = LUCRO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO LÍQUIDO [0 0]	0 00	0 01
191	02 2	X2 = LIQUIDEZ GERAL [1 85]	85 83	361 62
200	02 3	X3 = LIQUIDEZ SECA [3 55]	190 64	768 11
213	02 4	X4 = LIQUIDEZ CORRENTE [1 65]	85 83	361 62
221	02 5	X5 = (EXIGÍVEL TOTAL / PATRIMÔNIO LÍQUIDO) [0 33]	0 34	0 33
230	02 6	FATOR DE INSOLVÊNCIA = X1 + X2 X3 X4 X5	90 30	767 79

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
CPF 779 173 084 72
CRC/RN 006728/O 3

NELSON DUARTE LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033 795 374 03

✱

Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros, 2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

I E ISENTO

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2020

1 - PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

A SOLAR ENGENHARIA EIRELI elaborou e esta apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 de acordo com a ITG 1000 (Interpretação Técnica Geral) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade

2 - CONTEXTO OPERACIONAL

A SOLAR ENGENHARIA EIRELI CNPJ 30 500 281/0001-02 tem como objeto social a prestação de serviço na área da construção civil e de locação de veículos, máquinas e equipamentos. Tem como natureza jurídica a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sua sede e foro na cidade de Natal/RN estando em plena atividade desde 18/05/2018

3 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da Pessoa Jurídica SOLAR ENGENHARIA EIRELI compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade com observância aos Princípios de Contabilidade sendo elaboradas em conformidade com a ITG 1000 aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e esta representada em reais, sendo essa a moeda nacional Brasileira

4 - INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência e a depreciação calculada pela vida útil estimada sobre o valor residual

contábil SCI VISUAL Sucessor

Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros,2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

I E ISENTO

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2020

6 - APLICAÇÃO FINANCEIRA

As aplicações financeiras quando existentes estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço com base no regime de competência

7 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está enquadrada no SIMPLES NACIONAL e contabiliza os impostos pelo regime de competência

8 CAPITAL

O capital é de R\$ 95 400 00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional

9 FINANCIAMENTOS

Os financiamentos quando assim existentes estarão demonstrados em Balanço e o regime será de competência

10 - RESULTADOS DO EXERCÍCIO

A empresa no exercício de 2020 obteve um lucro do exercício de R\$ \$ 671 595 46 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos) Valor esse evidenciada na Demonstração de Resultado do Exercício de 2020

11 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa finaliza o Balanço de 2020 com sua conta bancária da Caixa Econômica devidamente conciliadas

Solar Engenharia Eireli
Av Amintas Barros,2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN
CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018
I E ISENTO
Notas Explicativas as Demonstrações
Contabeis em 31/12/2020

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
CPF 779 173 084 72
CRC/RN 006728/O 3

NELSON DUARTE LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033 795 374 03

contábil SCI VISUAL Sucessor

Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros, 2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

I E ISENTO

Carta de Responsabilidade da Administração

Contabil em 31/12/2020

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Natal/RN 31 de dezembro de 2020

A

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES

CRC n° RN-006728/O-3

Rua Juarez Távora, 3358 - Candelaria

Natal/RN CEP 59065-300

Prezado Senhor

Declaramos para os devidos fins, como administradores e responsáveis legais da **SOLAR ENGENHARIA EIRELI CNPJ 30 500 281/0001-02**, que as informações relativas ao **período-base 2020** fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal e municipal que são fidedignas

Também declaramos

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal frente a legislação vigente

(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços

contábil SCI VISUAL Sucessor

Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros 2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018

I E ISENTO

Carta de Responsabilidade da Administração
Contabil em 31/12/2020

contratados estão revestidos de total idoneidade

(d) que a empresa não trabalha com estoques por ser prestadora de serviços,

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação que dão respaldo legal a escrituração contábil sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo informado

Alem disso declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no periodo base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou ainda a continuidade das operações da empresa

Tambem confirmamos que não houve

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem a eventos futuros e/ou a experiência passada que venham a confirmar a diminuição do valor de realização ou de recuperação de um ativo ou a existência de um passivo e a perda puder ser razoavelmente estimada

contábil SCI VISUAL Sucessor

Solar Engenharia Eireli

Av Amintas Barros,2854 Lagoa Nova 59054-465 NATAL/RN

CNPJ 30 500 281/0001-02 NIRE 24600081354 de 18/05/2018
I E ISENTO

Carta de Responsabilidade da Administração
Contabil em 31/12/2020

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
CPF 779 173 084 72
CRC/RN 006728/O 3

NELSON DUARTE LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 033 795 374 03

contabil SCI VISUAL Sucessor



SECRETARIA GERAL
F. N.º 479

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03379537403	NELSON DUARTE LIRA
77917308472	MARIO CESAR DE BASTOS GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 12:50 SOB N.º 20210299690
PROTOCOLO 210299690 DE 27/04/2021
CODIGO DE VERIFICAÇÃO 12102923734 CNPJ DA SEDE 30500281000102
NIRE 24600081354 COM EFEITOS DO REGISTRO EM 29/04/2021
SOLAR ENGENHARIA EIRELI

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETARIO GERAL
www.redesim.rn.gov.br

Diario nº 3

Termo de encerramento

Contem este livro Diario 38 paginas numeradas eletronicamente do numero 1 a 38 e serviu para os lançamentos das operações proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito

PMS GARN
F. n.º 480
\$

Razão social Solar Engenharia Eireli

Endereço Av Amintas Barros 2854

Complemento

Bairro Lagoa Nova

Cidade / UF / CEP Natal / RN / 59054-465

Registro junta 24600081354 em 18/05/2018

Inscrição estadual ISENTO

CNPJ 30 500 281/0001-02

Inscrição municipal 2174115

Data da constituição 18/05/2018

Periodo de escrituração 01/01/2020 a 31/12/2020

Natal / RN 31 de Dezembro de 2020

MARIO CESAR DE BASTOS GOMES

CONTADOR

CPF 779 173 084-72

CRC 6728

NELSON DUARTE LIRA

Titular Pessoa Física

CPF 033 795 374-03



PM SGA/EN
481
f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03379537403	NELSON DUARTE LIRA
77917308472	MARIO CESAR DE BASTOS GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2021 13 33 26 SOB N
20210224835
PROTOCOLO 210224835 DE 26/03/2021 NIRE 24600081354
SOLAR ENGENHARIA EIRELI



Ivanise da Silva Ribeiro
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL 27/04/2021

JUCERN



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Ivanise da Silva Ribeiro, sob a autenticidade nº 12102834227 em 27/04/2021, protocolo 210224835 Para validação de Autenticação dos Termos, devera ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.rn.gov.br>) e informar o código de verificação

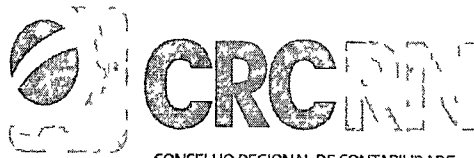
Identificação de Empresa

Nome Empresarial SOLAR ENGENHARIA EIRELI
Numero de Registro 24600081354
CNPJ 30500281000102
Município Natal

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro DIARIO
Numero de Ordem 3
Periodo de Escrituração 01/01/2020 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03379537403	NELSON DUARTE LIRA	
77917308472	MARIO CESAR DE BASTOS GOMES	RN6728/O 3



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	MARIO CESAR DE BASTOS GOMES
REGISTRO	RN-006728/O-3
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	779 173 084-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer debitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro sujeitando o autor a respectiva ação penal

Emissão RIO GRANDE DO NORTE, 20/01/2022 as 10 17 03

Valido ate 31/03/2022

Codigo de Controle 4674 7806 7594 8350

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1391090/2022

Emissão 20/01/2022

Validade 28/02/2022

Chave DyZ42

PMSGARN
 Filha nº **484**

[Handwritten signature]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que a Pessoa Juridica mencionada encontra se registrada neste Conselho nos Termos da Lei 5194/66 conforme os dados impressos nesta certidao CERTIFICAMOS ainda que a Empresa nao se encontra em debito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte CREA RN estando habilitada a exercer suas atividades circunscrita a(s) atribuicao(oes) de seu(s) Responsavel(veis) Tecnico(s)

Interessado(a)

Empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 30 500 281/0001 02

Registro 2000037630

Categoria Matriz

Capital Social R\$ 500 000 00

Data do Capital 03/03/2021

Faixa 3

Objetivo Social 4213 8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALCADAS

4399 1/03 OBRAS DE ALVENARIA

7711 0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEMCONDUTOR

4120 4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4399 1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE

E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EMOBRAS

7739 0/99 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR

Restrições Relativas ao Objetivo Social habilitada para desenvolver as atividades tecnicas descritas em seu objeto social no ambito das atribuicoes de seu responsavel tecnico

Endereço Matriz AVENIDA AMINTAS BARROS 2826 LAGOA NOVA NATAL RN 59054465

Tipo de Registro Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial 04/09/2018

Data Final Indefinido

Registro Regional 2200004206DDRN

Descrição

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

A capacidade tecnico profissional da empresa e comprovada pelo conjunto dos acervos tecnicos dos profissionais constantes de seu quadro tecnico

A certidao teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8203823164 Data de vencimento do boleto 28/02/2022

Esta certidao perdera a validade caso ocorra qualquer alteraçao posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Ultima Anuidade Paga

Ano 2020 (1/1)

Parcelamento Ano 2021

Quantidade de Parcelas Pagas 3/5

Autos de Infração

Nada consta

Responsaveis Tecnicos

Profissional NELSON DUARTE LIRA

Registro 2106981538

CPF 033 795 374 03

Data Inicio 04/09/2018

Data Fim Indefinido

Data Fim de Contrato Indefinido

Títulos do Profissional

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição ARTIGO 7º DA RESOLUCAO N 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade RESPONSAVEL TECNICO

Socios

Socio NELSON DUARTE LIRA

CPF 033 795 374 03

Função SOCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1391033/2022
 Emissão 19/01/2022
 Validade 31/03/2022
 Chave c62WC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

PMS GARN
 485
 \$

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra se registrado neste Conselho nos termos da Lei 5 194/66 de 24/12/1966 conforme os dados a seguir CERTIFICAMOS ainda face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei que a referida pessoa fisica nao se encontra em debito com o CREA RN

Interessado(a)

Profissional NELSON DUARTE LIRA
 Registro 2106981538
 CPF 033 795 374 03
 Endereço AVENIDA AMINTAS BARROS 2826 SALA 101 LAGOA NOVA NATAL RN 59063350
 Tipo de Registro Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro 11/02/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N 218/73 DO CONFEA
 Instituição de Ensino UNIVERSIDADE POTIGUAR
 Data de Formação 11/02/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

A falsificação deste documento constitui se em crime previsto no Codigo Penal Brasileiro sujeitando o(a) autor(a) a respectiva ação penal
CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento esta Certidao perdera a sua validade para todos os efeitos
 Valido em todo territorio nacional

Ultima Anuidade Paga

Ano 2020 (1/1)
 Parcelamento Ano 2021 Quantidade de Parcelas Pagas 2/5

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI
 Registro 2000037630
 CNPJ 30 500 281/0001 02
 Data Inicio 04/09/2018
 Data Fim Indefinido
 Data Fim de Contrato Indefinido
 Tipo de Responsabilidade RESPONSABILIDADE TECNICO





Certidão de Acervo Técnico CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

PMS GARN
Folha nº 186

Página 1/7

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1374571/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1 025 de 30 de outubro de 2009 do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea RN o Acervo Técnico do profissional **NELSON DUARTE LIRA** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART abaixo discriminada(s)

Profissional **NELSON DUARTE LIRA**
Registro **2106981538RN** RNP **2106981538**
Titulo profissional **ENGENHEIRO CIVIL**

Numero da ART **RN20200330495** Tipo de ART **Obra/Serviço** Registrada em **27/04/2020** Baixada em **08/02/2021**
Forma de registro **INICIAL** Participação técnica **INDIVIDUAL**
Empresa contratada **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA** CPF/CNPJ **08 162 687/0001 73**
Endereço do contratante **RODOVIA RN 003** Nº S/N
Complemento **Bairro CENTRO**
Cidade **GOIANINHA** UF **RN** CEP **59173000**
Contrato **11/2020** Celebrado em **03/04/2020**
Valor do contrato **R\$ 175 499 25** Tipo de contratante **Pessoa Juridica de Direito Publico**
Ação institucional **NAO SE APLICA**
Endereço da obra/serviço **RUA Tabeliao Antonio Teofilo De Carvalho** Nº S/N
Complemento **Bairro Cohab**
Cidade **GOIANINHA** UF **RN** CEP **59173000**
Data de inicio **13/04/2020** Conclusao efetiva **31/01/2021**
Finalidade **Saude**
Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA** CPF/CNPJ **08 162 687/0001 73**

Atividade Técnica **17 Execução ELETROTECNICA > INSTALAÇÕES ELETRICAS > DE INSTALAÇÕES ELETRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11 10 1 2 PARA FINS COMERCIAIS 49 Execução de obra 178 00 metro quadrado 17 Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1 1 1 1 DE ALVENARIA 49 Execução de obra 178 00 metro quadrado 17 Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS > #1 4 3 DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO 49 Execução de obra 178 00 metro quadrado 17 Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS > #1 4 4 DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 Execução de obra 178 00 metro quadrado 17 Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2 1 1 DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 Execução de obra 178 00 metro quadrado**

Observações

EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PREDIO ANEXO AO CENTRO CLÍNICO LUIZ GONZAGA DE ARAUJO L FILHO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 PROCESSO Nº 1245/2019 E CONTRATO Nº 11/2020

Informações Complementares

A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente

CERTIFICAMOS finalmente que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico – CAT o atestado contendo 6 folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 1374571/2021
10/02/2021 14 48
A7ZY7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado esta vinculado constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa juridica somente se o responsável tecnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro tecnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Certificamos que se encontra vinculado a presente CAT o atestado apresentado em cumprimento a Lei nº 8 666/93 expedido pela pessoa juridica contratante a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes E de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5 194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

O(s) Atestado(s) Declaração(ões) e/ou Certidão(ões) averbada(s) a esta CAT e(são) parte integrante(s) da mesma somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <http://crea.rn.sitac.com.br/publico/> com a chave **A7ZY7**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ 30 500 281/0001 02 tendo como seu responsavel Tecnico Engenheiro Civil Nelson Duarte Lira CREA/RN N 210698153 8 executou para Prefeitura Municipal de Goianinha/RN Inscrita no CNPJ sob o nº 08 162 687/0001 73 o serviço de EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PREDIO ANEXO AO CENTRO CLINICO LUIZ GONZAGA DE ARAUJO L FILHO LOCALIZADO A RUA TABELIAO ANTONIO TEOFILIO DE CARVALHO S/N COHAB GOIANINHA/RN CEP 59173 000 CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 ART de execução Nº RN20200330495 no periodo de 13/04/2020 a 08/12/2020 tendo com Engenheira Fiscal da obra a engenheira civil fiscal Taciana Tavares Maia inscrita no CREA/RN Nº 211556166 0 e CPF Nº 073 905 784 75 conforme planilha abaixo

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6 00
1 2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	178 00
1 3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M3	3 15
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2 1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1 30 M AF_03/2016	M3	14 10
2 2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	23 50
2 3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	18 33
3	FUNDAÇÕES		
3 1	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	7 05
3 2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	6 05
3 3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO) FCK = 25 MPA AF_01/2017	M3	1 51
3 4	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIM/AREIA 1 4	M3	18 80
3 5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO AF_03/2016	M	117 49
4	ESTRUTURA		
4 1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO) FCK = 25 MPA AF_01/2017	M3	6 26
4 2	LAJE PRE MOLD BETA 16 P/3 5KN/M2 VAO 5 2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	M2	167 12
5	ALVENARIA		

Debitada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
 GOIANINHA/RN

Frank

Este documento encontra se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1374571/2021 em 10/02/2021 emitida



Certidao n 1374571/2021
 29/03/2021 22 16
 Chave de Impressao A7ZY7
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contem 6 folhas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PMS GARN
 nº 488

5 1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	352 47
5 2	VERGA PRE MOLDADA PARA JANELAS COM ATE 1 5 M DE VÃO AF_03/2016	M	52 40
5 3	VERGA PRE MOLDADA PARA PORTAS COM ATE 1 5 M DE VÃO AF_03/2016	M	40 55
6	COBERTURA		
6 1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10 COM ATE 2 AGUAS INCLUSO IÇAMENTO AF_06/2016	M2	167 50
6 2	ESTRUTURA DE MADEIRA EM MASSARANDUBA PARA COBERTURA COM TELHA EM FIBROCIMENTO APOIADA SOBRE PAREDES	M²	167 50
6 3	COBERTURA EM TELHA DE POLICARBONATO ESP =8mm INCLUSIVE FIXAÇÃO	m²	5 30
7	ESQUADRIAS		
7 1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI OCA (LEVE OU MEDIA) PADRÃO POPULAR 90X210CM ESPESSURA DE 3 5CM ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	UN	10 00
7 2	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4 x 1/8 inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m2	3 14
7 3	PORTA EM MADEIRA DE LEI DE CORRER LISA SEMI OCA O 90x2 10m INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	un	5 00
7 4	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMINIO 1 00M X O 60M LINHA SUPREMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COTAÇÃO)	m2	7 80
7 5	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO O 60M X O 60M LINHA SUPREMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COTAÇÃO)	m2	2 88
7 6	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1 80X2 90)m (C1952 SEINFRA S/ DESONERAÇÃO)	M²	9 89
8	REVESTIMENTO		
8 1	PISO		
8 1 1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1 4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE ADERIDO ESPESSURA 3CM AF_06/2014	M2	146 81
8 1 2	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ESPESSURA 12MM INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	121 17
8 1 3	RODAPE ALTA RESISTÊNCIA H=10CM MEIA CANA	m	118 46
8 1 4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRES DE DIMENSÕES 35X35 CM PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PUBLICA PADRÃO AF_11/2014	M2	25 64
8 2	PAREDE		
8 2 1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1 3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	749 60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1374571/2021 em 10/02/2021 emitida



Certidão n 1374571/2021
 29/03/2021 22 16
 Chave de Impressão A7ZY7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 6 folhas

Roberto

Sp. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
 GOIANINHA/RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PMSGARN
Folha nº 489

8 2 2	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1 2 8 PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) ESPESSURA DE 25 MM AF_06/2014	M2	749 60
8 2 3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_06/2014	M2	346 21
8 2 4	TIJOLINHO APARENTE 6 50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 3	M2	1 58
8 3	TETO		
8 3 1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO ESPESSURA 0 5 CM PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO) AF_11/2014 (SINAPI JUN/2019 89049)	M2	146 81
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
9 1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE AGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25 MM INSTALADO EM RAMAL DE AGUA INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA AF_12/2014	UN	20 00
9 2	PONTO DE DRENO TUBULAÇÃO Ø 25 mm PVC SOLDAVEL PARA AR CONDICIONADO INCLUSIVE CONEXÕES	PT	5 00
9 3	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29 5 X 39CM OU EQUIVALENTE PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	7 00
9 4	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0 50 X 0 60M INCL CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM VALVULA METAL CROMADO SIFÃO FLEXIVEL PVC ENGATE 30CM FLEXIVEL PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA PADRÃO POPULAR FORNEC E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	5 00
9 5	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2 OU 3/4 PARA LAVATORIO PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	7 00
9 6	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1? X 1 1/2? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	7 00
9 7	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 1/2 X 30CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	7 00
9 8	CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM ACESSORIOS	UN	1 00
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS		
10 1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL DE Ø 40 MM (LAVATORIOS MICTORIOS RALOS SIFONADOS ETC)	PT	18 00
10 2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITARIO)	PT	14 00
10 3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2016	UN	4 00
10 4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2016	UN	3 00
10 5	ASSENTO PLASTICO LUXO PARA BACIA SANITARIA SIFONADA (UN)	UND	7 00
10 6	RALO SIFONADO PVC DN 100 X 40 MM JUNTA SOLDAVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF_12/2014	UN	6 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
GOIANINHA/RN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1374571/2021 em 10/02/2021 em



Certidão nº 1374571/2021
29/03/2021 22 16
Chave de Impressão A7ZY7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 6 folhas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PMS GARN
Folha nº 490

10 7	CAIXA SIFONADA PVC DN 100 X 100 X 50 MM JUNTA ELASTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF_12/2014	UN	7 00
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS		
11 1	REDE ENTRADA TRIFASICA COM CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COSERN E ACESSÓRIOS SEM POSTE DE ACESSO	UND	1 00
11 2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1 00
11 3	LUMINARIA EMBUTIR TP PAINEL LED 30CM 24W 6500K FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	17 00
11 4	LUMINARIA EMBUTIR TP PAINEL LED 18W 6500K FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	9 00
11 5	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA ELETRICA ELETRODUTO CABO RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LÂMPADA) AF_01/2016	UN	34 00
11 6	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V CAIXA ELETRICA ELETRODUTO CABO RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_01/2016	UN	24 00
11 7	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V CAIXA ELETRICA ELETRODUTO CABO RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_01/2016	UN	5 00
11 8	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 3 00M	UND	3 00
11 9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1 00
11 10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	4 00
11 11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	4 00
11 12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	5 00
11 13	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METALICA PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1 00
11 14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM² ANTI CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	100 00
11 15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL PVC DN 32 MM (1) PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	20 00
11 16	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA COM GRADE PARA 1 LAMPADA DE 15 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	UN	8 00
12	PINTURA		
12 1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	307 48
12 2	TEXTURA ACRILICA APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE UMA DEMÃO AF_09/2016	M2	4 60
12 3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	341 61
12 4	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (SINAPI JUN/2019 CP 9671 C1208)	M2	194 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
GOIANINHA/RN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1374571/2021 em 10/02/2021 emitida

Certidão n 1374571/2021
29/03/2021 22 16
Chave de Impressão A7ZY7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 6 folhas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PMS GARN
 Folha nº 491

13	DIVERSOS		
13 1	BARRA DE APOIO RETA 60cm Ø 38mm AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO POLIDO PARA PNE (Portadores de Necessidades Especiais) AF_05/2016	UN	1 00
13 2	GUARDA CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2 (SINAPI JUN/2019 CP 0380 73631)	UN	6 30
13 3	BARRA DE APOIO RETA EM ACO INOX POLIDO COMPRIMENTO 80CM DIAMETRO MINIMO 3 CM (36081 SINAPI 09/2019 S/ DESONERAÇÃO)	UN	6 00
13 4	BARRA DE APOIO RETA EM ACO INOX POLIDO COMPRIMENTO 70CM DIAMETRO MINIMO 3 CM (36205 SINAPI 09/2019 S/ DESONERAÇÃO)	UN	3 00
13 5	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (C0357 SEINFRA S/ DESONERAÇÃO)	M2	1 54
14	CALÇADA		
14 1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M2	22 57
14 2	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1 2 8 PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) ESPESSURA DE 25 MM AF_06/2014	M2	16 93
14 3	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRESTIMO DE SAIBRO	M3	19 56
14 4	PISO CIMENTADO TRAÇO 1 3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2 0 CM PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_06/2018	M2	63 35
14 5	PISO TATIL DE ALERTA 25 X 25cm PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INCLUSIVE BASE DE REGULARIZAÇÃO TRAÇO 1 3 ESP =3cm (M2)	M2	0 60
15	DRENAGEM		
15 1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1 30 M AF_03/2016	M3	5 86
15 2	TUBO PVC SERIE R AGUA PLUVIAL DN 150 MM FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS AF_12/2014 SINAPI 06/19 89580	M	20 93
15 3	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA TRAÇO 1 4) E=2 0CM COM TAMPA PRE MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO SINAPI 06/19 74104/001	UND	3 00
15 4	PISO CIMENTADO TRAÇO 1 3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2 0 CM PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_06/2018	M2	64 34

Rebeca

Amak

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1374571/2021 em 10/02/2021 em



Certidão n. 1374571/2021
 29/03/2021 22 16
 Chave de Impressão A7ZY7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 6 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
 GOIANINHA/RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
 Av Senador Salgado Filho n 1840
 Tel + 55 (84) 4006 7200 Fax + 55 (84) 4006 7201 E mail crearn@crea rn org br



Impresso em 29/03/2021 às 22 16





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PMSG/RN
nº 492

Atestamos ainda que os serviços realizados pela referida empresa apresentaram bom desempenho e que não consta em nossos arquivos nada que desabone a sua Capacidade Técnica

Goianinha/RN 28 de dezembro de 2020

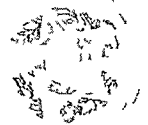
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TACIANA TAVARES MAIA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RN 211556166 0
CPF Nº 073 905 784 75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RUBEM RAMOS PONTES NETO
SECRETARIO MUNICIPAL
CREA/RN 210181784 5
CPF Nº 008 202 854 04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1374571/2021 em 10/02/2021 emitida



Certidão nº 1374571/2021
29/03/2021 22:16
Chave de Impressão A7ZY7

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 6 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
GOIANINHA/RN





Certidão de Acervo Técnico CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

PMSGARN
F: 493

Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1374570/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte Crea RN o Acervo Técnico do profissional **NELSON DUARTE LIRA** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART abaixo discriminada(s)

Profissional **NELSON DUARTE LIRA**
Registro **2106981538RN** RNP **2106981538**
Titulo profissional **ENGENHEIRO CIVIL**

Numero da ART **RN20200342768** Tipo de ART **Obra/Serviço** Registrada em **10/07/2020** Baixada em **08/02/2021**
Forma de registro **INICIAL** Participação técnica **INDIVIDUAL**
Empresa contratada **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA** CPF/CNPJ **08 162 687/0001 73**
Endereço do contratante **RODOVIA RN 003** Nº S/N
Complemento Barrio **CENTRO**
Cidade **GOIANINHA** UF **RN** CEP **59173000**

Contrato **049/2020** Celebrado em **15/06/2020**
Valor do contrato **R\$ 92 721 85** Tipo de contratante **Pessoa Juridica de Direito Publico**

Ação institucional **NAO SE APLICA**
Endereço da obra/serviço **PRAÇA PRAÇA DO MATADOURO** N S/N
Complemento Barrio **MATADOURO NOVO**
Cidade **GOIANINHA** UF **RN** CEP **59173000**

Data de inicio **06/07/2020** Conclusao efetiva **31/12/2020**
Finalidade **Outro**

Proprietario **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA** CPF/CNPJ **08 162 687/0001 73**

Atividade Técnica **17 Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1 1 1 3** EM SISTEMA PRE FABRICADO 49
Execução de obra **723 75 metro quadrado**

Observações

EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO DE MATADOURO NOVO NO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN CONFORME TOMADA DE PREÇOS N 008/2019 E CONTRATO N 049/2020 OBS OBRA A SER EXECUTADA EM SISTEMA PRE FABRICADO EM PISO INTERTRAVADO

Informações Complementares

O atestado esta registrado apenas para atividades tecnicas constantes da ART desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na area da Engenharia Civil

CERTIFICAMOS finalmente que se encontra vinculado a presente Certidao de Acervo Técnico – CAT o atestado contendo 3 folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidao de Acervo Técnico nº 1374570/2021
02/03/2021 10 38
xx266

A Certidao de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado esta vinculado constituirá prova da capacidade tecnico profissional da pessoa juridica somente se o responsavel tecnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro tecnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento a Lei nº 8 666/93 expedido pela pessoa juridica contratante a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes E de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n 5 194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA

Esta certidao perdura a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

O(s) Atestado(s) Declaração(ões) e/ou Certidao(ões) averbada(s) a esta CAT e(sao) parte integrante(s) da mesma somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado

A autenticidade desta Certidao pode ser verificada em <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/> com a chave **xx266**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho n 1840

Tel + 55 (84) 4006 7200 Fax + 55 (84) 4006 7201 E mail crearn@crea-rn.org.br



Impresso em 29/03/2021 às 22 16



402



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ 30 500 281/0001 02 tendo como seu responsável Técnico Engenheiro Civil Nelson Duarte Lira CREA/RN N 210698153 8 executou para Prefeitura Municipal de Goianinha/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08 162 687/0001 73 o serviço de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA PRAÇA DO MATADOURO NO BAIRRO DE MATADOURO NOVO NO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN CEP 59173 000 CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 ART de execução Nº RN20200342768 no período de 06/07/2020 a 15/10/2020 tendo com Engenheira Fiscal da obra a engenheira civil fiscal Taciana Tavares Maia inscrita no CREA/RN Nº 211556166 0 e CPF Nº 073 905 784 75 conforme planilha abaixo

ITEM	SERVIÇO	UN	PREVISTO PROJETO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6 00
2	MEIO FIO E CALÇADA		
2 1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM ESPESSURA 6 CM AF_12/2015	M2	723 75
2 2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO) AF_06/2016	M	341 56
2 3	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	204 94
3	INSTALAÇÃO HIDRAULICA		
3 1	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	M	100 00
3 2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE AGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25 MM INSTALADO EM RAMAL DE AGUA INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA AF_12/2014	UN	1 00
4	INSTALAÇÃO ELETRICA		
4 1	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA MONOFASICA 50A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1 00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
 GOIANINHA/RN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1374570/2021 em 02/03/2021 emitida

Certidão n. 1374570/2021
 29/03/2021 22:16
 Chave de Impressão: xx266
 O documento neste ato registrado foi emitido em 26/02/2021 e contém 3 folhas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PMSGARN
F. n.º 495

4 2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4 00
4 3	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1 4) E=2 0CM COM TAMPA PRE MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	10 00
4 4	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DN 32 MM (1) PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	100 00
5	PORTICO		
5 1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1 30 M AF_03/2016	M3	0 26
5 2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0 26
5 3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO) FCK = 25 MPA AF_01/2017	M3	0 45
5 4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	2 64
5 5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES UMA DEMÃO AF_06/2014	M2	9 68
5 6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1 3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	9 68
5 7	MASSA UNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1 2 8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M2	9 68
5 8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	9 68
7	DIVERSOS		
7 1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440 DIAMETRO 2 COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	320 00

Deividson

af. ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
GOIANINHA/RN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1374570/2021 em 02/03/2021 emitida

Certidão n.º 1374570/2021
29/03/2021 22 16
Chave de Impressão xx266

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2021 e contém 3 folhas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PMSGARN
 Folha nº 496

7 2	GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 10M DE ALTURA MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1 20M TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4 8MM FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO AF_04/2019_P	M	45 40
7 3	ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1 00

Atestamos ainda que os serviços realizados pela referida empresa apresentaram bom desempenho e que não consta em nossos arquivos nada que desabone a sua Capacidade Técnica

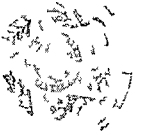
Goianinha/RN 28 de dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 TACIANA TAVARES MAIA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA/RN 211556166 0
 CPF Nº 073 905 784 75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RUBEM RAMOS PONTES NETO
 SECRETARIO MUNICIPAL
 CREA/RN 210181784 5
 CPF Nº 008 202 854 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
 GOIANINHA/RN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1374570/2021 em 02/03/2021 emitida



Certidão n. 1374570/2021
 29/03/2021 22 16
 Chave de Impressão xx266

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/02/2021 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

PMSGARN
Folha nº 497

Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1349341/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea RN o Acervo Técnico do profissional **NELSON DUARTE LIRA** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART abaixo discriminada(s)

Profissional **NELSON DUARTE LIRA**
Registro **2106981538RN** RNP **2106981538**
Título profissional **ENGENHEIRO CIVIL**

Numero da ART **RN20190260941** Tipo de ART **Obra/Serviço** Registrada em **23/04/2019** Baixada em **08/07/2019**
Forma de registro **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica **INDIVIDUAL**
Empresa contratada **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA** CPF/CNPJ **08 162 687/0001 73**
Endereço do contratante **RODOVIA RN 003** Nº S/N
Complemento **Bairro CENTRO**
Cidade **GOIANINHA** UF **RN** CEP **59173000**
Contrato **003/2019** Celebrado em **14/03/2019**
Valor do contrato **R\$ 5 000 00** Tipo de contratante **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional **NAO SE APLICA**
Endereço da obra/serviço **RODOVIA RN 003** Nº S/N
Complemento **Bairro CENTRO**
Cidade **GOIANINHA** UF **RN** CEP **59173000**
Data de início **14/03/2019** Conclusão efetiva **31/12/2019**
Finalidade **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA** CPF/CNPJ **08 162 687/0001 73**

Atividade Técnica **1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 ELETRICA DE BAIXA TENSÃO 15 EXECUÇÃO 1 00 Obra(s) 1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1128 DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS 15 EXECUÇÃO 1 00 Obra(s) 1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 ALVENARIA 15 EXECUÇÃO 1 00 Obra(s) 1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > #3087 PINTURA 15 EXECUÇÃO 1 00 Obra(s) 1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4108 COBERTURA COM TELHA CERAMICA 15 EXECUÇÃO 1 00 Obra(s)**

Observações

Art de execução da obra de reforma na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico

Informações Complementares

CERTIFICAMOS finalmente que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico – CAT o atestado contendo 2 folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 1349341/2019
12/07/2019 10 26
5Yb0b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado esta vinculado constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Certificamos que se encontra vinculado a presente CAT o atestado apresentado em cumprimento a Lei nº 8 666/93 expedido pela pessoa jurídica contratante a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5 194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

O(s) Atestado(s) Declaração(ões) e/ou Certidão(ões) averbada(s) a esta CAT e(sao) parte integrante(s) da mesma somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/> com a chave 5Yb0b





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PMS GARN
 Folha nº 438
 A

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI situada na Av Amintas Barros Nº 2826 – Lagoa Nova Natal/RN inscrita no CNPJ Nº 30 500 281/0001 02 tendo como responsável tecnico o Engenheiro Civil Nelson Duarte Lira CREA/RN 2106981538 prestou serviço de Reforma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico no Município de Goianinha/RN conforme Art de Execução Nº RN20190260941 e ART de fiscalização Nº RN20190265397 do Engº Civil Rubem Ramos Pontes Neto inscrito no CREA Nº 210181784 5 contendo os seguintes quantitativos

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	6 00
Retirada de portas ou janelas inclusive batentes	m²	1 00
Demolição de alvenaria de bloco furado de forma manual sem reaproveitamento Af_12/2017	M3	1 00
ALVENARIAS		
Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) fornecimento e execução	m2	50 39
Alvenaria de tijolo ceramico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp =10cm (1 2 8)	M2	1 92
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço para ate 18 disjuntores com barramento padrão din exclusive disjuntores	un	1 00
Ponto de corrente monofasico embutido inclusive tomada c/02 secções 2p+t af_11/2014	pt	15 00
Ponto de caixa seca p/ logica c/ eletroduto ferro galvanizado aparente ø 3/4	un	10 00
Tomada de rede rj45 fornecimento e instalação Af_03/2018	UN	10 00
Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexivel sanfonado ø 3/4	pt	10 00
Disjuntor monopolar tipo din corrente nominal de 10a fornecimento e instalação Af_04/2016	UN	2 00
Disjuntor monopolar tipo din corrente nominal de 20a fornecimento e instalação Af_04/2016	UN	3 00
Disjuntor monopolar tipo din corrente nominal de 25a fornecimento e instalação Af_04/2016	UN	4 00
Luminaria led refletor retangular bivolt luz branca 10 w	UN	4 00
ESQUADRIAS		
Kit de porta de madeira frisada semi oca (leve ou media) padrão medio 80x210cm espessura de 3 5cm itens inclusos dobradiças montagem e instalação do batente sem fechadura fornecimento e instalação Af_08/2015	UN	3 00
Kit de porta de madeira tipo mexicana maciça (pesada ou superpesada) padrao medio 80x210cm espessura de 3cm itens inclusos dobradiças montagem e instalação do batente sem fechadura fornecimento e instalação Af_08/2015	UN	2 00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1349341/2019 em 12/07/2019 emitida



Certidão nº 1349341/2019
 29/03/2021 22:14
 Chave de Impressão 5Yb0b

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/07/2019 e contém 2 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
 GOIANINHA/RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PMSGARN
 Folha nº 499

Fechadura de embutir com cilindro externa completa acabamento padrao medio incluso execucao de furo fornecimento e instalacao Af_08/2015	UN	5 00
Janela em aluminio tipo veneziana	M2	0 80
Janela de madeira tipo veneziana De abrir inclusas guarnicoes e ferragens	M2	3 84
REVESTIMENTO		
Chapisco aplicado em alvenaria (sem presenca de vaos) e estruturas de concreto de fachada com colher de pedreiro Argamassa traço 1 3 com preparo manual Af_06/2014	M2	3 84
Emboço ou massa unica em argamassa traço 1 2 8 preparo manual aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presenca de vaos) espessura de 25 mm Af_06/2014	M2	52 25
Revestimento ceramico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrao popular de dimensoes 20x20 cm argamassa tipo ac i aplicadas em ambientes de area maior que 5 m2 na altura inteira das paredes Af_06/2014	M2	32 30
COBERTURA		
Revisao em cobertura com telha ceramica tipo colonial cor clara 1ª itabaianinha ou similar com reposicao de 10% do material	m2	130 00
PINTURA		
Pintura esmalte acetinado em madeira duas demaos	M2	16 80
Emassamento de superficie com aplicacao de 02 demaos de massa corrida lixamento e retoques	m2	100 78
Aplicacao manual de pintura com tinta latex pva em paredes duas demaos Af_06/2014	M2	100 78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1349341/2019 em 12/07/2019 emitida



Atestamos ainda que os serviços realizados pela referida empresa apresentaram desempenhos satisfatorios e que não consta em nossos arquivos nada que desabone a sua Capacidade Tecnica

Goianinha/RN 08 de julho de 2019

Rubem Ramos Pontes Neto

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 ENGº CIVIL RUBEM RAMOS PONTES NETO
 ENGENHEIRO FISCAL
 CREA Nº 210181784 5

Certidao n 1349341/2019
 29/03/2021 22 14
 Chave de Impressao 5Yb0b

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/07/2019 e contem 2 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 RUA PRESIDENTE KENNEDY SN CENTRO CEP 59 173 000
 GOIANINHA/RN





Certidão de Acervo Técnico CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

PMSGARN Pagina 1/7
Folha nº 500

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1338748/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1 025 de 30 de outubro de 2009 do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea RN o Acervo Técnico do profissional **NELSON DUARTE LIRA** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART abaixo discriminada(s)

Profissional **NELSON DUARTE LIRA**
Registro **2106981538RN** RNP **2106981538**
Título profissional **ENGENHEIRO CIVIL**

Numero da ART **00021069815385020120** Tipo de ART **ART** Registrada em **07/11/2013** Baixada em **25/11/2013**
Forma de registro **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica **INDIVIDUAL**
Empresa contratada **ACCO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA** CPF/CNPJ **08 168 940/0001 04**
Endereço do contratante **RUA CEL FELIPE JORGE S/N** Nº
Complemento Bairro **CENTRO**
Cidade **VARZEA** UF **RN** CEP **59185000**
Contrato Celebrado em
Valor do contrato **R\$ 2 350 87** Tipo de contratante **Pessoa Jurídica**
Ação institucional **NAO SE APLICA**
Endereço da obra/serviço **RUA PROJETADA** Nº
Complemento Bairro **CONJ ARNO COELHO**
Cidade **VARZEA** UF **RN** CEP **59185000**
Data de início **31/01/2012** Conclusão efetiva **29/06/2012**
Finalidade **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA** CPF/CNPJ **08 168 940/0001 04**

Atividade Técnica **1 ATUACAO #A0109 EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS 53 EXECUCAO 196 73 metro quadrado**

Observações

REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VARZEA/RN TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011/PMV ART DE SUBSTITUIÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SRA MILKIA JANNE (INSPETORIA DE PAU DOS FERROS) EM ALTERAR O CODIGO DE DESCRIÇÃO DO TRABALHO MOTIVO ESTE NAO TER VALIDADO A ART Nº 21069815385016220

Informações Complementares

O atestado esta registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil

CERTIFICAMOS finalmente que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico – CAT o atestado contendo 6 folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 1338748/2018
30/11/2018 09 44
yY0W3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento a Lei nº 8 666/93 expedido pela pessoa jurídica contratante a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5 194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

O(s) Atestado(s) Declaração(ões) e/ou Certidão(ões) averbada(s) a esta CAT e(são) parte integrante(s) da mesma somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <http://crea.rn.gov.br/publico/> com a chave **yY0W3**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Cel Felipe Jorge, 20 – Centro - CEP 59 185-000
 CNPJ 08 168 940/0001 26

PMS GARN
 Folha nº 501

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

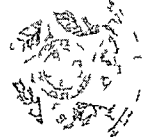
Atestamos para os devidos fins que a empresa ACCO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA situada na Rua Pureza 15 Lagoa Nova, Natal-RN CEP 59 063 170 inscrita no CNPJ (MF) 05 982 395/0001 99 tendo como responsavel tecnico o Engenheiro Civil Nelson Duarte Lira CREA/RN N 210698153 8 prestou serviço de Construção de uma Unidade Basica de Saude no Municipio de Varzea/RN Tomada de preço Nº 001/2011, conforme Art de Execução N 00021069815385020120, contendo os seguintes quantitativos

1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1 1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado Modelo PMV	m2	4 50
1 2	Barracão de obra para alojamento/escritorio piso em pinho 3A paredes em compensado 10 mm cobertura em telha amianto 6mm incluso instalações eletricas e esquadrias	m2	25 00
1 3	Locação convencional de obra através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas a cada 1 50m sem reaproveitamento	m2	189 30
1 4	Projeto de instalações eletricas	m2	189 30
2 MOVIMENTO DE TERRA			
2 1	Escavação manual de valas ate <= 1 50 m	m3	35 45
2 2	Aterro apiloado manual em camadas de 20 cm com material de emprestimo	m3	146 03
2 3	Reaterro de Valas com apiloamento manual SIN 2011 020408	m³	35 45
3 FUNDAÇÕES			
3 1	Concreto armado para sapata pilaretes e cintas Fck=25 Mpa inclusive lançamento	m3	8 95
3 2	Lastro de concreto 1 2 5 5 espessura 8 cm preparo mecanico	m2	1 97
3 3	Cinta de amarração em concreto armado Fck=20 Mpa controle com preparo mecanico na obra aço (55 Kg/m3) forma madeira com montagem e desmontagem lançamento e vibração	m3	5 14
3 4	Alvenaria de embasamento com tijolos ceramicos assentados com argamassa de cimento cal e areia no traço 1 2 8	m3	80 94
3 5	Alvenaria de pedra marroada com argamassa de cimento e areia (1 4) SIN 2011 030202	m³	35 45
4 ESTRUTURA			
4 1	Concreto armado para pilar viga e laje Fck=25 Mpa inclusive lançamento	m3	2 98
4 2	Laje pre fabricada para piso capacidade 300 Kg/m2 vão ate 5 85 m inclusive capeamento 4 cm	m2	191 84
5 ALVENARIAS			
5 1	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10 x 20 x 20 cm 1/2 vez assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1 4 e espessura de 1 0 cm	m2	562 27
5 2	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10 x 20 x 20 cm 1 vez assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1 4 e espessura de 1 0 cm	m2	47 13
5 3	Concreto armado para sapata pilaretes e cintas Fck=25 Mpa inclusive lançamento	m3	4 87

Nelson Duarte Lira

REFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/RN
 RUA CEL FELIPE JORGE 20 – CENTRO CEP 59 185 000
 CNPJ 08 168 940/0001 26

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1338748/2018 em 30/11/2018 emitida



Certidao nº 1338748/2018
 29/03/2021 22 15
 Chave de Impressao YY0W3

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2018 e contém 6 folhas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Cel Felipe Jorge, 20 – Centro CEP 59 185-000
CNPJ 08 168 940/0001 26

5 4	Verga 10 x 10 cm em concreto pre moldado Fck=20 Mpa (preparo com betoneira) aço CA 60 bitola fina inclusive forma de tabuas 3A	m	101 80
5 5	Divisoria em marmore branco polido espessura 3 cm assentada com argamassa de cimento e areia 1 4 arremate com cimento branco inclusive ferragens	m2	1 76
6	ESQUADRIAS		
6 1	Porta de madeira compensada lisa 80 x 210 x 3 5 cm inclusive aduela 1A alizar 1A e ferragens	un	12 00
6 2	Porta de madeira compensada lisa 90 x 210 x 3 5 cm inclusive aduelas 1A alizar 1A e ferragens	un	2 00
6 3	Porta de madeira compensada lisa 120 x 210 x 3 5 cm inclusive aduelas 1A alizar 1A e ferragens	un	2 00
6 4	Porta de madeira compensada lisa 60 x 210 x 3 5 cm inclusive aduela 1A alizar 1A e ferragens	un	1 00
6 5	Fechadura de embutir completa para portas externas padrão acabamento medio	un	1 00
6 6	Fechadura de embutir completa para portas internas padrão acabamento medio	un	12 00
6 7	Fechadura de embutir completa para portas de banheiro padrão acabamento superior	un	4 00
6 8	Portão de ferro com vara 1/2 com requadro	m2	2 79
6 9	Janela de aluminio basculante inclusive colocação acabamento e contramarcos	m2	7 80
6 1	Janela de aluminio de correr veneziana sem bandeira linha 25 inclusive colocação acabamento e contramarcos	m2	23 40
6 11	Vidro liso comum colocado em caixilho com ou sem baquetes e= 4 mm	m2	31 20
6 12	Espelho cristal e= 5 mm	m2	2 00
7	COBERTURA		
7 1	Estrutura de madeira de lei serrada não aparelhada para telha ceramicas vão ate 7 m	m2	211 84
7 2	Cobertura em telha cerâmica tipo colonial com argamassa no traço 1 3 (cimento e areia	m2	211 84
7 3	Emboçamento de ultima fiada em telha ceramica tipo colonial com argamassa de cimento cal e areia no traço 1 2 8	m	34 04
7 4	Estrutura para telha ondulada de fibrocimento em madeira aparelhada apoiada em laje ou parede	m2	18 00
7 5	Cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura util de 500mm inclusive acessorios de fixação e vedação	m2	18 00
7 6	Emboçamento cumeeira de telha ceramica com argamassa de cimento cal hidratada e areia no traço 1 2 8	m	17 04
7 7	Calha em concreto simples em meia cana diametro 200mm	m	5 12
7 8	Impermeabilização de calha de concreto	m	5 12
7 9	Rufo em concreto armado largura de 40cm e espessura de 3cm	m	18 18
7 1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações com 02 demaos	m2	100 63
7 11	Impermeabilização com manta asfaltica polimerica	m2	20 67
7 12	Proteção mecanica com argamassa de cimento e areia (1 3) espessura 2 00cm	m2	20 67
8	REVESTIMENTO		
8 1	REVESTIMENTO INTERNO		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1338748/2018 em 30/11/2018



Certidao n 1338748/2018
29/03/2021 22 15
Chave de impressao YY0W3
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2018 e contem 6 folhas

REFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/RN
RUA CEL FELIPE JORGE 20 – CENTRO CEP 59 185 000
CNPJ 08 168 940/0001 26



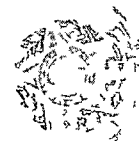


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Cel Felipe Jorge, 20 – Centro - CEP 59 185-000
CNPJ 08 168 940/0001 26

[Handwritten signature]

811	Chapisco em parede traço 1 4 com argamassa de cimento cal e areia espessura 0 5cm preparo manual	m2	671 37
812	Emboco paulista (massa unica) traco 1 2 9 (cimento cal e areia) espessura 2 0cm preparo manual	m2	336 23
813	Reboco em parede com argamassa cimento cal e areia no traço (1 2 8) espessura 2 00 cm	m2	335 14
814	Chapisco em teto traço com argamassa de cimento e areia (1 3) espessura de 0 5cm	m2	189 39
815	Reboco em laje com argamassa de cimento cal e areia (1 2 8) com espessura de 2 50cm	m2	189 39
8 2	REVESTIMENTO EXTERNO		
821	Chapisco em parede traço 1 4 com argamassa de cimento cal e areia espessura 0 5cm preparo manual	m2	126 79
822	Emboco paulista (massa unica) traco 1 2 9 (cimento cal e areia) espessura 2 0cm preparo manual	m2	161 21
823	Reboco em parede com argamassa cimento cal e areia no traço (1 2 8) espessura 2 00 cm	m2	34 42
8 3	PAVIMENTAÇÃO		
831	Lastro de concreto 1 2 5 5 espessura 8cm preparo mecanico	m2	291 99
832	Regularização de piso/base em argamassa traco 1 3 (cimento e areia) espessura 2 0cm preparo manual	m2	291 99
833	Lajota de concreto 30 x 30 cm assentado com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1 2 e=2 5 cm rejuntamento com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1 3	m2	2 10
834	Piso industrial alta resistencia espessura 12mm incluso juntas de dilatação plasticas e polimento mecanizado	m2	198 32
835	Piso em ceramica esmaltada 1a PEI V padrão medio assentada com argamassa de cimento e areia preparo manual rejunte c/ cimento branco piso ceramico esmaltada linha popular assentada com argamassa colante inclusive rejunte	m2	28 15
836	Piso cimentado e=1 5cm c/argamassa 1 3 cimento areia alisado colher sobre base existente	m2	65 52
837	Garama batatais em placas	m2	128 23
8 4	PAVIMENTAÇÃO		
841	Soleira de marmorite pre moldada largura 15cm assentada com argamassa de cimento e areia	m2	15 80
842	Rodape de argamassa com agregado de alta resistencia altura de 10cm	m	172 94
9	PINTURA		
9 1	PAREDES INTERNAS		
911	Emassamento com massa latex PVA para ambientes internos duas demãos	m2	224 15
912	Pintura latex acrilica ambientes internos com tres demãos	m2	224 15
9 2	PAREDES EXTERNAS		
921	Emassamento com massa acrilica para ambientes externos com duas demãos	m2	126 79
922	Pintura latex acrilica ambientes internos com duas demãos	m2	126 79
923	Fundo selador acrilico ambientes externos uma demão	m2	126 79
924	Pintura com tinta texturizada acrilica para ambientes externos	m2	34 42
9 3	TETOS		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1338748/2018 em 30/11/2018 emitida



Certidao nº 1338748/2018
29/03/2021 22 15
Chave de Impressao Y'YOW/3

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2018 e contém 6 folhas

REFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/RN
RUA CEL FELIPE JORGE 20 – CENTRO CEP 59 185 000
CNPJ 08 168 940/0001 26

[Handwritten signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Cel Felipe Jorge, 20 – Centro - CEP 59 185-000
 CNPJ 08 168 940/0001 26

PMSGARN
 Folha nº 504

931	Emassamento com massa latex PVA para ambientes internos duas demãos	m2	189 39
932	Pintura latex acrilica ambientes internos com tres demãos	m2	189 39
9 4	OUTROS		
941	Pintura esmalte 02 demãos em esquadria de ferro inclusive 01 demão de zarcão	m2	5 58
942	Pintura esmalte em madeira com 02 demãos	m2	56 28
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS		
10 1	TUBOS		
1011	Tubo PVC soldavel de 25mm inclusive conexoes	m	96 00
1012	Tubo PVC soldável de 50mm inclusive conexoes	m	30 00
10 2	ADAPTADORES		
1021	Adaptador soldavel de PVC marrom com flanges e anel para caixa d agua Ø 60 mm x 2	un	1 00
10 3	Buchas de Redução		
1031	Bucha de redução soldavel de PVC marrom longa Ø 50 mm x 25 mm	un	2 00
10 4	JOELHOS		
1041	JOELHO 90 soldavel de PVC marrom Ø 20 mm	un	60 00
1042	JOELHO 90 soldavel de PVC marrom Ø 25 mm	un	15 00
1043	JOELHO 90 soldavel de PVC marrom Ø 50 mm	un	4 00
1044	Joelho reducao pvc soldavel 90º agua fria 25x20mm fornecimento e instalação	un	25 00
10 5	LUVAS		
1051	Luva soldavel de 20mm Fornecimento e instalação	un	10 00
1052	Luva soldavel de 25mm Fornecimento e instalação	un	10 00
1053	Luva soldavel de 50mm Fornecimento e instalação	un	4 00
10 6	APARELHOS E ACESSORIOS SANITARIOS		
1061	LAVATORIO de louça sem coluna com torneira de pressão e acessorios	un	2 00
1062	Granito cinza polido e=2 50cm e largura de 60cm - Fornecimento e Instalação	m	7 50
1063	Vaso sanitario louca branca caixa descarga acoplada 35x65x35cm incl assento plastico e rabicho cromado inclusive colocação	un	4 00
1064	Lavatorio louca branca embutr(cuba) s/ladrao 52x39cm ferragens em metal cromado sifão 1680 1 x1 1/4 torneira de pressão 1193 de 1/2 e valvula de escoamento 1600 rabicho em pvc fornecimento e instalação	un	4 00
1065	Tanque louca branca c/coluna medindo 56x48cm (em torno)inclusive acessorios de fixação ferragens em metal cromado torneira de pressão 1158 de 1/2 valvula de escoamento 1605 e sifão 1680 de 1 1/4 x1 1/2	un	1 00
1066	Registro de pressão com canopla Ø 15mm (1/2) fornecimento e instalação	un	4 00
1067	Torneira cromada longa 1/2 ou 3/4 de parede para pia padrão popular fornecimento e instalação	un	5 00
1068	Torneira de boia vazão total 3/4 com balão plastico fornecimento e instalação	un	1 00
1069	Registro de pressão com canopla Ø 25mm (1) fornecimento e instalação	un	1 00
10610	Registro de esfera em PVC roscavel Ø 3/4	un	10 00
10611	Registro de esfera em PVC roscavel Ø 2	un	2 00
10612	Chuveiro plastico simples Fornecimento e Instalação	un	1 00
10613	Reservatorio em fibra de vidro com tampa de 1000L inclusive acessorios	un	1 00

Assinatura

REFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/RN
 RUA CEL FELIPE JORGE 20 – CENTRO CEP 59 185 000
 CNPJ 08 168 940/0001 26

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1338748/2018 em 30/11/2018 emitida



Certidao n. 1338748/2018
 29/03/2021 22 15
 Chave de Impressao Y90W3

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2018 e contém 6 folhas





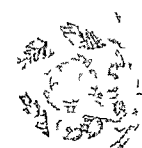
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Cel Felipe Jorge, 20 – Centro - CEP 59 185-000
CNPJ 08 168 940/0001 26

10614	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm revestida internamento com barra lisa (cimento e areia traço 1 4) e=2 0cm com tampa pre moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c escavação e confecção	un	6 00
10615	Saboneteira de louça branca 7 5X15cm Fornecimento e Instalação	un	12 00
10616	Porta Papel de louça branca Fornecimento e Instalação	un	4 00
11	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		
11 1	TUBULAÇÕES		
11 1	TUBO de PVC branco sem conexões ponta bolsa e virola Ø 75 mm	m	15 00
12	ESGOTO SANITARIO		
12 1	TUBO de PVC branco sem conexões ponta bolsa e virola Ø 40 mm	m	30 00
12 2	TUBO de PVC branco sem conexões ponta bolsa e virola Ø 50 mm	m	20 00
12 3	TUBO de PVC branco sem conexões ponta bolsa e virola Ø 50 mm	m	15 00
12 4	TUBO de PVC branco sem conexões ponta bolsa e virola Ø 75 mm	m	12 00
12 5	TUBO de PVC branco sem conexões ponta bolsa e virola Ø 100 mm	m	50 00
12 6	CAIXA sifonada de PVC com grelha branca 150 x 150 x 50 mm	un	8 00
12 7	Ralo PVC 100x100x40mm	un	4 00
12 8	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm revestida internamento com barra lisa (cimento e areia traço 1 4) e=2 0cm com tampa pre moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c escavação e confecção	un	10 00
13	INSTALAÇÕES ELETRICAS E ELETRONICAS		
13 1	Haste copperweld 5/8 x 3 0m com conector	un	3 00
13 2	Quadro distribuição luz e força embutido para 13 a 18 disjuntores com barramento	un	1 00
13 3	Rede entrada trifasica com caixa medição padrão Cosern e acessorios	un	1 00
13 4	Fio isolado pvc 750v 4 mm2 fornecimento e instalação	m	100 00
13 5	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm revestida internamento com barra lisa (cimento e areia traço 1 4) e=2 0cm com tampa pre moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c escavação e confecção	un	2 00
13 6	Disjuntor termomagnetico tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v fornecimento e instalação	un	1 00
13 7	Disjuntor termomagnetico monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v fornecimento e instalação	un	8 00
13 8	Instalação ponto luz equivalente a 2 varas eletroduto pvc rigido 3/4 12m de fio 2 5mm2 caixas conexões luvas curva e interruptor embutr com placa inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria	un	32 00
13 9	Luminaria tipo calha de sobrepor com reator de partida rapida e lampada fluorescente 2x40w completa fornecimento e instalação	un	26 00
13 1	Luminaria tipo calha de sobrepor com reator de partida rapida e lampada fluorescente 1x20w completa fornecimento e instalação	un	6 00
13 11	Ponto interruptor simples com eletroduto pvc 1/2 e caixa 4x2	un	20 00
13 12	Ponto interruptor three way com eletroduto pvc 3/4 e caixa 4x2	un	1 00
13 13	Ponto de tomada (caixa eletroduto fios e tomada)	un	35 00
14	SERVIÇOS FINAIS		
14 1	Limpeza de vidro comum	m2	31 20
14 2	Limpeza de louças e Metais	m2	15 00
14 3	Limpeza final da obra	m2	189 39

Handwritten signature

REFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/RN
RUA CEL FELIPE JORGE 20 – CENTRO CEP 59 185 000
CNPJ 08 168 940/0001 26

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1338748/2018 em 30/11/2018 emitida



Certidão n. 1338748/2018
29/03/2021 22:15
Chave de Impressão Y70W3

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2018 e contém 6 folhas



PMSGARN
112 nº 506
4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Cel Felipe Jorge, 20 – Centro - CEP 59 185-000
CNPJ 08 168 940/0001 26

15	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO		
15 1	MURO DE CONTORNO		
1511	Escavação manual de valas ate <= 1 50 m	m3	15 45
15 1 2	Alvenaria de pedra marroada com argamassa de cimento e areia (1 4) SIN 2011 030202	m³	15 45
1512	Concreto armado para sapata pilaretes e cintas Fck=25 Mpa inclusive lançamento	m3	2 00
1513	Alvenaria de embasamento com tijolos ceramicos assentados com argamassa de cimento cal e areia no traço 1 2 8	m3	12 00
1514	Concreto armado para sapata pilaretes e cintas Fck=25 Mpa inclusive lançamento	m3	1 75
1515	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10 x 20 x 20 cm 1/2 vez assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1 4 e espessura de 1 0 cm	m2	187 50
1516	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10 x 20 x 20 cm 1 vez assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1 4 e espessura de 1 0 cm	m2	15 00
1517	Portão de ferro com vara 1/2 com requadro	m2	4 20
1518	Chapisco em parede traço 1 4 com argamassa de cimento cal e areia espessura 0 5cm preparo manual	m2	405 00
1519	Reboco em parede com argamassa cimento cal e areia no traço (1 2 8) espessura 2 00 cm	m2	405 00
15110	Pintura esmalte 02 demãos em esquadria de ferro inclusive 01 demão de zarcão	m2	8 40
15111	PINTURA TIPO CAIAÇÃO em parede externa com tres demãos	m²	810 00
16	FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO		
16 1	Fossa septica com capacidade para 10 000L	un	1 00
16 2	Sumidouro com capacidade de 10 000L	m	1 00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1338748/2018 em 30/11/2018 emitida



Atestamos ainda que os serviços realizados pela referida empresa apresentaram desempenhos satisfatorios, e que não consta em nossos arquivos nada que desabone a sua Capacidade Tecnica

Varzea/RN, 30 de agosto de 2013

RUBEM RAMOS PONTES NETO
ENG CIVIL – CREA 210181784 5
ENGENHEIRO FISCAL

REFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/RN
RUA CEL FELIPE JORGE 20 – CENTRO CEP 59 185 000
CNPJ 08 168 940/0001 26

Certidao n 1338748/2018
29/03/2021 22 15
Chave de Impressao yYOW/3

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2018 e contem 6 folhas





Certidão de Acervo Técnico CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

PMSGARN
Folha nº 507

Página 1/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1352970/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1 025 de 30 de outubro de 2009 do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea RN o Acervo Técnico do profissional **NELSON DUARTE LIRA** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART abaixo discriminada(s)

Profissional **NELSON DUARTE LIRA**
Registro **2106981538RN** RNP **2106981538**
Título profissional **ENGENHEIRO CIVIL**

Numero da ART **RN20190290130** Tipo de ART **Obra/Serviço** Registrada em **19/09/2019** Baixada em **19/09/2019**
Forma de registro **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica **INDIVIDUAL**
Empresa contratada **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**

Contratante **M D V DE QUEIROZ PADARIA E RESTAURANTE** CPF/CNPJ **30 962 596/0001 71**
Endereço do contratante **AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO** Nº **2580**
Complemento **Bairro CANDELÁRIA**
Cidade **NATAL** UF **RN** CEP **59064000**

Contrato **Celebrado em 22/08/2018**
Valor do contrato **R\$ 154 254 27** Tipo de contratante **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação institucional **NÃO SE APLICA**
Endereço da obra/serviço **AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO** Nº **2580**
Complemento **Bairro CANDELÁRIA**
Cidade **NATAL** UF **RN** CEP **59064000**

Data de início **10/09/2018** Conclusão efetiva **10/01/2019**

Finalidade **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário **M D V DE QUEIROZ PADARIA E RESTAURANTE** CPF/CNPJ **30 962 596/0001 71**

Atividade Técnica **1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO 15 EXECUÇÃO 247 25 metro quadrado 1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 CONCRETO ARMADO 15 EXECUÇÃO 247 25 metro quadrado 1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1292 ALVENARIA 15 EXECUÇÃO 247 25 metro quadrado 1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1614 REDE HIDRO SANITÁRIA 15 EXECUÇÃO 247 25 metro quadrado**

Observações

EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM PONTO COMERCIAL ONDE FUNCIONARA A EMPRESA LOCALIZADO NO POSTO PLANATO NA AV SALGADO FILHO 2580 NATAL/RN AREA REFORMADA 184 80M2 E AREA AMPLIADA 62 45M2

Informações Complementares

O atestado e as planilhas estão registrados apenas para as atividades técnicas constantes da ART desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil

CERTIFICAMOS finalmente que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico – CAT o atestado contendo 5 folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 1352970/2019
23/09/2019 14 38
Yw150

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento a Lei nº 8 666/93 expedido pela pessoa jurídica contratante a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5 194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

O(s) Atestado(s) Declaração(ões) e/ou Certidão(ões) averbada(s) a esta CAT e(são) parte integrante(s) da mesma somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <http://crea.rn.org.br/publico/> com a chave Yw150

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho n 1840

Tel + 55 (84) 4006 7200 Fax + 55 (84) 4006 7201 E mail crearn@crea.rn.org.br



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Impresso em 29/03/2021 às 22 14



CONVENIÊNCIA PLANALTO
 AV SENADOR SALGADO FILHO 2580 - CANDELÁRIA NATAL/RN
 CNPJ N.º 30.962.596/0001-71



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI com sede a Av Amintas Barros Nº 2826 – Lagoa Nova Natal/RN inscrita no CNPJ Nº 30 500 281/0001 02 tendo como responsável tecnico o Engenheiro Civil Nelson Duarte Lira CREA/RN N 210698153 8 prestou serviço de Reforma e ampliação de uma conveniência no Posto Planalto bairro de candelaria Natal/RN conforme Art de Execução RN20190290130 contendo os seguintes quantitativos

Este documento encontra se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1352970/2019 em 23/09/2019 emitida



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Revisao instalação elétrica com substituição de fiação 2.5mm ²	pt	5.00
1.2	Revisao em ponto agua ou esgoto	pt	2.00
1.3	Retirada de folhas de porta de passagem ou janela	und	5.00
1.4	Retirada de batentes de madeira	und	5.00
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS		
2.1	Demolicao de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m ³	5.92
2.2	Demolicao de piso ceramico ou ladrilho inclusive argamassa sem Reaproveitamento	m ²	172.61
2.3	Retirada de azulejos/ladrilhos colado	m ²	57.32
2.4	Retirada de aparelhos sanitarios	un	4.00
2.5	Remocao de ralo seco ou sifonado	un	2.00
2.6	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas ceramicas	m ²	230.77
2.7	Retirada de telhas de ceramicas	m ²	230.77
2.8	Demolição de contrapiso em concreto simples	m ²	279.15
3	ESTRUTURAS		
3.1	Concreto armado para pilar viga e laje fck=25 mpa inclusive Lançamento	m ³	5.91
3.2	Laje pre moldada p/piso sobrecarga 200kg/m ² vaos ate 3.50m/e=8cm c/ Lajotas e cap c/conc fck=20mpa 4cm inter eixo 38cm c/escoramento (reapr 3x) e ferragem negativa	m ²	12.35
4	PAREDES E PAINES		
4.1	Alvenaria de vedação de blocos ceramicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com area liquida maior ou igual A 6m ² com vaos e argamassa de assentamento com preparo em Betoneira	m ²	87.25
5	COBERTURA		
5.1	Estrutura em madeira aparelhada para telha ceramica apoiada em parede	m ²	259.65
5.2	Cobertura com telha colonial	m ²	259.65

Handwritten signature: F. K. 17

M D V DE QUEIROZ PADARIA E RESTAURANTE
 AV SENADOR SALGADO FILHO N.º 2580 - CANDELÁRIA - NATAL RN
 CNPJ N.º 30.962.596/0001-71

Certidão n.º 1352970/2019
 29/03/2021 22:14
 Chave de Impressão Yw150

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2019 e contém 5 folhas



CONVENIÊNCIA PLANALTO
 AV SENADOR SALGADO FILHO 2580 - CANDELÁRIA NATAL/RN
 CNPJ N.º 30.962.596/0001-71

PMSGARN
 Folha nº 509

[Assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1352970/2019 em 23/09/2019 emitida



Certidão nº 1352970/2019
 29/03/2021 22:14
 Chave de Impressão Yw150

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2019 e contém 5 folhas

5 3	Emboçamento de ultima fiada de telha plan colonial ou paulista com argamassa traco 1 2 8 (cimento cal e areia)	m	83 64
5 4	Cumeeira com telha ceramica embocada com argamassa traco 1 2 8 (cimento cal e areia)	m	37 03
5 5	Tesoura completa em massaranduba serrada para telhados com vaos de 7m	un	1 00
5 6	Calha em chapa de aluminio com largura de 1 00m e espessura de 0 8mm	m	15 00
6	INSTALAÇÕES ELETRICAS		
6 1	Luminaria tipo calha de sobrepôr com reator de partida rapida e lampada fluorescente 2x40w completa fornecimento e instalacao	un	40 00
6 2	Luminaria tipo calha de sobrepôr com reator de partida rapida e lampada fluorescente 1x40w completa fornecimento e instalacao	un	8 00
6 3	Refletor redondo em aluminio com suporte e alca regulavel parafixacao com lampada vapor de mercurio 250w	un	4 00
6 4	Interruptor simples de embutir 10a/250v 1 tecla sem placa fornecimento e instalacao	un	7 00
6 5	Interruptor simples de embutir 10a/250v 3 teclas com placa fornecimento e instalacao	un	1 00
6 6	Interruptor simples com 1 tomada universal conjugados com placa fornecimento e instalacao	un	3 00
6 7	Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa fornecimento e instalacao	un	50 00
6 8	Tomada dupla de embutir 2x2p+t 10a/250v c/ placa fornecimento e instalacao	un	10 00
6 9	Disjuntor termomagnético monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v fornecimento e instalacao	un	8 00
6 10	Disjuntor diferencial dr 16a 40a 30ma	un	5 00
6 11	Disjuntor diferencial dr 80a 30ma	un	1 00
6 12	Quadro de distribuicao de energia em chapa de aco galvanizado para 12 a 18 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifasico e neutro fornecimento e instalacao	un	1 00
6 13	Ponto luz embutido na parede	pt	3 00
6 14	Ponto luz aparente no teto e embutido na parede	pt	4 00
6 15	Ponto luz aparente no teto	pt	28 00
6 16	Ponto luz embutido na laje	pt	3 00
6 17	Ponto corrente tripolar embutido sem tomada	pt	14 00
6 18	Ponto corrente tripolar embutido para 600 w sem tomada	pt	14 00
6 19	Ponto logica embutido inclusive fiação e tomada	pt	6 00
6 20	Ponto telefone embutido inclusive fiação e tomada	pt	1 00
6 21	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm2 resistente a chama fornecimento e instalacao	m	34 80
6 22	Eletroduto de pvc rigido roscavel dn 25mm incl conexoes fornecimento e instalacao	m	35 63
7	INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA		
7 1	Tampo em granito espessura 2 5 cm fornecimento e instalação	m ²	3 35
7 2	Pia de cozinha em granito cinza esp =2 5 cm cuba de embutr de aço Inoxidavel meda incluso valvula tipo americana e sifão tipo garrafa Em metal cromado fornecimento e instalação	m ²	1 20

FK-17

M D V DE QUEIROZ PADARIA E RESTAURANTE
 AV SENADOR SALGADO FILHO N 2580 - CANDELÁRIA - NATAL RN
 CNPJ N.º 30.962.596/0001-71



CONVENIÊNCIA PLANALTO

AV SENADOR SALGADO FILHO 2580 - CANDELÁRIA NATAL/RN
 CNPJ N 30 962 596/0001 71

PMSGARN
 Folha nº 510

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1352970/2019 em 23/09/2019 em



Certidão n 1352970/2019
 29/03/2021 22:14
 Chave de Impressão Yw150

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2019 e contém 5 folhas

7 3	Bancada em granito cinza esp =2 5 cm inclusive cuba de embutir oval Em louça branca fornecimento e instalação	m²	0 78
7 4	Valvula em plastico 1 para pia tanque ou lavatorio com ou sem Ladrão fornecimento e instalação	un	3 00
7 5	Sifão do tipo flexivel em pvc 3/4 x 1 1/2 fornecimento e instalação	un	3 00
7 6	Engate flexivel em plastico branco 1/2 x 40cm fornecimento e instalação	un	3 00
7 7	Caixa d agua em polietileno 1000 litros com acessorios Fornecimento e intalação	un	1 00
7 8	Kit cavalete pvc com registro 3/4 fornecimento e instalacao	un	1 00
7 9	Caixa para hidrometro concreto pre moldado fornecimento e instalacao	un	1 00
7 10	Ramal predial de esgoto em tubo pvc esgoto dn 100mm fornecimento Instalacao escavacao e reaterro	un	4 00
7 11	Ponto de dreno tubulação ø 25 mm pvc soldavel para ar Condicionado inclusive conexões	pt	2 00
7 12	Ponto de agua tubulação 20mm pvc soldavel inclusive conexões	pt	3 00
7 13	Ponto de agua tubulação 25mm pvc soldavel inclusive conexões	pt	3 00
7 14	Ponto de agua tubulação 40mm pvc soldavel inclusive conexões	pt	2 00
7 15	Ponto de agua tubulação 50mm pvc soldavel inclusive conexoes	pt	2 00
7 16	Ponto esgoto tubulação 40mm pvc soldavel inclusive conexoes	pt	5 00
7 17	Ponto esgoto tubulação 50mm pvc soldavel inclusive conexoes	pt	3 00
7 18	Ponto esgoto tubulação 100mm pvc soldavel inclusive conexoes	pt	2 00
7 19	Caixa sifonada pvc dn 100 x 100 x 50 mm junta elastica fornecida e uninstalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitario	un	2 00
7 20	Ralo sifonado pvc dn 100 x 40 mm junta soldavel fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitario	un	2 00
7 21	Valvula descarga 1 1/2 com registro acabamento em metal cromado Fornecimento e instalacao	un	2 00
7 22	Torneira de boia vazao total 3/4 com balao plastico fornecimento e instalacao	un	1 00
7 23	Registro gaveta 1 1/2 com canopla acabamento cromado simples Fornecimento e instalacao	un	2 00
7 24	Registro gaveta 3/4 com canopla acabamento cromado simples Fornecimento e instalacao	un	1 00
7 25	Registro gaveta 1 1/2 bruto latao fornecimento e instalacao	un	1 00
7 26	Registro gaveta 3/4 bruto latao fornecimento e instalacao	un	1 00
7 27	Registro pressao 3/4 com canopla acabamento cromado Fornecimento e instalacao	un	2 00
7 28	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm revestida internamento com barra lisa (cimento e areia traço 1 4) e=2 0cm com Tampa pre moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c escavação e confecção	un	4 00
7 29	Caixa de gordura dupla em concreto pre moldado dn 60mm com tampa fornecimento e instalações	un	1 00
7 30	Vaso sanitario sifonado louça branca padrao popular com conjunto Para fixação para vaso sanitario com parafuso arruela e bucha fornecimento e instalacao	un	2 00
7 31	Torneira cromada de mesa 1/2 ou 3/4 para lavatorio padrao Popular fornecimento e instalação	un	3 00
7 32	Torneira cromada tubo movel de parede 1/2 ou 3/4 para pia de Cozinha padrão medio fornecimento e instalação	un	1 00
7 33	Torneira cromada 1/2 ou 3/4 para tanque padrao medio Fornecimento e	un	1 00

M. D. V. DE QUEIROZ

M D V DE QUEIROZ PADARIA E RESTAURANTE
 AV SENADOR SALGADO FILHO N 2580 - CANDELÁRIA - NATAL RN
 CNPJ N 30 962 596/0001 71

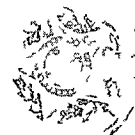


CONVENIÊNCIA PLANALTO
 AV SENADOR SALGADO FILHO 2580 - CANDELÁRIA NATAL/RN
 CNPJ N. 30.962.596/0001 71

PMSGARN
 Folha nº 54


	instalação		
7 34	Lavatorio louca branca suspenso 29 5 x 39cm ou equivalente padrão Popular fornecimento e instalação	un	1 00
7 35	Tanque de marmore sintetico suspenso 22l ou equivalente Fornecimento e instalação	un	1 00
7 36	Barra de apoio reta 80cm	un	4 00
7 37	Kit acessorios plastico p/ banheiro papelera saboneteira e cabide Fornecimento e instalacao	un	2 00
8	REVESTIMENTOS		
8 1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada sem presença de vãos com colher de pedreiro Argamassa traço 1 3 com preparo em betoneira 400l	m²	161 18
8 2	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em Alvenarias de paredes internas com colher de pedreiro Argamassa traço 1 3 com preparo em betoneira 400l	m²	336 91
8 3	Chapisco aplicado no teto com rolo para textura acrílica Argamassa traço 1 4 e emulsao polimerica (adesivo) com preparo em Betoneira 400l	m²	33 05
8 4	Emboço ou massa unica em argamassa traço 1 2 8 preparo mecanico Com betoneira 400 l aplicada manualmente em panos cegos de Fachada (sem presença de vaos) espessura de 25 mm	m²	113 78
8 5	Emboço para recebimento de ceramica em argamassa traço 1 2 8 Preparo mecanico com betoneira 400l aplicado manualmente em Faces internas de paredes de ambientes com area menor que 5m2 Espessura de 20mm com execução de taliscas	m²	138 39
8 6	Massa unica para recebimento de pintura em argamassa traço 1 2 8 Preparo mecanico com betoneira 400l aplicada manualmente em Faces internas de paredes de ambientes com area maior que 10m2 Espessura de 20mm com execução de taliscas	m²	189 97
8 7	Massa unica para recebimento de pintura em argamassa traço 1 2 8 Preparo mecanico com betoneira 400l aplicada manualmente em Faces internas de paredes de ambientes com area maior que 10m2 Espessura de 20mm com execução de taliscas	m²	20 23
8 8	Ceramica esmaltada c/ arg Pre fabricada ate 10x10cm (100cm²) Decorativa p/ parede	m²	221 13
8 9	Revestimento de paredes com ceramica esmaltada 20x20cm pei 4 Assentada com argamassa colante e rejunte exclusivamente emboço	m²	101 23
8 10	Revestimento ceramico para paredes externas em pastilhas de Porcelana 2 5 x 2 5 cm (placas de 30 x 30 cm) alinhadas a prumo Aplicado em superficies externas da sacada	m²	36 16
8 11	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto de Ambientes de area maior que 10m² espessura de 0 5cm	m²	20 23
8 12	Rejuntamento c/ arg Pre fabricada junta ate 2mm em ceramica até 10x10 cm (100 cm²)	m²	221 13
8 13	Rejuntamento c/ arg Pre fabricada junta até 2mm em ceramica ate 30x30 cm (900 cm²) (parede/piso)	m²	36 16
8 14	Forro em placas pre moldadas de gesso liso bisotado 60x60cm com Espessura central 1 2cm e nas bordas 3 0cm incluso fixacao com arame e estrutura de madeira	m²	147 71
8 15	Forro de gesso em placas 60x60cm espessura 1 2cm inclusive fixacao com arame	m²	26 39
8 16	Capiaco com argamassa de cimento e areia media traço 1 3 largura = 10cm e espessura de 2cm	m	47 30
9	PAVIMENTAÇÃO		
9 1	Revestimento ceramico para piso com placas tipo gres de dimensoes 45x45 cm aplicada em ambientes de area entre 5 m2 e 10 m2 (mais 10/)	m²	25 03
9 2	Piso em granilite marmonte ou granitina espessura 12 mm incluso Junta de dilatacao plastica	m²	112 24

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1352970/2019 em 23/09/2019 emitida



Certidao nº 1352970/2019
 29/03/2021 22 14
 Chave de Impressao Yw150

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2019 e contem 5 folhas

M D V DE QUEIROZ PADARIA E RESTAURANTE
 AV SENADOR SALGADO FILHO N 2580 - CANDELARIA - NATAL RN
 CNPJ N. 30.962.596/0001 71



CONVENIÊNCIA PLANALTO

AV SENADOR SALGADO FILHO 2580 - CANDELARIA NATAL/RN
CNPJ N 30 962 596/0001 71

PMSGARN
Folha nº 512

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1352970/2019 em 23/09/2019



Certidão nº 1352970/2019
29/03/2021 22:14
Chave de Impressão Yw150

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2019 e contém 5 folhas

9 3	Piso em porcelanato polido extra 40x40cm assentado com argamassa colante inclusive rejunte	m²	147 58
9 4	Contrapiso em argamassa traço 1 4 (cimento e areia) preparo Mecânico com betoneira 400 l aplicado em áreas secas menores que 10m2 sobre laje aderido espessura 2cm acabamento não reforçado	m²	172 61
9 5	Regularização de base para pisos com argamassa de cimento e areia grossa traço 1 3 espessura de 3 cm	m²	172 61
10	ESQUADRIAS		
10 1	Porta de madeira maciça regional 1a 0 90 x 2 10 com aduela e alizar de 1a com dobradiças de latão cromado com anéis	un	8 00
10 2	Janela madeira de correr maciça e alizares em jatoba com ferragens em latão cromado	m²	9 00
10 3	Porta de madeira para banheiro em chapa de madeira compensada Revestida com laminado texturizado 80x160cm incluso marco e dobradiças	un	2 00
10 4	Porta de madeira para banheiro em chapa de madeira compensada Revestida com laminado texturizado 60x160cm incluso marco e dobradiças	un	2 00
10 5	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro	un	4 00
10 6	Fechadura de embutir completa para portas de banheiro padrão de acabamento popular	un	2 00
10 7	Fechadura de embutir completa para portas externas padrão de acabamento médio	un	8 00
10 8	Portão de corre em metalon 20x30mm inclusive requadro e acabamento completo (sinapi 4948)	m²	5 81
10 9	Gradil em metalon 20x30mm inclusive fixação e acabamento completo (sinapi 4948)	m²	4 75
11	PINTURA		
11 1	Aplicação manual de pintura com tinta latex pva em paredes duas demãos	m²	407 75
11 2	Aplicação manual de pintura com tinta latex pva em teto duas demãos	m²	20 23
11 3	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes duas demãos	m²	278 55
11 4	Esmalte sintético em esquadria de madeira com 02 demãos sem massa inclusive lixamento	m²	105 71
12	DIVERSOS		
12 1	Divisória em marmorite espessura 35mm chumbamento no piso e Parede com argamassa de cimento e areia polimento manual exclusive ferragens	m²	8 86
12 2	Alambrado para proteção em tubo de aço galvanizado ø 50mm espaçamento a cada 1 00m com tela galvanizada n 14 ou PVC malha de 2 altura de 1 50m inclusive fixação	m²	82 40

Atestamos ainda que os serviços realizados pela referida empresa apresentaram desempenhos satisfatórios e que não consta em nossos arquivos nada que desabone a sua Capacidade Técnica

Natal 19 de setembro de 2019

Marco Antonio Emerenciano
Engenheiro Civil
CREA 2106024550

M D V DE QUEIROZ PADARIA E RESTAURANTE
AV SENADOR SALGADO FILHO N 2580 - CANDELARIA - NATAL RN
CNPJ N 30 962 596/0001 71





Certidão de Acervo Técnico CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

PMSGARN
Folha nº 513
Página 1/5

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1338889/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte Crea RN o Acervo Técnico do profissional **NELSON DUARTE LIRA** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s)

Profissional **NELSON DUARTE LIRA**
Registro **2106981538RN** RNP **2106981538**
Título profissional **ENGENHEIRO CIVIL**

Numero da ART **RN20180233869** Tipo de ART **Obra/Serviço** Registrada em **22/11/2018** Baixada em **22/11/2018**
Forma de registro **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica **INDIVIDUAL**
Empresa contratada

Contratante **J F DE LIMA JUNIOR RESTAURANTE EIRELI ME** CPF/CNPJ **24 979 242/0001 37**
Endereço do contratante **RUA JAGUARARI** Nº **2008**
Complemento **Bairro LAGOA NOVA**
Cidade **NATAL** UF **RN** CEP **59054500**
Contrato **012/2017** Celebrado em **06/06/2017**
Valor do contrato **R\$ 24 000 00** Tipo de contratante **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação institucional **NAO SE APLICA**
Endereço da obra/serviço **RUA JAGUARARI** Nº **2008**
Complemento **Bairro LAGOA NOVA**
Cidade **NATAL** UF **RN** CEP **59054500**
Data de início **12/06/2017** Conclusão efetiva **10/11/2017**
Finalidade **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário **J F DE LIMA JUNIOR RESTAURANTE EIRELI ME** CPF/CNPJ **24 979 242/0001 37**

Atividade Técnica **1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO 15 EXECUÇÃO 193 75 metro quadrado 1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 CONCRETO ARMADO 15 EXECUÇÃO 193 75 metro quadrado 1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > #1292 ALVENARIA 15 EXECUÇÃO 193 75 metro quadrado 1 DIRETA OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1614 REDE HIDRO SANITÁRIA 15 EXECUÇÃO 193 75 metro quadrado**

Observações

EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM PONTO COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE NA AVENIDA JAGUARARI Nº 2008 LAGOA NOVA NATAL/RN AREA CONSTRUIDA REFORMADA 73 25M2 AREA CONSTRUIDA AMPLIADA 120 50M2 AREA TOTAL 193 75M2

Informações Complementares

O atestado esta registrado apenas para atividades tecnicas constantes da ART desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na area da Engenharia Civil

CERTIFICAMOS finalmente que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico – CAT o atestado contendo 4 folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 1338889/2018
30/11/2018 16 57
DCbyw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado esta vinculado constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa juridica somente se o responsável tecnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro tecnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Certificamos que se encontra vinculado a presente CAT o atestado apresentado em cumprimento a Lei nº 8 666/93 expedido pela pessoa juridica contratante a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes E de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5 194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA

Esta certidão perdura a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

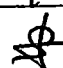
O(s) Atestado(s) Declaração(ões) e/ou Certidão(ões) averbada(s) a esta CAT e(são) parte integrante(s) da mesma somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/> com a chave DCbyw



JF DE LIMA RESTAURANTE EIRELI – ME

AV JAGUARARI Nº 2008 – LAGOA NOVA – NATAL/RN
 CNPJ Nº 24 979 242/0001 37

PMS GARN
 Folha nº 514


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa o Engenheiro Civil Nelson Duarte Lira CREA/RN N 210698153 8 prestou serviço de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM PONTO COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE NA AVENIDA JAGUARARI Nº 2008 LAGOA NOVA NATAL/RN AREA CONSTRUIDA REFORMADA 73 25M2 AREA CONSTRUIDA AMPLIADA 120 50M2 - AREA TOTAL 193 75M2 conforme Art de Execução RN20180233869 e ART de fiscalização RN20170160550 do Engº Civil Marcelo da Fonseca Lopes inscrito no CREA sob o Nº 211139192 1 contendo os seguintes quantitativos

SERVIÇOS PRELIMINARES		
Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 1 50m sem reaproveitamento	M2	871 33
Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	M2	871 33
Demolição de alvenaria de elementos ceramicos vazados	M3	25 00
MOVIMENTO DE TERRA		
Escavação manual de valas Af_03/2016	M3	8 48
Aterro interno (edificações) compactado manualmente	M3	20 61
Reaterro de vala com compactação manual	M3	8 48
FUNDAÇÃO		
Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lançamento	M3	7 68
Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 2x	M2	15 00
Alvenaria embasamento e=20 cm bloco concreto	M3	3 18
Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg cim /areia 1 4	M3	3 18
ESTRUTURA		
Concreto armado para pilar viga e laje fck=30 mpa inclusive lançamento	M3	5 41
Laje pre moldada p/piso sobrecarga 200kg/m2 vãos até 3 50m/e=8cm c/lajotas e cap c/conc fck=20mpa 4cm inter eixo 38cm c/escoramento (reapr 3x) e ferragem negativa	M2	23 54
PAREDES E PAINÉIS		
Alvenaria de vedação de blocos ceramicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com area liquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira af_06/2014	M2	212 00
Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com area liquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	M2	50 00
COBERTURA		
Estrutura metalica em tesouras ou treliças vão livre de ate 30m fornecimento e montagem sendo considerados os fechamentos metalicos as colunas os serviços	M2	120 50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1338889/2018 em 30/11/2018 emitida



Certidão n 1338889/2018
 29/03/2021 22 15
 Chave de Impressão DCbyw

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2018 e contém 4 folhas



JF DE LIMA RESTAURANTE EIRELI – ME

AV JAGUARARI Nº 2008 – LAGOA NOVA – NATAL/RN
CNPJ Nº 24 979 242/0001 37

PMS GARN
Folha nº 515
[Assinatura]

gerais em alvenaria e concreto as telhas de cobertura e a pintura de acabamento		
Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0 5 mm com ate 2 aguas incluso içamento	M2	120 50
Estrutura metalica em aço estrutural perfil 12 x 5 1/4	KG	45 85
Estrutura metalica em aço estrutural perfil 16 x 3 3/8	KG	86 45
Calha em chapa de aço galvanizado numero 24 desenvolvimento de 100 cm incluso transporte vertical af_06/2016	M	12 05
INSTALAÇÕES ELETRICAS		
Ponto corrente monofasico embutido inclusive tomada 2p+t	Und	50 00
Ponto luz embutido	Pt	50 00
Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 6mm2 resistente a chama fornecimento e instalação	m	500 00
Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 10mm2 resistente a chama fornecimento e instalação	m	500 00
Interruptor simples de embutir 10a/250v 1 tecla sem placa - fornecimento e instalação	und	15 00
Interruptor simples de embutir 10a/250v 2 teclas com placa fornecimento e instalação	und	20 00
Interruptor simples de embutir 10a/250v 3 teclas com placa fornecimento e instalação	und	25 00
Disjuntor termomagnetico monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v fornecimento e instalação	und	10 00
Disjuntor termomagnetico tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v fornecimento e instalação	und	3 00
Ponto logica embutido	pt	10 00
Cabo para instalação logica 4 pares 24 awg	m	500 00
Eletroduto pvc roscavel rigido diametro 20 mm (1/2) inclusive conexões	m	300 00
Eletroduto pvc roscavel rigido diametro 25 mm (3/4) inclusive conexões	m	300 00
Quadro distribuição luz e força embutido para 01 a 06 disjuntores inclusive barramentos	und	1 00
Eletrocalha para rede de distribuição eletrica	m	100 00
Rede entrada trifasica com caixa medição padrão Cosern e acessorios sem poste de acesso	cj	1 00
Haste copperweld 5/8 x 3 0m com conector	und	3 00
ESQUADRIAS		
Porta madeira em fichas ou maciça de giro 0 80x2 10m caixa dupla e alisares em jatoba com ferragens em latão cromado	UN	3 00
Porta madeira em fichas ou maciça de giro 0 90x2 10m caixa dupla e alisares em jatoba com ferragens em latão cromado	UN	1 00
Porta de vidro temperado 0 9x2 10m espessura 10mm inclusive acessorios	UN	2 00
Aduela / marco / batente para porta de 80x210cm padrão popular fornecimento e montagem Af_08/2015	UN	3 00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1338889/2018 em 30/11/2018 em



Certidão n. 1338889/2018
29/03/2021 22:15
Chave de Impressão DCbwy

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2018 e contém 4 folhas



JF DE LIMA RESTAURANTE EIRELI – ME

AV JAGUARARI Nº 2008 – LAGOA NOVA – NATAL/RN
CNPJ Nº 24 979 242/0001 37

PMSGARN
Folha nº 516

Aduela / marco / batente para porta de 90x210cm padrão popular fornecimento e montagem Af_08/2015	UN	1 00
Fechadura de embutir com cilindro externa completa acabamento padrão popular incluso execução de furo fornecimento e instalação Af_08/2015	UN	3 00
Janela de aluminio de correr 2 folhas fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada Af_07/2016	M2	20 00
PAVIMENTAÇÃO		
Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm espessura 8 cm Af_12/2015	M2	310 75
Piso em granilite marmorite ou granitina espessura 12 mm, incluso junta de dilatação plastica	m²	389 00
Piso tatil tipo brotoeja 25x25cm assentado com argamassa colante ACII	M2	14 71
Piso em concreto fck=20MPa preparo mecanico espessura de 10cm inclusive tela	M2	524 59
Pavimentação em paralelepipedo sobre colchão de areia espessura 10cm rejuntado com betume e pedrisco	M2	52 34
REVESTIMENTO		
Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada com colher de pedreiro Argamassa traço 1 3 com preparo manual Af_06/2014	M2	424 00
Massacurativo para recebimento de pintura em argamassa traço 1 2 8 preparo manual aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com area menor que 10m2 espessura de 20mm com execução de taliscas Af_06/2014	M2	424 00
Revestimento ceramico para piso com placas tipo gres esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de area entre 5 m2 e 10 m2 Af_06/2014	M2	41 68
Piso em porcelanato polido extra 40x40cm assentado com argamassa colante inclusive rejunte	M2	62 39
Revestimento ceramico para paredes internas com placas tipo gres ou semi gres de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de area maior que 5 m² a meia altura das paredes Af_06/2014	M2	54 26
Piso cimentado traço 1 3 (cimento e areia) acabamento liso pigmentado espessura 2cm com juntas plasticas de dilatação e argamassa em preparo manual	M2	24 23
Contrapiso em concreto simples FCK=13 5mpa espessura de 5cm	m2	129 06
Regularização de base para pisos com argamassa de cimento e areia grossa traço 1 4 espessura de 3 cm	m2	129 06
Piso em granito preto polido esp =2cm assentado com argamassa colante ACII dupla colagem inclusive rejunte	m2	0 77
Revestimento em aluminio composto (ACM) Fornecimento e montagem	m2	10 00
Revestimentos em gesso acartonado		
Piso vinculo semi flexivel com espessura de 2cm aplicado com cola	m2	10 00
PINTURA		
Aplicação manual de pintura com tinta latex pva em paredes duas demãos Af_06/2014	M2	221 00
Aplicação manual de pintura com tinta latex acrilica em paredes duas demãos	M2	50 00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1338889/2018 em 30/11/2018 emitida



Certidão nº 1338889/2018
29/03/2021 22 15
Chave de Impressão DCByw

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2018 e contém 4 folhas



JF DE LIMA RESTAURANTE EIRELI – ME

AV JAGUARARI, Nº 2008 – LAGOA NOVA – NATAL/RN
 CNPJ Nº 24 979 242/0001-37

PMSGARN
 Folha nº 517

[Handwritten mark]

Af_06/2014		
Aplicação manual de pintura com tinta latex pva em teto duas demãos Af_06/2014	M2	101 08
Pintura esmalte brilhante para madeira duas demãos sobre fundo nivelador branco	M2	6 60
Revestimento texturizado de alta camada em paredes interna e externa aplicado com desempenadeira	M2	458 72
DIVERSOS		
Forro mineral em placas de 62,5 x 62,5cm, espessura de 15mm, estruturado fornecimento e instalação	UN	89 56
Tubo galvanizado 2 (DN 50) inclusive montagem zarcão e pintura (Guarda corpo com corrimão)	M	155 20
Limpeza final da obra	M2	101 08

Atestamos ainda que os serviços realizados pela referida empresa apresentaram desempenhos satisfatórios e que não consta em nossos arquivos nada que desabone a sua Capacidade Técnica

Natal 14 de agosto de 2018

[Handwritten Signature]
MARCELO DA FONSECA LOPES
 ENGENHEIRO CIVIL
 FISCALIZAÇÃO
 CREA Nº 211139192 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte vinculado a Certidão nº 1338889/2018 em 30/11/2018 emitida em



Certidão n. 1338889/2018
 29/03/2021 22 15
 Chave de Impressão DCbyw

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2018 e contém 4 folhas



SOLAR

PMSGARN
Folha nº 518
R

A
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
Comissão permanente de licitação
Tomada de preços Nº 004/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

SOLAR ENGENHARIA EIRELI, com sede a Av Amintas Barros, Nº 2826 – Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº CNPJ Nº 30 500 281/0001-02, através de seu representante legal e Responsável Técnico, o Sr Nelson Duarte Lira, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o Nº 210698153-8, inscrito no CPF sob o Nº 033 795 374-03, DECLARA, sob as penas da lei

a) **INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatorio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

b) **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugna-lo nos termos do art 41, §§ 1 ° e 2 ° da Lei Federal n ° 8 666/93,

c) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR**

que inexistente no quadro de pessoal desta empresa menores de 18 anos executando trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, executando qualquer trabalho, nem tampouco na condição de aprendiz, de acordo com inciso V do Art 27, da lei 8 666/1993, para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal Inciso incluído pela lei nº 9 854 de 27/10/99 () Ressalva= Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

d) **DECLARAÇÃO DE VISITA**

Que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços, inteirando se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços,

e) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS FORMALIDADES**

que a licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022) visando a contratação de empresa para a execução de obras civis CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, atendeu as formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações, inclusive quanto a forma de publicação,

f) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

que a licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022) visando a contratação de empresa para a execução de obras civis CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO – EM REGOMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 7 983, de 08 de abril de 2013,

g) DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8 666/93, conforme estabelecido no art 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art 69 da Lei Federal nº 8 666/93,

h) INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação

i) DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO A VISTORIA

Que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços

j) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

- Que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte,
- que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art 3º, da Lei Complementar nº 123/06,
- que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei
- Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”

k) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas

l) DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR DIRETORES COMO SERVIDORES

na qualidade de responsável pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 30 500 281/0001-02, a fim de participação da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, para atendimento do disposto no art 18, inciso XII da Lei nº 13 408/2016, DECLARO que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

m) DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA

não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

n) DECLARAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO TCE

em seu quadro societario não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com a Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretarios Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguineo, ou por adoção Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN

o) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Declaramos sob as penas da lei, em especial o art 299 do Codigo Penal Brasileiro, que

- a proposta apresentada para participar da Tomada de preços Nº 004/2022 a epigrafe foi elaborada de maneira independente, e o conteudo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preços Nº 004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa,
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de preços Nº 004/2022 a epigrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preços Nº 004/2022 a epigrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa,
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preços Nº 004/2022 a epigrafe quanto a participar ou não da referida licitação,
- que o conteudo da proposta apresentada para participar da Tomada de preços Nº 004/2022 a epigrafe não sera, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preços Nº 004/2022 a epigrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação,
- que o conteudo da proposta apresentada para participar da Tomada de preços Nº 004/2022 a epigrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas, e
- que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detem plenos poderes e informações para firma-la

p) DECLARAÇÃO DE RECRUTAMENTO DE MÃO DE OBRA

O recrutamento da mão-de-obra necessaria para a execução da obra se dara de acordo com o andamento da mesma com relação ao cronograma fisico A medida que a obra necessitar de quaisquer funcionarios para o cumprimento do cronograma serão recrutados imediatamente não comprometendo assim o prazo de execução estabelecido

q) EQUIPE TECNICA E FRENTE DE TRABALHO

- RESP TECNICO – ENGº CIVIL– NELSON DUARTE LIRA – 12 ANOS EXPERIENCIA
- MESTRE DE OBRAS - RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE FUNCIONARIOS
- CARPINTEIRO,
- ELETRICISTA,
- ENCANADOR,
- PEDREIROS,
- MOTORISTAS E OPERADORES DE MAQUINAS,
- PINTOR,
- SERRALHEIRO,
- AJUDANTES,
- SERVENTES,

r) DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL

O Engº Civil indicado pela empresa sera o Sr Nelson Duarte Lira, CREA Nº 210698153-8, detentor dos acervos tecnicos apresentados nesta licitação, participara ativamente da execução das obras

s) DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

Os materiais necessarios para a boa execução da obra, serão entregues no local de acordo com a necessidade da frente de trabalho Todo e quaisquer materiais estara a disposição da fiscalização para avaliação e devida aprovação no tocante a qualidade dos mesmos

t) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

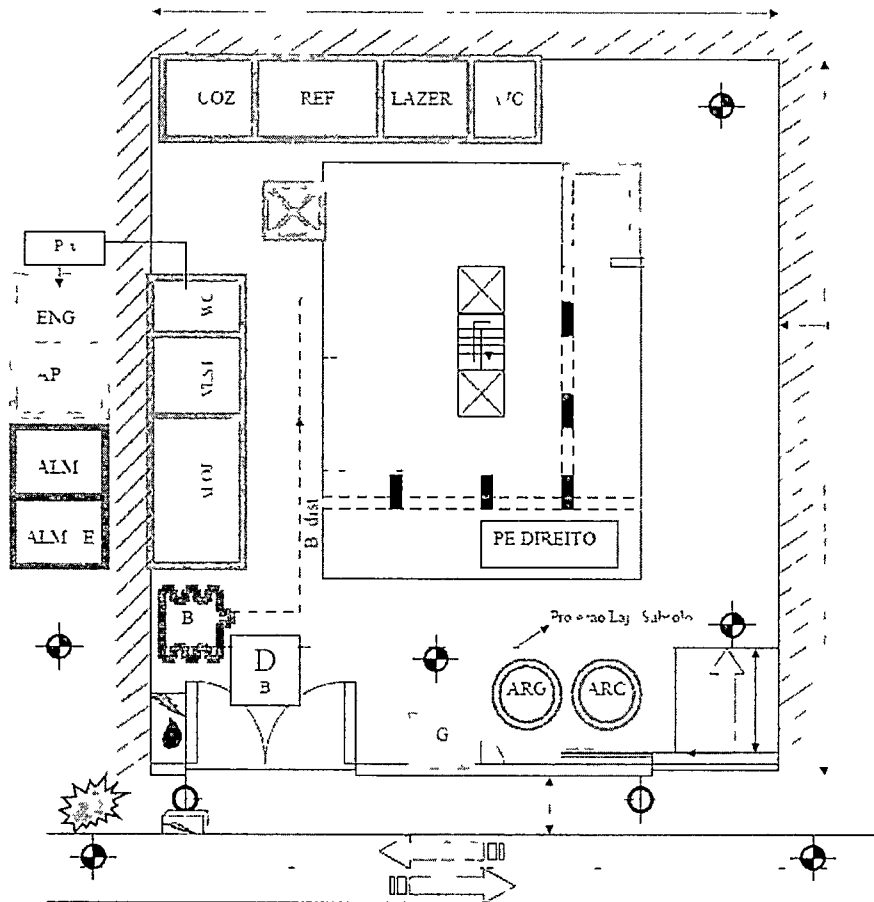
disponibilizaremos todos e quaisquer equipamentos ou maquinas que vierem a ser necessarios para a boa execução da obra Todo e quais quer equipamentos que forem necessarios ao longo da execução dos serviços, para a boa execução da obra, serão fornecidos e colocados a disposição para avaliação tecnica da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Municipio de São Gonçalo do Amarante/RN,

u) RELAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

MAQUINAS	EQUIPAMENTOS
TRATOR DE PENEUS	ROMPEDOR
RETROESCAVADEIRA	SERRA CIRCULAR
MOTONIVELADORA	VIBRADOR DE IMERSÃO
COMPACTADOR DE SOLO – SAPINHO	BANCADA DE CORTE
CAMINHÃO TRUCADO	BETONEIRAS
CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG	PAS

GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO | ENXADAS E CARRINHO DE MÃO

LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRAS



Natal/RN, 31 de janeiro de 2022

SOLAR ENGENHARIA EIRELI
NELSON DUARTE LIRA
CPF 033 795 374-03

Mario Cesar de Bastos Gomes
MARIO CESAR DE BASTOS GOMES

CONTADOR
CPF 779 173 084-72
CRC/RN 6728/O-3